



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **Relatório Anual de Monitoramento do PME**



**Lei Municipal no 1.721, de 24 de junho de 2015**  
**Período de 24 de junho de 2015 a outubro de 2017**

Parnamirim - RN

22 de Novembro de 2017

## **1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:**

**Comissão coordenadora: portaria nº. 1.352, de 11 de julho, de 2017.**

### **Secretaria Municipal De Educação E Cultura – SEMEC**

**Titular:** Francisca Alves da Silva Henrique;

**Suplente:** Ana Lúcia Dantas Maciel.

### **Câmara Municipal De Parnamirim - Comissão de Educação**

**Titular:** Ítalo de Brito Siqueira;

**Membro:** Raimunda Nilda da Silva Cruz

### **Conselho municipal do FUNDEB**

**Titular:** Verônica Lígia de Medeiros Batista;

**Membro:** Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito.

### **Conselho municipal de educação**

**Titular:** Andréa de Fátima Silva de Medeiros

**Membro:** Francisco Melquíades Falcão Leal.

### **IFRN Parnamirim**

**Titular:** Iaponira da Silva Rodrigues

**Membro:** Vânia Nóbile do Carmo.

### **Conselho tutelar:**

**Titular:** Paulo Florêncio Neto

**Membro:** Amanda Patrícia Costa Melo

### **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – COMDICA**

**Titular:** John Rallys Santos Alves

**Membro:** Franklinaldo Júnior da Silva

### **Diretoria da 2ª DIREC/Parnamirim**

**Titular:** Paula Francinete Barbalho da Silva;

**Membro:** Edjane Pinheiro Ribeiro.

### **Coordenadoria De Desenvolvimento Da Gestão Escolar**

**Titular:** Rosilene Ferreira de Lima;

**Membro:** Marco Antônio Rodrigues.

### **Coordenadoria De Desenvolvimento Da Educação Infantil**

**Titular:** Maria das Graças Santos;

**Membro:** Renata Larissa de Paiva Ferreira.

### **Coordenadoria Técnica Pedagógica Da Educação Básica**

**Titular:** Júlio Cesar Dantas de Araújo;

**Membro:** Rodrigo Cesar do Nascimento Xavier.

### **Diretoria Do SINTSERP**

**Titular:** Alexander de Brito Barbosa

**Membro:** Maria Vilma Leão

**Colégio PH3**

**Titular:** Paulo Henrique Alves

**Colégio Ícaro**

**Suplente:** Davi Martins Pereira

**Presidente da UMES**

**Titular:** Joyce Dantas Galdino

**Membro:** Pedro Lucas Gorki Azevedo Oliveira

**Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças – SEPLAF**

**Titular:** Francisco Carlos Dionízio de Lima

**Membro:** Nayara Grazielle Silva Pinheiro

**Equipe Técnica Do Pme: Portaria Nº. 1.351, de 11 de julho de 2017.**

Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel - **secretária adjunta municipal de educação e cultura**

José Lúcio de Araújo Barros Filho -

Francisca Alves da Silva Henrique - **secretária municipal de educação e cultura**

Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras Peixoto - **gerente de avaliação da gestão escolar**

Paulo Marcelo Moura Gomes –

Luciene Ferreira de Paiva –

Maria Marliete Farias - **técnica de gestão escolar**

Francisca Lopes Santiago de Costa - **técnica de gestão escolar**

Júlio César Dantas de Araújo - **coordenador técnico pedagógico da educação básica**

Rodrigo César do Nascimento Xavier –

Serjane Marques de Macedo –

Russiane da Costa Caxias –

Valdicelia Ribeiro Moreno da Rocha –

## SUMÁRIO

Apresentação .....	05
Organização e metodologia do monitoramento.....	06
Etapa 1: organização do trabalho.....	06
Etapa 2: estudo do plano.....	06
Etapa 3: monitoramento contínuo das metas e estratégias.....	08
Metas do plano estadual/municipal de educação observadas no período.....	09
Meta 1. Educação Infantil-Creche e Pré-escola .....	09
Meta 2. Ensino Fundamental.....	15
Meta 3. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva .....	20
Meta 4. Educação em Tempo Integral .....	24
Meta 5. Educação Ambiental .....	32
Meta 6. Diversidade .....	38
Meta 7. Educação de Jovens e Adultos - EJA.....	41
Meta 8. Ensino Médio.....	50
Meta 9. Educação Profissional.....	53
Meta 10. Educação Superior .....	56
Meta 11. Educação a Distância - EAD.....	58
Meta 12. Tecnologias Educacionais .....	60
Meta 13. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação .....	63
Meta 14. Gestão Democrática .....	66
Meta 15. Financiamento da Educação.....	68
Meta 16. Pós-graduação.....	71
Meta 17. Valorização do magistério.....	75
Meta 18. Plano de carreira .....	77
Meta 19. Gestão democrática.....	79
Meta 20. PIB.....	82
Considerações finais.....	87
Anexos.....	91

## APRESENTAÇÃO

Considerando que o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação – PME são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo assim para o alcance das metas propostas, indicando as lacunas nele existente com as eventuais mudanças necessárias ao longo do período de execução. O município de Parnamirim/RN considerou importante na medida do possível permanecer nas Comissões técnica e comissão Coordenadora do PME boa parte dos integrantes dos anos anteriores, os quais contribuíram com a elaboração do Plano. Entendendo que os conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas deveriam se manter. E para melhor atender as demandas do PME foi sugerido, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC constituísse um grupo de trabalho interno para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano, conforme suas metas e estratégias as quais estão ligadas boa parte diretamente as coordenadorias da SEMEC. Não se trata de uma instância obrigatória na consecução das ações de monitoramento e avaliação, no entanto, o apoio interno dos grupos de trabalho dessa equipe contribui para que a comissão Coordenadora do PME possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com as demais comissões, entendendo desta forma que a sociedade necessita saber se as metas estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso, assegurando a transparência e o controle social do plano.

Para atender o que recomenda a Avaliação e Monitoramento do PME foram seguidas as etapas descritas a seguir a partir das ações e seus respectivos responsáveis, as quais sejam:

- a) Organizar a agenda de trabalho;
- b) Estudar o plano;
- c) Monitorar continuamente as metas e estratégias;
- d) Avaliar periodicamente o plano, considerando a agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação;

Nesse sentido, um dos instrumentos indispensáveis para aferir a evolução da meta é o indicador. Visto que de certa forma não conseguimos avançar no nosso propósito em alguns aspectos.

Desta forma, consideramos a Versão Preliminar deste documento um referencial indispensável para o nosso município. Pois subsidiará um importante debate na Audiência Pública de Avaliação dos Resultados alcançados. Assim, percebemos a importância da reestruturação do formato da avaliação do documento PME, a qual deve ser elaborada e debatida com muito cuidado e seriedade. Por essa razão, a secretária municipal de educação, as unidades de ensino, a equipe técnica e comissão Coordenadora PME, os parlamentares e as representações da sociedade em geral deverão estar muito atentos e preparados para o debate, pois deverão propor encaminhamentos sobre as discussões referentes a essa temática e outras demandas. Desta forma, poderemos ter consciência do resultado da discussão da consulta pública a qual deverá subsidiar na reelaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final. Após os ajustes, especialmente referente ao formato de Avaliação previsto no nosso plano, o qual se encontra indefinido, a comissão coordenadora encaminhará o documento à secretaria municipal, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias. Se forem feitas propostas de alteração do plano, encaminharemos notas técnicas à câmara de vereadores.

## 1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

Considerando que o Plano Municipal de Educação de Parnamirim-RN é um documento que respalda o fazer da educação dos Municípios, organizamos a metodologia do monitoramento das metas e estratégias do plano por meio de uma agenda de trabalho abaixo descrita que segue um curso de ações estratégicas anualmente, para que o PME ganhe visibilidade da sua totalidade.

### • ETAPA 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O trabalho de monitoramento do PME foi organizado por meio de estudos reflexões, reuniões periódicas, através do grupo de trabalho PME, comissão técnica e comissão coordenadora, articuladas por meio de agenda de trabalho anual em que descreve as etapas de monitoramento e avaliação do Plano.

### • ETAPA 2: ESTUDO DO PLANO

#### AGENDA DE TRABALHO DAS COMISSÕES TÉCNICA E COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME/2017

A Lei Ordinária nº 1.721 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Parnamirim, para o decênio 2015/2025. Dada à responsabilidade, as Comissões Técnica e Coordenadora do PME deverá Monitorar e Avaliar as Metas e Estratégias previstas no Plano.

Período de monitoramento: Julho de 2016 á Novembro de 2017

ETAPAS	EVENTO	RESPONSÁVEL
1. Execução	-Executar separadamente os trabalhos a serem desenvolvidos pelos grupos de planejamentos e execução e de monitoramento e avaliação das metas e ações do PME;	Núcleo de Orientação do PME
	- Audiência pública na Câmara Municipal de Parnamirim para discussão dos itens: Plano de Cargo e carreira para os Servidores do Município de Parnamirim; Universalização da educação Infantil; Gestão Democrática e avaliação do PME.	Câmara dos Vereadores de Parnamirim
	- Coordenar as reuniões dos grupos de trabalho de planejamento e execução com o de monitoramento e avaliação;	Núcleo de Orientação do PME
	- Sistematizar as informações fornecidas pelas coordenadorias e pelas entidades representativas do PME;	Núcleo de Orientação do PME

	- Orientar a construção do Portal de Consulta Pública das ações em desenvolvimento do PME;	Núcleo de Orientação do PME
	- Articular e oficializar a composição do Fórum de Acompanhamento do PME;	Núcleo de Orientação do PME; Equipe Técnica PME e Comissão Coordenadora;
	-Proporção do Fórum;	Núcleo de orientação do PME;
	Apresentação a equipe técnica do PME;	Núcleo de orientação do PME;
	Apresentação a Comissão Coordenadora do PME;	Núcleo; Equipe Técnica PME e Comissão Coordenadora;
	- Trabalhar junto ao Fórum a 1ª Audiências Pública;	Núcleo de Orientação e Equipe Técnica PME e Comissão Coordenadora;
	- Elaborar, encaminhar e arquivar todas as comunicações oficiais referentes às demandas do PME;	Núcleo de orientação e Equipe Técnica PME e Comissão Coordenadora;
	- Orientar a construção dos murais com os cronogramas de cumprimentos de prazos das metas e estratégias dos do PME nas coordenadorias da SEMEC;	
<b>2. Planejamento</b>	- Construir um Plano de Ação do Núcleo de Articulação do PME.	Núcleo de orientação do PME;
	- Planejar separadamente os trabalhos a serem desenvolvidos pelos grupos de planejamentos e execução e de monitoramento e avaliação das metas e ações do PME;	Equipe técnica;
	- Planejar as reuniões dos grupos de trabalho de planejamento e execução com o de monitoramento e avaliação;	
	- Preparar um instrumental referente às demandas da educação para a coleta do Minicenso;	Núcleo de orientação do PME e Núcleo de orientação do PME e Equipe técnica;
<b>3. Monitoramento</b>	- Construir o Portal de consulta Pública do PME;	Núcleo de orientação do PM e

	- Subsidiar com informações e relatórios as demandas da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME;	Assessoria Tecnológica da SEMEC;
	- Subsidiar com informações e relatórios as demandas da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME;	Núcleo de orientação do PME;
	- Elaborar, encaminhar e arquivar todas as comunicações oficiais referentes às demandas do PME;	Núcleo de orientação do P
	- Receber e arquivar toda a documentação comprobatória referente aos cumprimentos das estratégias e metas do PME;	Núcleo de orientação do PME; ME;
	- Orientar junto às coordenadorias a elaboração dos cronogramas de trabalho e o detalhamento das ações em formulários específicos;	Núcleo de orientação do PME;
<b>4. Avaliação</b>	- Subsidiar com informações e relatórios as demandas da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME;	Núcleo de orientação do PME;
	- Orientar junto às coordenadorias a elaboração dos cronogramas de trabalho e o detalhamento das ações em formulários específicos;	Núcleo de orientação do PME;
	- Elaborar junto à Equipe Técnica e Comissão Coordenadora uma proposta de avaliação do Plano a ser acrescida ao mesmo por meio de Nota Técnica e submeter à apreciação e à aprovação da Câmara dos Vereadores do Município.	Núcleo de orientação do PME;
	- Agendar Reunião com a Equipe Técnica do PME;	Núcleo de orientação do PME;
	- Agendar reunião com a Equipe Coordenadora do PME.	Núcleo de orientação do PME;

**• ETAPA 3: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS METAS E ESTRATÉGIAS**

Nesta etapa de trabalho do PME o monitoramento se deu de forma estratégica atendendo as recomendações previstas no processo de avaliação. Nessa perspectiva foram desenvolvidas ações que se articularam continuamente, convergendo em um único processo, contribuindo assim para o alcance das metas propostas, indicando as lacunas nele existente com as eventuais mudanças necessárias ao longo do período de execução. É importante ressaltar que nesta etapa de trabalho é considerada a



mensuração dos indicadores de qualidade do trabalho desenvolvido para atingir às metas propostas no documento.

Diante das mensurações apresentadas na parte C da ficha de monitoramento a equipe de trabalho e equipe técnica do PME, com base no processo de monitoramento contínuo elaborou o relatório, descrevendo o processo de como se deu o monitoramento das ações para alcance das metas e/ou não.

## 2. METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

**Meta 01 – Universalizar, até 2016 a educação Infantil na Pré- escola para as crianças de 4 anos a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência do PNE, garantindo a qualidade do atendimento na Educação Infantil do Município de Parnamirim. (Incluído pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 1A	<b>Universalizar, até 2016 a educação Infantil na Pré- escola para as crianças de 4 anos a 5 anos de idade</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTES DO INDICADOR
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL*	<b>91,9%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL**	<b>96,72%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Considerando o regime de colaboração entre os entes da união para expansão da oferta da educação infantil mencionada no indicador, foi atendida a pretensão por meio da universalização do indicador. Para tanto o Município se organizou quanto: reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede de educação infantil, com vistas à melhoria da estrutura física, formação continuada de professores a fim de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população da educação infantil, atender as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e outras dificuldades por meio da transversalidade da educação especial na educação infantil bem como desenvolver uma política de atendimento a esta clientela considerando o brincar, o cuidar e o educar

Indicador 1B	<b>Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência do PME, garantindo a qualidade do atendimento na Educação Infantil do Município de Parnamirim. (Incluído pela Emenda nº02/2015).</b>		
META	META ALCANÇADA NO	FONTES DO INDICADOR	

PREVISTA PARA O PERÍODO	PERÍODO		
<b>60,00%</b>	DADO OFICIAL <sup>1</sup>	<b>38,3%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL <sup>2</sup>	<b>39,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Considerando de importante relevância o indicador em atenção, embora tenha sido viabilizado esforços para atendimento e ampliação do indicador, verificamos que embora tenha havido intenção, mas não houve avanços significativos de forma a caminhar com êxito no proposto, desta forma o Município necessita melhor se organizar e se articular com relação a oferta de vagas para atender o público da educação infantil na faixa etária indicada, nesse aspecto o Município no exercício letivo de 2018 tem como responsabilidade abrir para a comunidade que procura dois centros infantis com infra-estrutura à atender a população sugerida, caminhando para ampliação do indicador.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
<b>1.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015)	-	
<b>1.2</b>	Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas que garantam a expansão das respectivas redes públicas de educação infantil de acordo com o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>1.3</b>	Estabelecer, em regime de colaboração com os órgãos públicos e privados no Município, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por unidade de Educação Infantil (Pré-escola e creches) (Modificado pela Emenda nº01/2015)	PPA 2016 SESAD SEMAS	NÃO
<b>1.4</b>	Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	PPA 2016 Minicenso 2017 SESAD SEMAS	NÃO

<sup>1</sup>É o dado apresentado pelos estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

<sup>2</sup>É o dado produzido pelas pesquisas realizadas pelo município

		LOA Nº 52/2015	
1.5	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, garantindo com isso, a matrícula de 60% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência desse plano.	PPA 2016 Minicenso 2017 SESAD SEMAS LOA Nº 52/2016	NÃO
1.6	Garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 PAR/MEC	NÃO
1.7	Viabilizar, em regime de colaboração com a União, o acesso das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, para todas as crianças até o fim da vigência deste PME.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
1.8	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de Instituições Públicas de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física garantindo assim a matrícula das crianças de quatro a cinco anos de idade na Educação Infantil em 100% até a vigência do PNE (2024).	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
1.9	Adequar ainda no primeiro ano de vigência, as unidades de educação infantil que ainda não atendem aos parâmetros de qualidade e infraestrutura, garantindo o programa de manutenção dessas unidades, organizando um sistema de fiscalização efetivo e sistematizado onde ocorra pelo menos uma vez ao ano nas escolas, promovendo reformas e adequações físicas periodicamente, de forma igualitária nas unidades de educação infantil, como por exemplo,	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO

	climatização das salas e acesso a internet, em regime de colaboração com os órgãos competentes.		
<b>1.10</b>	Assegurar, no início de cada ano letivo, o fornecimento e distribuição do fardamento e material pedagógico apropriado, com símbolo oficial do brasão do município, para as instituições públicas de ensino e, em quantidade suficiente, para o desenvolvimento nas atividades pedagógicas do cotidiano escolar.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Salário Educação	NÃO
<b>1.11</b>	Garantir o número de professores efetivos levando em consideração a relação professor aluno, recomendada no Parecer CNE/CEB nº 20/2009.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Concurso Público 2015 Resolução 001/2016 CME	NÃO
<b>1.12</b>	Ampliar o número de professores efetivos com graduação em pedagogia para suprir a demanda de dois professores por sala, para todos os níveis da Educação Infantil, até o quinto ano de vigência do plano, garantindo a qualidade do ensino.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Concurso Público 2015 Resolução 001/2016 CME	NÃO
<b>1.13</b>	Garantir que professores e coordenadores pedagógicos de todas as Unidades de Educação Infantil tenham direito a formação continuada em parceria com UFRN/NEI/MEC, SEMEC e outras instituições credenciadas e/ou reconhecidas pelo MEC.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
<b>1.14</b>	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN/IFRN UAB	NÃO
<b>1.15</b>	Assegurar a elaboração e reformulação das Propostas Pedagógicas de todas as	LOA Nº 52/2015	NÃO

	Unidades de Educação Infantil, garantindo a participação dos profissionais neles envolvidos, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade atendida. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN	
1.16	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN	NÃO
1.17	Priorizar o acesso à educação infantil regular e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; disponibilizando a cada unidade escolar profissionais especializados para o atendimento dessas crianças.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
1.18	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 SEMAS Psicossocial SEMEC	NÃO
1.19	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
1.20	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de	LOA Nº 52/2015 PPA 2017	NÃO

	<p>peçoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>		
1.21	<p>Garantir anualmente e através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições públicas e privadas a formação continuada dos professores que atendem aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN/IFRN UAB</p>	NÃO
1.22	<p>Garantir a disponibilização de profissionais de apoio, conforme Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010 do Ministério da Educação, exclusivo para as crianças com Paralisia Cerebral/Cadeirante e Autismo, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, e mais um professor auxiliar especial para as turmas com o número máximo de crianças. (Modificado pela Emenda nº01/2015).</p>	<p>LOA Nº52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC RESOLUÇÃO 001/2017</p>	NÃO
1.23	<p>Implantar o sistema de DIÁRIO DE CLASSE online até 5 anos do início da vigência deste plano, garantindo formação dos profissionais e disponibilizar os equipamentos necessários para o acesso.</p>	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parceria: GCTI-Prefeitura de Parnamirim</p>	NÃO
1.24	<p>Garantir a construção, a permanência e a manutenção de espaços para promoção de desenvolvimento social, lúdico e cultural das crianças de todas as unidades de educação infantil, através de brinquedotecas, parques infantis equipados adequadamente para o uso e a construção de áreas para manifestações culturais, apropriados e de acordo com os parâmetros de qualidade e de infraestrutura. (Incluído pela Emenda nº02/2015).</p>	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parceria: Fundação de Cultura Cine-teatro; Planetário</p>	NÃO

- Justificativa:
- a) Fomentar o atendimento universalizado na educação infantil de 4 e 5 anos se põs para o nosso Município um grande desafio, pois a população nesta idade apresenta índices elevados por comunidades. Assim, embora tenhamos conforme minicenso educacional realizado por escola e unidades de saúde através da ficha A, observou-se

que há uma procura além da oferta, o município ampliou nos últimos dois anos o número de matrículas nesta modalidade e realizou concurso público para professores da educação infantil.

- b) Em relação à modalidade creche, contratados mais professores, e foram construídos dois novos prédios, mas não foram ainda abertos a comunidade. Culminando numa procura ainda maior que a possibilidade de oferta de vagas.
- c) Crianças com necessidades educacionais especiais, são acompanhadas e atendidas
- d) conforme diagnóstico, com atendimento em sala multifuncional especializada por profissionais habilitados.
- d) Disponibilidade do serviço de transporte escolar para as crianças durante o trajeto se necessário.
- h) As instituições privadas que ofertam a educação infantil nesta modalidade foram em grande parte durante os dois anos de vigência do PME autorizadas e credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Parnamirim.

**Meta 02– Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 2A	<b>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>97,9%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>97,9%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Conforme observado o município de Parnamirim se mantém de modo estável no indicador. Pois não foi ampliado o número de salas de aula para oferta da demanda além do existente que há ainda uma dificuldade com relação à oferta e procura pelo ensino fundamental nessa faixa na comunidade local de forma que o público muitas vezes busca outras escolas fora da sua comunidade.

Indicador 2B	<b>Garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE. (Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR

<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>66,4%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>66,4%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- A dificuldade para universalizar o indicador se explica em detrimento a ausência da política de expansão e ampliação do quantitativo de sala de aula para atender demandas novas.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO</b>
<b>2.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	-	
<b>2.2</b>	Implementar e ampliar os mecanismos de acompanhamento individualizado existentes até 2017, em 50%; e até o último ano de vigência deste PME, em 100%, no município para todos os alunos do Ensino Fundamental.	LOA Nº 52/2015	NÃO
<b>2.3</b>	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, implementando as condições adequadas para o sucesso dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude, totalizando em 100% até o último ano de vigência deste PME.	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
<b>2.4</b>	Criar mecanismos de busca ativa para a redução da demanda de crianças fora da escola visando universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório.	LOA Nº 52/2015	NÃO



2.5	Desenvolver projetos que atendam crianças e adolescentes que estão fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude, como também secretarias de cultura e esporte com o objetivo de inseri-las no processo educacional, atingindo 90% do público-alvo, até o ano de 2020.	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.6	Adequar o Projeto “Aluno Presente”, da SEMEC, responsabilizando a família para que se assegure a permanência do aluno na escola, cabendo às instituições de ensino em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, e Promotoria de Justiça para atender a crianças e adolescentes que apresentam infrequência escolar para toda rede escolar do município, objetivando atingir 100% desta população até 2020.	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.7	Articular as novas tecnologias ao fazer pedagógico contemplando a organização do tempo e das atividades didáticas desenvolvidas na comunidade escolar, considerando as especificidades da educação especial, das comunidades pesqueiras, quilombolas e itinerantes/nômades objetivando atingir 90% até 2023.	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.8	Estabelecer parcerias com instituições e movimentos culturais, que ofertem atividades culturais, para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, visando atender a 100% até 2018.	LOA Nº 52/2015	NÃO

2.9	Incentivar a adesão da comunidade escolar nas atividades extracurriculares, inclusive em certames e concursos nacionais, buscando envolver 95% de todas as escolas do município até o ano de 2018.	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
2.10	Promover mecanismos de incentivo a participação das famílias nas atividades escolares oportunizando o desenvolvimento integral dos alunos, buscando-se atingir 100% da comunidade escolar na qual cada escola está inserida até o ano de 2018.	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
2.11	Garantir a oferta do Ensino Fundamental para atender a filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.12	Criar, ampliar e/ou adequar os espaços para implementar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, bem como à prática de Educação Física, nas escolas do município, visando atender a 100% da demanda até o ano de 2020.	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.13	Implantar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural.	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO

2.14	Implantar propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, norteadas pela base nacional comum curricular do ensino Fundamental, porém priorizando e articulando as especificidades próprias do Município, assim como incentivo a produção de material didático que contemple os conteúdos referentes ao contexto histórico e geográfico do local, preservando os valores morais e éticos em que se fundamenta a comunidade atendida.(Modificado pela Emenda nº01/2015).	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.15	Assegurar, no início de cada ano letivo, o fornecimento e distribuição do fardamento e material pedagógico apropriado, com símbolo oficial do brasão do município, para as instituições públicas de ensino e, em quantidade e qualidade suficiente, para o desenvolvimento nas atividades pedagógicas do cotidiano escolar.	LOA Nº 52/2015 LOA Nº 52/2015 PPA 2016	SIM
2.16	Garantir equipamentos e manutenção para todos os laboratórios de informática, assegurando um professor regente para cada turno.	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
2.17	Garantir a integração das atividades de educação, esporte e cultura do Município. (Incluído pela Emenda nº02/2015).	LOA Nº 52/2015	SIM

- 2.2 – O acompanhamento individualizado existente no município se faz através dos resultados das avaliações realizadas pelo governo federal, quais sejam: ANA, Provinha Brasil e Prova Brasil. O município pretende implementar um mecanismo próprio para avaliar os alunos dentro da sua realidade, para isto, está em estudo uma IES para a pesquisa e elaboração da avaliação.
- 2.3 – O acompanhamento e monitoramento é fortalecido através das parcerias com a família, conselho tutelar, ministério público e UBS, através do preenchimento da FICAI (Ficha de Acompanhamento de Infrequência).

- 2.4 – Até o presente momento o município não criou mecanismos para busca ativa e redução de crianças fora da escola.
- 2.5 – Não temos informações dos projetos que estão sendo desenvolvidos nas secretarias de assistências social e cultura e esportes com as crianças e adolescentes fora da escola. Ver com o psicossocial.
- 2.6 – Equipe Aluno Presente.
- 2.7 – Equipe Proinfo.
- 2.8 – Tem sido estabelecido parcerias com a Fundação de Cultura oferecendo aos alunos do município atividades culturais, como: ballet, teatro, canto, iniciação musical desenvolvidas no cine-teatro Paulo Barbosa.
- 2.9 – Tem sido realizado atividades extra curriculares através da participação dos alunos na Olimpíada de Matemática, Olimpíada de Língua Portuguesa, Olimpíada Brasileira de Astronomia, Projeto Nossa Parnamirim, Projeto Cordel na Escola e Projeto Rio de Leitura.
- 2.10 – Além da participação das famílias nas comemorações do calendário escolar, as escolas também promovem a participação da família em ações desenvolvidas em parcerias com outras instituições públicas e privadas, tais como: Semana do Trânsito, PROERD, Projeto Sábado+ e OAB na escola.
- 2.11 – É garantido a oferta do Ensino Fundamental para atender a filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante sendo realizadas atividades que atendam a necessidade do aluno.
- 2.12 – O município oferece manutenção e reformas necessárias nos espaços esportivos para atender à prática de Educação Física nas escolas, visando atender 100% da demanda até o ano de 2020.
- 2.13 – O município atende alunos de comunidades pesqueiras adequando o calendário com o início da alta estação.
- 2.14 – Estratégia não iniciada.
- 2.15 – É assegurado ao aluno fardamento e material escolar no início de cada letivo.
- 2.16 – É garantido regente, fornecimento e manutenção de equipamentos nos laboratórios de informática das escolas do município.
- 2.17 – O município garante, através de disponibilidade de educadores físicos e espaços adequados para a integração das atividades de educação, esporte e cultura do município.

**Meta 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 90% (noventa por cento). (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 3A	<b>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos</b>	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

PARA O PERÍODO			
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>85,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>85,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Embora não tenha sido observado avanço no indicador, mas esta sendo desenvolvidos programas e ações de diversificação curricular no ensino médio, incentivando abordagens interdisciplinares entre teoria e pratica.

Indicador 3B	<b>Elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 90% (noventa por cento). (Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>90,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>51,7%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>51,7%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- A universalização de taxa líquida de matrícula no ensino médio não foi atingida diante de vários fatores dentre eles a defasagem de alunos egressos do ensino fundamental, a ausência de um minicenso educacional desde a implantação do PME para levantamento de demandas, dentre outros fatores.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	-	NÃO
3.2	Implantar programa municipal de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, construção/e ou adequação de	FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC	NÃO

	espaços físicos para o funcionamento dessas práticas pedagógicas, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, em até 3 anos a partir da aprovação deste PME.		
3.3	Incentivar e garantir a existência fruição de bens e espaços culturais, de qualidade e incentivar o uso de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, em 100% até o final deste PME.	LOA Nº 52/2015 PPA 2015	NÃO
3.4	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar por professores efetivos estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, em até 2 anos a partir da aprovação deste PME.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
3.5	Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de	FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC	NÃO

	acesso à educação superior.		
3.6	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações das comunidades pesqueiras e quilombolas e das pessoas com deficiência.	FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC	NÃO
3.7	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC	NÃO
3.8	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC SEEC Minicenso Educaional	NÃO
3.9	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC SEEC	NÃO
3.10	Redimensionar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a	FNDE/MEC SEEC	NÃO

	demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).		
3.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante/nômade.	FNDE/MEC SEEC	NÃO
3.12	Implementar políticas de prevenção em parceria com outras instituições à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão através de práticas restaurativas	FNDE/MEC SEEC Parcerias: SESAD SEMAS IFRN	NÃO
3.13	Oferecer aos adolescentes cursos das áreas tecnológicas, científicas, artísticas, esportivas e culturais, estimulando sua participação.	FNDE/MEC SEEC Parcerias: SESAD SEMAS IFRN	NÃO

- Que embora a meta não tenha sido universalizada, muitas estratégias foram iniciadas e/ou concluídas, de forma a ampliar a qualidade do ensino médio visando o aprimoramento das competências e habilidades dos educandos, acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola por parte das famílias e da escola.

**Meta 04 – Universalizar e atender com qualidade a população de 4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, bem como, alicerçar o trabalho pedagógico de forma democrática e acolhedora, oportunizando a superação das diferenças, não permitindo mecanismos de seleção e discriminação. Possibilitando assim, o acesso e a permanência de todos os alunos, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 4A	<b>Universalizar e atender com qualidade a população de 4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas</b>
--------------	---



<b>habilidades/superdotação.</b>			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>91,5%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>93,5%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- A educação da rede municipal de Parnamirim, não dispõe ainda de profissionais de apoio como cargo para o atendimento dos alunos na sala de ensino regular. Ainda depende de alunos estagiários.

Indicador 4B	<b>Alicerçar o trabalho pedagógico de forma democrática e acolhedora, oportunizando a superação das diferenças, não permitindo mecanismos de seleção e discriminação.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>100,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>100,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- No município de Parnamirim conta com o atendimento especializado através das salas de recursos multifuncionais que atendem os alunos do AEE, como também a comunidade escolar na sensibilização sobre a inclusão e orientações nos planejamentos mensais com os professores de sala regular.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>4.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	-	
<b>4.2</b>	Fortalecer e contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o prazo da sua vigência, e no término deste, garantir a criação de um Fundo Permanente, em colaboração com o município e a União, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas,	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	<b>NÃO</b>

	conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.		
4.3	atendimento educacional especializado para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, disposto na LDB 9.394/96, por até 2020. Contando com a seguridade de um profissional concursado, para acompanhamento na sala regular, que atenda a necessidade dessa criança.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
4.4	Fortalecer, estruturar e dinamizar a quantidade de salas de recursos multifuncionais em toda a rede municipal de ensino, para que se cumpra seguindo as orientações da resolução 002/2012, a partir do ano de 2016 até o final da vigência do PNE.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
4.5	Intensificar em 100% até o ano de 2016 a formação continuada de professores das salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado nas escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados, assegurando o atendimento às especificidades de cada modalidade de ensino.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
4.6	Garantir a formação continuada e de pós graduação aos professores das salas de aula regular a partir do primeiro ano de vigência do plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
4.7	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo a família e o aluno.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
4.8	Fortalecer as parcerias com centros multidisciplinares de apoio, com pesquisa e assessoria, articulados com instituições	LOA Nº 52/2015/Ce	NÃO

	acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e áreas afins, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Além de ampliar o número de centros/núcleos multidisciplinares de apoio.	nso escolar /Censo e Censo Educacional /PPA	
4.9	Manter e ampliar programas complementares e/ou suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades/ superdotação, em até 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
4.10	Garantir e ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos, surdocegos, e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, em escolas bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a implantação do Sistema Braille de leitura para cegos.	LOA Nº 52/2015.	NÃO
4.11	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida pela articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. Com especialistas capacitados dentro das instituições de ensino para acompanhar esse aluno.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.12	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais e	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo	NÃO

	funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Educacional	
4.13	Fomentar pesquisas voltadas, inclusive dentro de cada Instituição de ensino para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM
4.14	Estabelecer e intensificar parcerias com desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM
4.15	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM
4.16	Ampliar a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial com setores de apoio, estruturando uma equipe multidisciplinar para efetivar o atendimento à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO

	habilidades/ superdotação.		
4.17	Definir, no primeiro ano de vigência do PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.18	Proporcionar a ação dos profissionais efetivos de apoio ou auxiliares, com formação adequada para acompanhamento nas salas de aula regular e em sala de recursos multifuncional, quando necessário dos alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação como garantia da qualidade e permanência destes no sistema educacional de ensino, através da reelaboração da legislação, ampliando o público alvo para acompanhamento desses profissionais de apoio. Como também os, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.*-	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.19	Contribuir com as esferas estaduais e federais para a socialização das informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo assim, nas formações continuadas e, em serviço, essas temáticas específicas da educação inclusiva.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM
4.20	- Articular com as instituições de nível superior a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, a partir de 2016.	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.21	Promover parcerias com instituições	LOA Nº	NÃO

	<p>comunitárias, confessionais (religiosas) ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- expandir as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</li> <li>- ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem desses estudantes;</li> <li>- favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</li> </ul>	52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	
4.22	<p>Integrar ao Projeto Político Pedagógico da escola regular, a promoção do atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da Educação Inclusiva atuando de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.</p>	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.23	<p>Garantir a implantação de um Núcleo de Apoio aos Estudantes Surdos ou de um CAS, mediante a realização de parceria com o governo do estado e a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre secretaria Municipal de Educação e MEC, considerando a demanda significativa de estudantes surdos ou com deficiência auditiva, nas escolas públicas desse município.</p>	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO

- 4.2 – Ainda falta acesso e repasse do censo escolar do município para a gerencia de Desenvolvimento da Educação Especial.
- 4.3 – Aguardando a abertura dos berçários na rede municipal de ensino.
- 4.4 – anualmente a quantidade de salas de recursos multifuncionais tem crescido, mas ainda não atingimos a totalidade almejada pela P.M.E.
- 4.5 – Formação continuada a professores das SRM (Salas de Recursos Multifuncionais) interpretes e instrutores.

- 4.6 – Quanto a formação continuada a gerencia de Desenvolvimento de Educação Especial tem realizado através dos projetos: Curso de LIBRAS e agir. Em relação a pós-graduação ela ocorre de forma privada mediante a busca particular dos professores, pois o município não dispõe desse serviço (formação educacional).
- 4.7 – Os atendimentos são oferecidos no contra turno de forma continua.
- 4.8 – O fortalecimento ocorre de forma continua com a rede.
- 4.9 – As reformas arquitetônicas vem acontecendo desde 2008 e tem havido a continuidade nos anos seguintes. Quanto ao transporte adaptado iniciou em agosto de 2015.
- 4.10 – A falta de profissionais especializados em quantidade suficiente para atingir a meta em sua totalidade em se tratando da educação em LIBRAS; quanto a implantação do sistema Braille de leitura para cegos necessita de profissional habilitado: no ano de 2016 foi implantado o atendimento de LIBRAS em três salas polos (SRMs) no ano de 2017 no mês de setembro foi inaugurado o núcleo de atendimento ao surdo na Escola Municipal Maria do Céu Fernandes.
- 4.11 – Para tanto, há necessidade da criação de cargo/função para profissional de apoio (especializado), como também a abertura de edital para concurso ou seletivo do cargo de profissional de apoio.
- 4.12 – Ação continua, projetos:
  - Agir;
  - Curso de LIBRAS;
  - Direitos e deveres dos discentes na inclusão da educação básica;
  - Um olhar específico (2017);
  - I Fórum de avaliação (2017);
  - Encaminhamentos aos órgãos ligados a saúde.
- 4.13 – Ação continua, cursos de capacitação para profissionais envolvidos; Projeto Agir 2015/2016/2017; Curso de LIBRAS; I Fórum de avaliação; Refletindo a prática avaliativa (2017).
- 4.14 – Participação em eventos:
  - Fórum sobre microcefalia (2017);
  - Formação para professores de sala de recursos multifuncionais pela UFRN (2016);
  - Formação sobre Altas Habilidades/superdotação pela SVESP;
  - Formação de professores sobre o sistema FM pela UFRN (2016);
- 4.15 – Curso de LIBRAS; Articulação com a coordenação do E.J.A.; remodelagem do Projeto Agir (2018) com especificidades para alunos acima dos 15 anos; iniciar a itinerância nas escolas com EJA.
- 4.16 – Contratação de profissionais multidisciplinares – psicóloga; terapeuta ocupacional; psicomotricista.
- 4.17 – Construção de parâmetros de dualidade em outubro de 2017.

- 4.18 – Ação contínua; encontros com os auxiliares, para formação junto a equipe da Educação Especial; Encontro mensal com os professores das salas e recursos multifuncionais para orientações;
- 4.19 – Articulação com o censo municipal;
- 4.20 – Articulação da SEMEC/RN junto as I.E.S.;
- 4.21 – Buscar junto a setor administrativo e pedagógico da Secretaria de Educação e parceiros.
- 4.22 – Ação Contínua; início com professores das salas de recursos multifuncionais no atendimento aos professores e coordenadores (2016). Organizar o PPP com a equipe dos professores das SRN, Coordenação, Gestão e pais de alunos.
- 4.23 – Falta finalizar as reformas estruturais.

**Meta 05 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Indicador 5A	<b>Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>1,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>31,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>31,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Desenvolver programas de alfabetização na idade certa com o objetivo de criar estratégias pedagógicas para alfabetizar todas as crianças.

Indicador 5B	<b>Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>1,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>38,8%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>38,8%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Viabilização de formação continuada para professores, alfabetizadores por meio do PNAIC objetivando a garantia dos direitos de aprendizagem, a todos os alunos.

Indicador 5C	<b>Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)</b>
--------------	--



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>1,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>71,4%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>71,4%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Viabilização de formação continuada para professores, alfabetizadores por meio do PNAIC objetivando a garantia dos direitos de aprendizagem por meio do numeramento a todos os alunos.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
<b>5.1</b>			
<b>5.2</b>	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, considerando os objetivos e competências entre as matrizes curriculares escolares com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
<b>5.3</b>	Construir e implantar até o segundo ano de vigência deste PME, uma proposta curricular para a alfabetização.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO

5.4	<p>Criar até o 3º ano de vigência deste plano, os instrumentos de avaliação e monitoramento, devidamente regulamentada no Regimento Escolar, das turmas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental do Sistema municipal de Ensino, e orientar as escolas das redes de ensino do município a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental</p>	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB</p>	NÃO
5.5	<p>Criar e oficializar um instrumento de avaliação quantitativa e qualitativa interna no âmbito municipal a ser aplicada nas escolas públicas municipais nas turmas do ciclo de alfabetização, elaborado e aplicado pela equipe de formadores dos professores do município, garantindo o Pleno funcionamento. (Modificado pela Emenda nº01/2015).</p>	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB</p>	NÃO

5.6	Criar e garantir uma política municipal de formação continuada de professores para os ciclos de alfabetização tendo como referencial e/ou dando continuidade a formação federal em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM
5.7	Garantir e ampliar a formação continuada de professores (as) e coordenadores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização, através de parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.8	Criar, implementar e fazer funcionar uma proposta de trabalho para os três primeiros anos iniciais do (Ensino Fundamental I ),com o objetivo de assegurar a formação dos professores alfabetizadores, garantindo sua atuação nessas turmas.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM

5.9	Fazer cumprir a Lei Federal 12.244/10 garantindo o funcionamento adequado da biblioteca escolar em cada instituição pública ou privada, implementando os eixos do acervo, espaço de gestão e mediação de leitura. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Lei Municipal de Leitura Literaria LDB	SIM
5.10	Criar e por em prática uma proposta de trabalho que envolvam a equipe pedagógica do Ensino Infantil e Fundamental I para que haja uma articulação entre os objetivos/competências e entre as matrizes curriculares escolares, de forma a possibilitar a continuidade do desenvolvimento da criança que sai do ensino infantil para o ensino fundamental I.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM
5.11	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO

5.12	Garantir a alfabetização de crianças quilombolas e de populações itinerantes/nômades e comunidade pesqueira, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural de cada comunidade.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.13	Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, oferecendo condições e possibilidades para que o aluno seja realmente incluído, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, através do apoio de professores auxiliares, intérpretes de libras e uso de material em Braille.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB Resolução 001/2017	NÃO
5.14	Criar, equipar, estruturar, ampliar, dinamizar, e oferecer manutenção contínua aos Laboratórios de informática de todas as escolas da rede para atender as necessidades da alfabetização e oferecer devida estrutura, garantindo um profissional qualificado.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB GCTI-Proinfo	NÃO
5.15	VETADO.	-	

5.16	Garantir a aquisição de materiais/recursos didáticos adequados e escolhidos pelos profissionais alfabetizadores que possibilitem ao aluno a consolidação do processo de letramento e alfabetização.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.17	Oferecer, incentivar e assegurar a participação em serviço dos professores e funcionários em Curso de Libras, Braille e informática.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB Resolução 001/2017	NÃO
5.18	Criar um sistema de monitoramento e aplicação de avaliação nas turmas do ciclo de alfabetização das escolas públicas municipais garantindo seu pleno funcionamento, elaborado pela equipe de professores formadores em parceria com as IES públicas.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO

- Conforme as estratégias acima descritas, o município criou dentro de sua estrutura uma discussão coletiva com base nos indicadores de qualidade sobre a necessidade de alfabetizar todas as crianças na faixa etária expressa garantindo os seus direitos de aprendizagem.

**Meta 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, até o quinto ano de vigência desse PME, e 50% (cinquenta por cento) dos alunos da Educação Básica até o fim deste Plano. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 6A	<b>Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral</b>	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

PARA O PERÍODO			
25,00%	DADO OFICIAL	18,9%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	18,9%	Minicenso 2017

- O município buscou garantir até a presente data o acesso a boa parte dos alunos matriculados na escola pública contemplados com programa mais educação em que os alunos são atendidos por meio de programas didáticos, cultural de forma a articular o crescimento intelectual.

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00%	DADO OFICIAL	91,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	91,00%	Minicenso 2017

- É importante enfatizar que este indicador foi atendido de forma satisfatória, pois temos um numero de escolas relevante atendidas com o programa de ampliação da jornada de estudo diário.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
6.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		
6.2	Ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores, de modo permanente, em uma única escola, além de aumentar o quantitativo docente efetivo.	-	NÃO
6.3	Instituir, o programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento	LOA Nº 52/2015	NÃO

	em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.		
6.4	Institucionalizar, adequar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, atelier de artes, inclusive de informática, garantindo o acesso a internet de qualidade, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, garantindo a ampliação, a reestruturação antes da inclusão dos programas nas escolas, assim como a manutenção periódica das estruturas acima mencionadas.	LOA Nº 52/2015	NÃO
6.5	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	LOA Nº 52/2015	SIM
6.6	Atender às escolas de comunidades quilombolas e pesqueira na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	LOA Nº 52/2015	NÃO
6.7	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
6.8	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar,	LDB FNDE/MEC	SIM



	combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.		
6.9	Proporcionar atividades na escola em que as famílias participem efetivamente do desenvolvimento cultural educacional e emocional dos discentes, integrando toda a comunidade.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/+Educação	SIM

- 6.2 – O município oferece educação em tempo integral através do PNME. Atendendo 20% dos alunos com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática e desenvolver habilidades e competências nas áreas de artes/cultura e lazer/esportes.
- 6.3 – Esta estratégia será organizada pela Secretaria de Obras e Infra-estrutura do município.
- 6.4 – Esta estratégia ainda não foi iniciada.
- 6.5 – Através do PNME, as escolas articulam espaços no entorno das mesmas, para desenvolver as atividades quando necessário.
- 6.6 – Ainda não atendemos especificamente estas comunidades. Elas estão inseridas nas escolas regulares.
- 6.7 – Nas escolas tem atendimentos específicos nas salas de recursos multifuncionais.
- 6.8 – Os alunos atendidos no PNME têm uma jornada de 7 horas, entre trabalho efetivo e atividades complementares.
- 6.9 – As atividades desenvolvidas nas escolas, contam com a participação efetiva da comunidade escolar.

**Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2

Indicador 7A	<b>Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental</b>	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

5	DADO OFICIAL	5,7	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	5,7	Minicenso 2017

- Ressaltamos que anualmente o nosso município tem voltado sua atenção para trabalhar os descritores de base por meio de estratégias pedagógicas para elevar os índices no IDEB.

Indicador 7B	<b>Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
5	DADO OFICIAL	4,3	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	4,3	Minicenso 2017

- Embora tenhamos caminhado em busca da melhoria da qualidade do ensino ofertada percebemos que ainda necessita aprimorar-se os instrumentos de avaliação de qualidade do ensino fundamental II, tendo assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas que formetem inovações das praticas as quais assegurem a melhoria da aprendizagem dos alunos.

Indicador 7C	<b>Média do Ideb do ensino médio</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
5,2	DADO OFICIAL	3,6	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	3,6	Minicenso 2017

- Buscando a melhoria da qualidade do ensino ofertado percebemos que o IDEB alcançado nessa etapa de estudo ainda necessita aprimorar-se por meio dos instrumentos de avaliação de qualidade do ensino médio, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas formentadas através das tecnologias educacionais.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
7.1	Atualizar e implementar a proposta	LOA Nº	SIM

	curricular municipal, tendo como norteadora a Base Nacional Comum dos currículos, contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local.	52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/P NAIC LDB	
7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), no mínimo, o nível desejável; b) no último ano de vigência do PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável.	LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC SEEC	NÃO
7.3	Aumentar para 95%, até a vigência do PME, a taxa de aprovação para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.4	Diminuir a taxa de reprovação para 5%, em até 10 anos do PME;	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.5	Reduzir a taxa de abandono para 2% em até 07 anos do plano e para menos de 1% em 10 anos;	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.6	Constituir, em colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional, elaborados com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.7	Implantar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação	LOA Nº	NÃO

	básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	52/2015	
7.8	Desenvolver e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	PNAIC LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
7.9	Utilizar, como instrumento para a adoção de medidas que visam a melhoria e a qualidade do Ensino Básico, parâmetros mínimos estabelecidos pelos entes federados, como referência para infraestrutura e recursos pedagógicos das escolas, entre outros insumos relevantes.	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.10	Fortalecer e ampliar programas de melhoria de fluxo escolar, de forma a reduzir a distorção idade/série a partir dos objetivos propostos, garantindo o avanço no seu processo de escolaridade básica, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.11	Implantar e implementar gradativamente projetos de intervenção pedagógica, que possibilite a melhoria na aprendizagem dos educandos, inclusive, com a disponibilidade de profissionais para esse fim específico.	LOA Nº 52/2015	SIM
7.12	Formalizar e executar os planos de ações articuladas(PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	LOA Nº 52/2015	NÃO

7.13	Orientar e acompanhar as Unidades Escolares públicas para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência do PNE.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
7.14	Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas e às redes públicas de educação básica, planejando a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 LDB	SIM
7.15	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com variedade de softwares livres e recursos educacionais abertos, numa versão atualizada e recursos de ensino em que forem aplicadas e garantir capacitação para os profissionais. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/P NAIC LDB	NÃO
7.16	Continuar garantindo, em parceria com o governo federal e estadual, transporte gratuito para todos estudantes da educação escolar obrigatória, incluindo todos veículos adaptados para atender aos alunos com deficiência, além do aumento da frota, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –	LDB FNDE/MEC PETERN	SIM

	INMETRO em até dois anos a partir da data de aprovação deste plano, sendo necessária a presença de um profissional monitor para acompanhar os alunos.		
7.17	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, como também garantir a manutenção desses equipamentos.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI- Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital	NÃO
7.18	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais em quantidade suficiente para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI- Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital	NÃO
7.19	Criar mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet em até dois anos a partir da data de aprovação deste plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI- Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital	NÃO
7.20	Apoiar, até o segundo ano deste PME, técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.21	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas	LOA Nº 52/2015	NÃO

	suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.		
7.22	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais.	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.23	Informatizar integralmente a Secretaria de Educação e a gestão das escolas públicas, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas secretarias, criando um sistema online de cadernetas e formação dos profissionais da educação, em até dois anos a partir da data de aprovação deste plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI- Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital	NÃO
7.24	Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parcerias: LABOR Psicossocial SESAD SEMAS	NÃO
7.25	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, acompanhado por um profissional da área jurídica, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parcerias: LABOR Psicossocial SESAD SEMAS Ministério Público	NÃO
7.26	Garantir, na proposta curricular e no PPP, a inclusão dos conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO

	nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.		
7.27	Consolidar a educação escolar de populações itinerantes e de comunidades pesqueiras e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.28	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas das comunidades pesqueiras e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.29	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	SIM
7.30	Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura,	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO



	possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		
7.31	Assegurar, mediante articulação e desenvolvimento de políticas públicas, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, garantindo a continuidade destas políticas	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.32	Promover, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parcerias: Psicossocial SESAD SEMAS	NÃO
7.33	Buscar , com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, a efetivação dos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, e aderir a este, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.34	Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura e da Lei Municipal Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas de Parnamirim, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Lei Municipal de Leitura Literaria LDB	SIM
7.35	Instituir, em articulação com o Estado e a União, programa de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória Nacional e Municipal. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO

7.36	Fortalecer a mobilização pela regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	LOA/2015	NÃO
7.37	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	LOA/2015	NÃO
7.38	Adequar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos.	LOA/2015	NÃO

- 7.1 – No ensino fundamental no ciclo de alfabetização são contemplados os direitos de aprendizagem, através da formação continuada oferecida pelo PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).
- 7.2 – Para atingir tal estratégia tem sido realizada formação continuada para coordenadores e professores do ensino fundamental.
- 7.3 – As escolas tem garantido a matrícula, acesso a permanência através do PNME, Projeto Aluno Presente (busca ativa de alunos) bem como a formação continuada de gestores e professores (PNAIC).
- 7.4 – O PNME desenvolvidos nas escolas oferece reforço em letramento (português e matemática).
- 7.5 – Para reduzir a taxa de abandono tem sido realizada a busca ativa de alunos (Projeto Aluno Presente), oferece atividades em tempo integral (PNME).
- 7.6 – O município utiliza os instrumentos de avaliação oferecidos pelo governo federal, quais sejam ANA, Provinha Brasil e Prova Brasil.

**Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para a Educação de Jovens e Adultos e para 25% (vinte e cinco por cento) da população mais pobres, e igualar a escolaridade média entre os negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2025, no Município de Parnamirim. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 8A	<b>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>12 anos</b>	DADO OFICIAL	<b>9,5 anos</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>9,5 anos</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

Indicador 8B	<b>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>12 anos</b>	DADO OFICIAL	<b>8 anos</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>8 anos</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

Indicador 8C	<b>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>12 anos</b>	DADO OFICIAL	<b>8 anos</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>8 anos</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

Indicador 8D	<b>descrição do indicador</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>00,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>

	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
--	----------------	--------	----------------

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
8.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		NÃO
8.2	Institucionalizar procedimentos e ampliar os recursos humanos utilizando as tecnologias e comunicação para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Resolução 01/2016. LDB 9394/96.	NÃO
8.3	Aderir de forma contínua a programas federais que oportunize o acesso, a permanência e êxito dos estudantes de 18 a 29 anos na modalidade EJA e para 25% da população mais pobre e negros com programas curriculares para a formação cidadã e profissional considerando-se a aprendizagem dos conteúdos curriculares e referentes à qualificação profissional.	MEC. FNDE.	NÃO
8.4	Expandir a oferta de matrículas destinadas ao funcionamento da EJA profissionalizante no município de Parnamirim – RN, a partir da vigência deste plano.		NÃO
8.5	Orientar os alunos da Educação de Jovens e Adultos quanto aos exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio em instituições estaduais e privadas.	LDB 9394/96. Orientações SUEJA/SEEC.	SIM
8.6	Intensificar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e instituições privadas no intuito de garantir a formação educacional e profissional da clientela de 18 a 29 anos.	FNDE. MEC. IFRN. SEMEC. SEEC.	NÃO
8.7	Fazer levantamento e criar mecanismo de busca ativa de jovens e adultos que estão fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à	Projeto Aluno Presente. Mini-senso presencial.	NÃO

	Juventude.		
8.8	Garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos que residem nas comunidades quilombola e pesqueira às escolas que possuem EJA, considerando-se as necessidades e interesses educacionais desse segmento populacional. Considerando as necessidades e especificidades deste segmento garantindo autonomia às escolas para fazerem as adequações necessárias.	Projeto Aluno Presente. Mini-senso presencial.	NÃO

- 8.3 – Não houve adesão a programas federais em 2016 para a EJA no município de Parnamirim.
- 8.4 – Não houveram as parcerias destinadas à EJA profissionalizante.
- 8.5 – Orientações aos alunos sobre como devem proceder para fazerem a Banca na EJA estadual.
- 8.6 – As parcerias com o projeto Fic não foram firmadas. Não houveram parcerias nesse sentido com a EJA municipal e estadual.
- 8.7 – Através de meios de comunicação:
  - Redes sociais;
  - Carros de som;
  - Faixas na escola;
  - Etc;
E de convite nas fábricas, igrejas, etc.
- 8.8 – Ofertas de matrículas que ocorrem nas escolas.

**Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população acima de 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95,00%	DADO OFICIAL	92,1%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	92,1%	Minicenso 2017

- Promover chamadas publicas regulares para atender a demanda de matricula da EJA.

Indicador 9B	<b>Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>15,3%</b>	DADO OFICIAL	<b>15,8%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>15,8%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Realizar avaliação para aferição do nível de alfabetização dos jovens e adultos para viabilizar um programa didático coerente com a necessidade dos educandos.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
<b>9.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		NÃO
<b>9.2</b>	Garantir e ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os indivíduos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	LDB 9394/96. LOA Nº 52/2015. FNDE/MEC. Projeto Aluno Presente. Mini-senso presencial.	SIM
<b>9.3</b>	Realizar o diagnóstico dos jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental e médio no intuito de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos. Fazendo a divulgação das vagas existentes, promovendo o acesso e garantindo funcionamento de escolas próximas de suas residências.	LDB 9394/96. LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC. Mini-senso presencial. Saúde Ficha A. Lista de espera.	NÃO
<b>9.4</b>	Implantar a Educação de Jovens e Adultos no turno diurno como forma de contribuir diretamente para a correção de fluxo dos alunos a partir dos 14 (catorze) anos que se encontram na Educação Básica de 5º ao 9º anos.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>9.5</b>	Implementar ações que viabilizem o acesso a continuidade da escolarização básica por parte dos jovens e adultos.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

		FNDE/MEC.	
<b>9.6</b>	Realizar avaliação, através de exames específicos, que permitam averiguar o grau de alfabetização de jovens e adultos a partir dos 15 (quinze) anos de idade.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.7</b>	Aderir a projetos e programas inovadores para a Educação de Jovens e Adultos que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem desses alunos que estejam adequados as suas necessidades.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.8</b>	implementar ações que viabilizem a permanência do aluno da Educação de Jovens e Adultos amenizando a problemática do abandono escolar na referida modalidade.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.9</b>	Incentivar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para os alunos da Educação de Jovens e Adultos.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.10</b>	Fomentar a implementação de instrumentos de avaliação adequados à Educação de Jovens e Adultos	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.11</b>	Viabilizar o acesso a equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática a todos os alunos da Educação de Jovens e Adultos, como também a manutenção desses equipamentos.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.12</b>	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.13</b>	Investir na formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulando à educação profissional ;assegurando licença remunerada para cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado acadêmico).	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
<b>9.14</b>	Garantir o atendimento especializado e assistência de 1(um) um professor auxiliar para suprir as necessidades educacionais aos estudantes da EJA com deficiência.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO

- 9.2 – Acesso às matrículas oferecidas na EJA Estadual e Municipal. (matrículas ofertadas).
- 9.3 – Através da busca ativa do censo escolar e do uso de meios de comunicação pelas escolas.
- 9.4 – Esta proposta esta em andamento e passará pela aprovação do conselho.
- 9.5 – Projetos de acesso e permanência dos alunos na escola e eventos sócio-culturais diversificados realizados.
- 9.6 – Avaliações de classificação e reclassificação realizadas com o fim de promover os alunos para o nível posterior.
- 9.7 – Parcerias formadas entre as escolas, a SEMEC, a Secretaria de Saúde, o Núcleo de Práticas restaurativas, dentre outras parcerias. Projetos pedagógicos realizados nas escolas.
- 9.8 – Projetos pedagógicos; estratégias e ações; eventos sócio-culturais.
- 9.9 – Projetos pedagógicos; estratégias e ações; eventos sócio-culturais.
- 9.10 – Avaliação contínua, diagnóstico e processual com fins qualitativos e quantitativos.
- 9.11 – Laboratórios de informática nas escolas; aulas promovidas.
- 9.12 – Ausência de programas específicos voltados à alfabetização de idosos.
- 9.13 – Existe o investimento na formação continuada docente: jornadas pedagógicas e planejamentos na escola.
- 9.14 – Existência do professor auxiliar para alunos com deficiência.

**Meta 10 - Oferecer, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 10	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>15,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>9,7%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>9,7%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Manter o programa nacional de EJA com vistas a conclusão do ensino fundamental: inicial e final. Expandir as matrículas na modalidade e articular um programa de formação profissional inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e as parcerias com instituições de ensino profissionalizante, a exemplo IFRN e outros.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENT	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
-------------	-------------------------	--------------------	--------------------------



		ÁRIAS	INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.2	Manter a Educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.3	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos alunos trabalhadores. Para os anos iniciais polos exclusivos para EJA que atenda os três turnos.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e necessidades educacionais especiais e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.5	Estimular a diversificação e flexibilização curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	SIM
10.6	Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras, sob o acompanhamento de Órgãos da Justiça e Segurança Pública.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.7	Firmar parcerias com a UFRN para oferecer o PRONATEC nas escolas da EJA.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

		FNDE/MEC.	
10.8	Fortalecer e ampliar o PROJOVEM Urbano nas escolas municipais de Parnamirim com o objetivo de atender aos alunos da EJA por bairros, através da criação de pólos.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.9	Firmar parcerias com o IFRN para implantar e implementar o PROEJA nas escolas de EJA.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.10	Firmar parcerias com sistema S (SESI, SENAI, SENAC e SESC) de ensino para oferecer cursos profissionalizantes gratuitos aos alunos da EJA.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO

- 10.2 – A EJA continuou sendo voltada no município à conclusão do Ensino Fundamental, sem a formação profissional.
- 10.3 – As parcerias com entidades que oferecem a Educação Profissional Não ocorreram, porém, haverá a expansão da EJA no turno diurno em 2018.
- 10.4 – Não houve parcerias com instituições que oferecem a Educação Profissional.
- 10.5 – O trabalho pedagógico realizado nas escolas em que oferecem EJA oportuniza isso.
- 10.6 – As pessoas privadas de liberdade são atendidas na modalidade EJA não profissionalizante.
- 10.7 – Não houve o funcionamento do Pronatec em 2016 no município.
- 10.9 – Parcerias não firmadas.
- 10.10 – Parcerias não firmadas.

**Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

Indicador11A	<b>Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00%	DADO OFICIAL	12,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	12,7%	Minicenso 2017

- Não foi contabilizado avanço.

Indicador11B	Novas matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Pública		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>50,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>413,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>413,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Buscar expandir a oferta dos cursos de nível técnico profissionalizante pelas entidades privadas e publica.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>11.1</b>	Elevar a qualidade do ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a triplicar o ingresso dos alunos na educação profissional técnica de nível médio possibilitar pelo menos 50% de ingresso dos alunos matriculados na rede pública de Parnamirim - no Campus Parnamirim do Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRN nos primeiros cinco anos desse plano, atingindo 75% nos últimos cinco anos de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>11.2</b>	Mapear a cada quatro anos a demanda e oferta de educação profissional técnica de nível médio e de qualificação profissional do município de Parnamirim a partir do primeiro ano de vigência desse plano, de maneira a indicar as necessidades de ofertas de novos cursos e/ou ampliação de cursos já existente observando as necessidade sociais, econômicas e culturais do município.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>11.3</b>	Estimular o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal a cursos técnicos de nível médios e de formação inicial e continuada – FIC.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>11.4</b>	Fortalecer e ampliar o pólo ETEC-	LOA Nº	SIM

	Brasil em Parnamirim na sua estrutura física, humana e pedagógica a fim de possibilitar infraestrutura para a expansão da oferta de Educação Profissional e Tecnológica para a população parnamirinese.	52/2015. PPA 2016.	
11.5	Identificar a demanda de cursos pelo município de Parnamirim, mapeando o público em potencial da Educação de Jovens e Adultos e anos finais do ensino fundamental comunidades quilombolas e pesqueiras, nos três primeiros anos desse plano, de modo a expandir o número de cursos e matrículas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC em Parnamirim.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.6	Estabelecer parcerias da Secretaria Municipal de Educação com instituições de Educação Profissional pública e privada nos dois primeiros anos de vigência desse plano, a fim de estimular a criação e ampliação da oferta desses cursos no município para atender as demandas de formação existentes.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.7	Estabelecer, nos três primeiros anos de vigência desse plano, novos programas de estágio remunerado, e ampliar os já existentes, para atender os estudantes da Educação Profissional Técnica de nível médio e tendo por base os órgãos públicos e privados do município, firmando parcerias com instituições privadas, viabilizadas pelo IFRN, com recursos de aporte complementar, não se utilizando os 25% da receita da educação	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
11.8	Estabelecer, por meio da Secretaria Municipal de Educação e instituições, programas e parcerias com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

- Aferir certificação profissional e nível técnico para estudantes por meio da institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica da rede pública e privada.

**Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

Indicador12A	<b>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento).</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>50,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>30,8%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>30,8%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Atender a população com taxa bruta de matrícula na educação superior assegurando acesso e permanência de qualidade.

Indicador12B	<b>A taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>33,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>15,1%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>15,1%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Atender de forma sistemática a população supracitada com qualidade nas instituições públicas e privadas de ensino superior.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>12.1</b>	Fortalecer e ampliar o Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Parnamirim, oferecendo uma nova estrutura física a fim de garantir	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	<b>NÃO</b>

	seu pleno funcionamento, assegurando a qualidade da oferta e a expansão de no mínimo 30% nos cinco primeiros anos de vigência desse plano e 50% nos anos finais desse plano.	UAB	
12.2	Estabelecer parcerias de forma a ampliar a oferta de vagas por meio da expansão da Universidade Aberta do Brasil e da Rede Federal de Educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a densidade populacional do município, tendo por base a idade da população de referência, assim como as características regionais da micro e mesorregião na qual o município está inserido.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
12.3	Mapear a demanda e oferta da educação superior no município de Parnamirim e da Grande Natal, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e/ou privadas, considerando as necessidades de desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da Educação Básica.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
12.4	Estabelecer parcerias entre as instituições federais, estaduais e privadas no município de Parnamirim garantindo a ampliação do acesso à educação superior presencial e a distância assegurada à qualidade da oferta e expansão mínima de 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. UAB	NÃO
12.5	Estabelecer nos dois primeiros anos de vigência desse plano, parcerias para ofertar cursos gratuitos de graduação em IES prioritariamente pública, e/ou privadas para profissionais da Educação Básica atendendo ao déficit de profissionais em áreas específicas.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
12.6	Institucionalizar nos dois primeiros anos desse plano o programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
12.7	Estabelecer nos três primeiros anos	LOA Nº	NÃO

	de vigência desse plano, novos programas de estágio, remunerado, e não de bolsas, e ampliar os já existentes para atender os estudantes de graduação, tendo por base os órgãos públicos, garantindo remuneração conforme legislação vigente para os estagiários.	52/2015. PPA 2016.	
12.8	Estabelecer políticas de inclusão de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, de comunidades pesqueiras e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
12.9	Estabelecer parcerias para ofertar cursos de graduação para todos os profissionais da educação que atuam no âmbito das escolas pública de ensino.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC. UAB.	NÃO

- Atender os educandos de forma sistemática nos sistemas educacionais, garantindo acesso permanência e qualidade da educação recebida.

**Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

Indicador13A	<b>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento).</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75,00%	DADO OFICIAL	75,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	75,00%	Minicenso 2017

- A oferta e expansão da qualidade da educação superior bem como ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente será um diferencial no conjunto de forma a garantir uma melhoria na qualidade do ensino publico ofertado.

Indicador13B	<b>35% (trinta e cinco por cento) doutores.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>35,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>40,3%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>40,3%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- A oferta e expansão da qualidade da educação superior bem como ampliação da proporção de doutores do corpo docente será um diferencial no conjunto de forma a garantir uma melhoria na qualidade do ensino publico ofertado.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	Acompanhar e divulgar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, de maneira a incentivar e divulgar os resultados de avaliação, regulação e supervisão das Instituições de Ensino Superior de Parnamirim de Região Metropolitana do RN.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
13.2	Acompanhar e divulgar os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, observando se o mesmo está contribuindo para ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
13.3	Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das IES de Parnamirim e Região Metropolitana do RN, participando das comissões próprias de avaliação, enviando sugestões	Orçamento da União.	SIM



	para construção e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.		
13.4	Acompanhar e sugerir as IES de Parnamirim e da Região Metropolitana do RN ações que promovam a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas em nosso município, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, que sejam integrados às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.	FNDE/MEC	NÃO
13.5	Acompanhar e divulgar periodicamente para a população local a elevação do padrão de qualidade das IES de Parnamirim, destacando as que realizam efetivamente a pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pósgraduação stricto sensu.	FNDE/MEC	NÃO
13.6	Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	FNDE/MEC	NÃO
13.7	Acompanhar e divulgar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas IES de Parnamirim, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas,	FNDE/MEC	NÃO

	75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.		
--	---	--	--

- Atender de forma sistemática e expandir a oferta de graduação e pós-graduação a população acadêmica e criar mecanismos de avaliação que promovam e comprovem a qualidade de desempenho dos estudantes em cada área nos exames nacionais.

**Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

Indicador14A	<b>Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>1.000</b>	DADO OFICIAL	<b>1.710</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>1.710</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Este indicador é universalizado em seu atendimento porém, o nosso município atendeu as recomendações previstas.

Indicador14B	<b>25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR

<b>150</b>	DADO OFICIAL	<b>410</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>410</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Este indicador é universalizado em seu atendimento porém, o nosso município atendeu as recomendações previstas.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>14.1</b>	Estabelecer parceria com a união para que professores da Educação Básica e demais profissionais da educação sejam contemplados com programas que garantam o seu acesso gratuito à pós-graduação stricto sensu a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	FNDE/MEC	NÃO
<b>14.2</b>	Promover parcerias com as universidades públicas e privadas - que atendam aos critérios avaliativos da CAPES - a partir do primeiro ano de vigência desse plano com o intuito de garantir o acesso dos professores da educação básica e demais profissionais da educação a cursos de mestrado e doutorado contribuindo com a expansão do número de matrículas nos cursos de pós-graduação stricto sensu.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
<b>14.3</b>	Contribuir com a implementação de ações que reduzam as desigualdades étnico-raciais e regionais que favoreçam o acesso das populações das comunidades quilombolas e pesqueiras a programas de mestrado e doutorado.	FNDE/MEC	NÃO
<b>14.4</b>	Contribuir com a expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	FNDE/MEC UAB	NÃO
<b>14.5</b>	Estabelecer parcerias entre as IES a fim de promover o intercâmbio científico e tecnológico com os professores da rede básica de ensino	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO

	de Parnamirim e as Instituições de Ensino Superior.	UAB/IFRN	
14.6	Estabelecer a partir do primeiro ano de vigência desse plano parcerias com as IES públicas de maneira a garantir no Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Parnamirim a oferta de mestrado e doutorado atendendo a demanda social.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO
14.7	Assegurar aos profissionais da educação sua formação em cursos de mestrado e doutorado, garantindo a licença com remuneração integral no decorrer de todo curso, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO

- Refletindo sobre o cumprimento do indicador, observamos que as estratégias utilizadas para atingir o mesmo foram abrangentes, uma vez que o nosso município faz parte da grande Natal e também possui um pólo da UAB-Parnamirim.

**Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Indicador 15	<b>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	85,03%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	85,03%	Minicenso 2017

- Atualmente boa parte dos professores de Parnamirim possuem graduação. E que praticamente de forma universal foi ofertado curso para todos, contudo há alguns professores em final de carreira que não aderiram ou não desejaram cursar nível superior.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>15.1</b>	Formar parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) para garantir a formação em licenciatura dos docentes que atuam em áreas / disciplina diferente da sua área de formação inicial, custeada integralmente pela rede a qual o profissional está vinculado.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO
<b>15.2</b>	Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação dos professores bem como dos profissionais da educação, a fim de promover a sua formação específica por área e disciplina de atuação.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
<b>15.3</b>	Estabelecer políticas de parcerias com as IES e a rede pública de Educação Básica para promover programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de direcionar e aprimorar a sua formação profissional quanto à atuação no magistério da educação básica, sem substituição do professor regente e considerando a lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
<b>15.4</b>	Implementar plataforma eletrônica para organizar e acompanhar a oferta e as matrículas de formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais da educação básica considerando a sua área de atuação.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. GCTI/SEMEC 2017	NÃO
<b>15.5</b>	Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de educação superior, para formação específica de profissionais da	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

	educação para comunidades quilombolas, pesqueiras e para educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.	FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	
<b>15.6</b>	Promover parcerias com a IES públicas ligadas preferencialmente ao polo UAB Parnamirim de maneira a criar e ampliar a oferta de cursos de graduação à distância com o objetivo de garantir a formação dos professores licenciados e não licenciados considerando a sua área de atuação.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
<b>15.7</b>	Estimular o acesso ao portal eletrônico, Plataforma Freire, criado pelo governo federal para que os profissionais da educação em exercício na rede pública de educação básica tenham acesso à inscrição em cursos de formação superior, na modalidade presencial e a distância.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
<b>15.8</b>	Realizar parceria com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), para promover cursos de formação inicial e continuada (FIC), nas respectivas áreas de atuação dos profissionais de educação.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
<b>15.9</b>	Promover, por meio de regime de colaboração, com as IES, que professores da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, EJA, sala de leitura e Laboratório de Informática tenham formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
<b>15.10</b>	Promover parcerias com instituições públicas e privadas a fim de garantir a oferta de cursos técnicos de nível	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

	médio e cursos superior de tecnologia, destinados à formação nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	
15.11	Implementar plataforma eletrônica para organizar e acompanhar a oferta e as matrículas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica considerando a sua área de atuação.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO

- Para atingir a meta foram utilizadas diferentes estratégias a exemplo: efetivar convênios com varias universidades a fim de ampliar a oferta inicial e continuada dos profissionais de educação, nas suas áreas de atuação.

**Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Indicador16A	<b>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>50,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>31,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>31,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Refletindo sobre o cumprimento do indicador, observamos que as estratégias utilizadas para atingir o mesmo foram abrangentes, uma vez que o nosso município faz parte da grande Natal e também possui um pólo da UAB-Parnamirim.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior pública e privada que atendam aos critérios avaliativos da CAPES, ampliar as já existentes, como também aderir a programas do MEC de formação continuada, para garantir a formação de 100% dos professores da rede básica em nível de pós-graduação (especialização) nas modalidades presenciais e a distância considerando a área de atuação e as necessidades de formação continuada até o ano de 2024. Garantindo a oferta a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	SIM
16.2	Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior pública e privada que atendam aos critérios avaliativos da CAPES, como também aderir a programas do MEC de formação continuada, de forma a garantir a oferta de formação a 70% dos professores da rede básica em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) na modalidade presencial garantindo a formação de 50% dos docentes considerando a área de atuação e as necessidades de formação continuada até o último ano de vigência desse plano. Iniciando a oferta a partir do primeiro ano de vigência desse plano. De modo que, o profissional tenha o direito garantido a sua lotação original durante o período de afastamento para estudos. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
16.3	Mapear e divulgar anualmente a demanda de formação dos professores da rede básica de educação, bem como dos demais profissionais da educação, a fim de criar um banco de dados permanente e realizar um planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por área de atuação, considerando as necessidades e contextualizações do nosso sistema	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO



	de ensino.		
16.4	Estabelecer parcerias com as IES públicas de maneira a garantir a oferta de mestrado e doutorado no Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Parnamirim com demanda específica para a formação dos profissionais da educação.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
16.5	Garantir a ampliação das matrículas nos cursos de especialização existentes no polo UAB voltados para a formação docente, como também buscar a oferta de novos cursos para atender a necessidade de formação do professor por área de atuação a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
16.6	Estabelecer uma política de valorização dos profissionais da educação de acordo com o nível de formação considerando a área e a função de atuação como também as necessidades de formação continuada equiparando seus rendimentos com os rendimentos dos demais profissionais com a mesma formação a partir do primeiro ano de vigência desse plano até a data base de 2017.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
16.7	Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior que atendam aos critérios avaliativos da CAPES, para garantir a formação dos professores da rede básica nos cursos do Programa de Mestrado Profissional. Garantindo a oferta anual a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/S EMEC	NÃO
16.8	Estabelecer uma política de formação continuada para os professores e demais profissionais da educação de acordo com a área e função que desempenha na escola a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de	NÃO

		Desempenho Profissional/S EMEC	
<b>16.9</b>	Garantir que dentro de um terço da jornada de trabalho dos professores para as atividades extraclasse sejam destinados a atividades de formação continuada a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
<b>16.10</b>	Garantir que um terço da jornada de trabalho dos demais profissionais da educação seja destinado a atividades de formação continuada a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/F UNDEB Lei de Redução de 1/6 da Carga Horária	NÃO
<b>16.11</b>	Criar um portal eletrônico para subsidiar a formação e atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI	NÃO
<b>16.12</b>	Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão a programas que garantem a disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
<b>16.13</b>	Consolidar política de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
<b>16.14</b>	Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em	PPA 2016	NÃO

	Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.		
16.15	Estabelecer parcerias e aderir a programas da união que garantem a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação - Especialização, Mestrado e Doutorado - aos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	LOA Nº 52/2015	NÃO
16.16	Construir e implantar Centro de Referência para atendimento multidisciplinar e formação continuada dos Profissionais em Educação até o segundo ano de vigência deste PME.	LOA Nº 52/2015	NÃO
16.17	Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem) dos professores da rede básica, até o último ano de vigência desde PME, e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	MEC/FNDE	NÃO

- Para ampliação da meta o município formentou junto às instituições pública de ensino superior articulada às políticas de formação do MEC a oferta de cursos de pós-graduação latos senso.

**Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Indicador17	<b>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</b>	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>86,3%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>86,3%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Para atender o indicador proposto o município vêm realizando por meio do Plano de Cargo Carreira e Salário uma progressiva valorização do Magistério Publica.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>17.1</b>	Constituir, no primeiro ano de vigência deste PME um Fórum com representantes de órgãos públicos e trabalhadores da educação que viabilizem estudos técnicos e condições de recursos orçamentários próprios, do Fundeb e outras fontes para a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias e busca da meta de equiparação, até o primeiro triênio deste Plano Municipal, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária em cinco anos.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
<b>17.2</b>	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	MEC	NÃO
<b>17.3</b>	Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União ao município, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação, tomando por base o Plano de carreira com garantias asseguradas.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	SIM

17.4	Implantar no plano de carreira, observados os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar e para disciplinas com cargas horárias menores na grade curricular, em polos organizados pela proximidade das escolas, ressaltando-se o quanto é importante que se possa fixar o docente na escola, criando vínculos com o aluno e com a comunidade.		NÃO
17.5	Garantir e assegurar que o Fórum Municipal de Educação seja representado por docentes em 50%(cinquenta por cento) do seu total, escolhidos em assembleia da categoria.		NÃO

- Acompanhar sistematicamente e enquadrar por meio de avaliação institucional os profissionais do Magistério Público de educação básica para que tenham seu enquadramento e ascensão.

**Meta 18 - Assegurar Plano de Carreira dos (as) profissionais de educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 18	<b>Assegurar Plano de Carreira dos (as) profissionais de educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>97,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>97,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Os planos de carreira são importante, porque efetiva a valorização da profissão de professor no país. Um bom plano de carreira vai atrair para o Magistério os melhores profissionais e prover uma melhor qualidade de ensino.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>18.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	-	
<b>18.2</b>	Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	LOA Nº 52/2015.	NÃO
<b>18.3</b>	Instituir, na rede pública de educação básica, programa de acompanhamento ao professor e à professora iniciante, supervisionado por equipe de profissionais com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do (a) professor (a) ao final do estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	PPA 2016.	NÃO
<b>18.4</b>	Criar um fórum partidário (os critérios de formação desses deverão ser os mesmos da estratégia 17.5) de discussão com representantes dos trabalhadores em educação, promovido pelo Núcleo de Gestão da carreira assegurando a elaboração de critérios de avaliação que validam o estágio probatório e a progressão horizontal, bem como acompanhar os instrumentos avaliativos que validam o estágio probatório. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	Fundeb.	NÃO
<b>18.5</b>	Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos financeiros, de acordo com o decreto 6.755/2009	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	SIM

	para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu. Com garantia de substituição imediata do profissional até o seu retorno.	Lei do estatuto do servidor municipal/estadual.	
18.6	Assegurar nos Planos de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação todos os direitos, inclusive no período do estágio probatório, garantindo o cumprimento do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais do Magistério a partir do primeiro ano de vigência deste PME.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
18.7	Garantir, no primeiro ano de vigência deste PME, a adesão do município a ampliação do tempo da licença maternidade para 6(seis) meses e, de paternidade para 01(um) mês.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
18.8	Criar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os profissionais da educação não docentes até o primeiro ano de vigência deste PME.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
18.9	Assegurar no primeiro ano de vigência do PME o cumprimento do plano de carreira dos (as) profissionais da educação municipal, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional definido em lei federal nos termos do inciso viii do art. 206 da Constituição Federal.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

- Viabilizar melhores condições de trabalho e estruturar os sistemas de ensino buscando efetivar via concurso publico os profissionais do Magistério, formação continuada de profissionais estabelecendo uma melhor qualidade do ensino ofertado.

**Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios, técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Incluída pela Emenda nº02/2015).**

Indicador 19	<b>Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios, técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>
--------------	---

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>100,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>15,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 - IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>15,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

- Refletindo sobre a gestão democrática escolar, entendemos a democracia representativa como possibilidade de escolha dos gestores das unidades escolares e a democracia participativa se efetiva com a participação atores da escola.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>19.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015)	-	
<b>19.2</b>	Ampliar e garantir os programas de apoio e formação, em parceria com instituições públicas credenciadas e reconhecidas pelo MEC, aos conselheiros dos conselhos: de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar e de outros representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	NÃO
<b>19.3</b>	Realizar até o 1º ANO de vigência deste plano, o processo de eleições para gestores escolares, segundo instrumentos legais discutidos democraticamente, em todas as instituições da rede municipal de ensino.	PPA 2016.	NÃO
<b>19.4</b>	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua	Fundeb.	NÃO



	articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.		
<b>19.5</b>	Garantir o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo e respeito as suas deliberações.	PPA 2016. LDB 9394/96.	SIM
<b>19.6</b>	Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação do Conselho Escolar na avaliação de docentes e gestores escolares.	PPA 2016. LDB 9394/96.	SIM
<b>19.7</b>	Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino respeitando as singularidades da comunidade e as especificidades de cada segmento da educação.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. LDB 9394/96. Programas do FNDE.	SIM
<b>19.8</b>	Construir mecanismos de avaliação interna com a participação do Fórum Permanente de Educação em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>19.9</b>	Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação Permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. PME Lei Ord. 1271.	SIM
<b>19.10</b>	Desenvolver políticas de formação de equipes gestoras, qualificando sua	LOA Nº 52/2015.	SIM

	atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.	PPA 2016.	
19.11	Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento no sistema de ensino, buscando credenciar e autorizar todas, durante a vigência do PME.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
19.12	Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
19.13	Garantir no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
19.14	VETADO	-	

- Que em atenção à lei complementar 098/2015 utilizamos o método de ação gradativa de implantação da gestão democrática no âmbito escolar. Que embora não tenha sido universalizada as eleições diretas ainda em todas as escolas públicas do município, mas há no âmbito escolar gestos democráticos através do colegiado escolar como processo de amadurecimento para implantação e ampliação da gestão democrática.

**Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

Indicador 20	<b>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.</b>		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>7,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	Minicenso 2017

- Não conseguimos mensurar o valor do indicador.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>20.1</b>	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	-	
<b>20.2</b>	Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	NÃO
<b>20.3</b>	Garantir o acompanhamento e participação do Fórum Permanente de Educação na construção das peças orçamentárias de âmbito municipal.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>20.4</b>	Reivindicar e ampliar o investimento público para o sistema municipal de educação, com a definição do Custo Aluno-qualidade - CAQ, após normatização do governo federal, por legislação específica.	Fundeb.	NÃO
<b>20.5</b>	Ampliar até o final do prazo do PME (2015-2025) o investimento de 25% para 35% na educação municipal, sendo o crescimento de 1% ao ano, a fim de implementar e alcançar as metas e as estratégias estabelecidas neste Plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>20.6</b>	Aderir à estratégia proposta pelo PEE/RN de financiamento de no mínimo 20% (vinte por cento) com recursos do tesouro Estadual para a complementação do FUNDEB.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
<b>20.7</b>	Aplicar integralmente os recursos repassados pela União, para a educação pública municipal, após a aprovação, em lei específica, com a percentagem de recursos a que se fizer jus, provenientes do Fundo Social do Pré-sal e royalties, referentes ao petróleo e à produção	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

	mineral.		
20.8	Articular e efetivar juntamente com outros municípios, providências junto, ao Estado, à União e órgãos responsáveis pela legislação nacional, diretrizes e políticas de financiamento para a real valorização (formação permanente, continuada, melhores condições de trabalho e salários condizentes, com o proposto na estratégia 1 da meta 17) aos profissionais e trabalhadores da educação pública, em consonância à elevação progressiva dos aportes de recursos, independente do FUNDEB.	LOA Nº 52/2015	NÃO
20.9	Articular e estabelecer juntamente com outros municípios, em parceria com o Estado, com vistas à elevação (aumento) dos repasses da União recursos destinados a título de complementação do FUNDEB, para que as unidades administrativas e o próprio município garantam a continuidade e o atendimento dos critérios estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), como também, o cumprimento da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei n. 11.738/2008.	PPA 2016	NÃO
20.10	Garantir, em regime de colaboração entre os entes federados, maior aporte de recursos financeiros, na perspectiva da garantia do acesso e da permanência dos estudantes da faixa etária escolarizável (4 a 17 anos – Emenda Constitucional n. 19/2009), bem como aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em cumprimento das metas de ampliação (ou universalização) de matrículas estabelecidas neste Plano.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
20.11	Garantir maior aporte de recursos financeiros que assegure o acesso, a permanência e a qualidade no atendimento dos estudantes com necessidades especiais e de educação infantil (creches e estudantes de 4 a 5 anos e 11 meses), por meio de regime de colaboração entre a União, o Estado e o município de Parnamirim/RN.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FUNDEB.	SIM
20.12	Requerer junto à União, a constante	LOA Nº	SIM

	melhoria no transporte gratuito e de qualidade para todos os estudantes da rede pública de ensino, especialmente, os alunos com necessidades especiais, com recursos financeiros para a aquisição e manutenção da frota de veículos, observando as especificações do INMETRO	52/2015. PPA 2016. MEC/FNDE.	
20.13	Fomentar ações para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura seja um órgão de unidade orçamentária, conforme estabelece o art. 69, da LDB, Lei n. 9.394/96, com a garantia de que o dirigente seja ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização, pelo respectivo conselho municipal de educação, de controle Social do Fundeb e com o próprio Tribunal de Contas. Em até 1 (um) ano de vigência do plano.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
20.14	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	-	
20.15	Criar e constituir mecanismos instrumentais e legais que visem democratizar, descentralizar, desburocratizar e acompanhar o orçamento municipal de modo a promover a transparência por meios informacionais, com os dados orçamentários e a utilização dos recursos públicos por meio de controle pelos Conselhos e Tribunal de Contas.	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	NÃO
20.16	Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plural, constituído de forma paritária (com representação social) e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
20.17	Implementar a Lei de Responsabilidade Educacional, no prazo de um ano após a homologação pela União, pelo Estado e pelo município de Parnamirim/RN.	LOA Nº 52/2015/PPA	NÃO
20.18	Propor adequações do Plano Plurianual - PPA para que fique em consonância com o PME.	PPA 2016	SIM

<b>20.19</b>	VETADO	-	
<b>20.20</b>	VETADO	-	

- Não foi possível mensurar a meta.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim/RN, permitiu uma visualização ampla da educação no município. Nessa perspectiva, embora em meio as tantas dificuldades de operacionalização do PME, temos um entendimento de que muito foi realizado para a melhoria da educação municipal durante os dois anos de funcionamento. Que boa parte das metas e estratégias foram alcançados. Entretanto, muitas metas e estratégias estão ainda em fase de iniciação. Desta forma; algumas proposituras estamos deixando como recomendação para o ano vindouro, observado o contexto histórico da implantação do PME em 2015 até a presente data. Percebeu-se que algumas estratégias de certa forma perderam sua funcionalidade, ou mesmo, tiveram um enorme grau de complexidade na execução, podendo, de certa forma, atingir a realização por outros vieses. Considerando assim que, foram observados durante o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, que algumas metas e estratégias não pudessem ser mensurados ou mesmo nortear indicadores de qualidade para a educação no município de Parnamirim. Em atenção as lacunas observadas estamos preparando nota técnica para justificar e ou propor modificações no plano. Em resumo, consideramos que foi de suma importância nossa atuação coletiva.

Proposições de mudanças de alteração no PME para novos redimensionamentos no exercício de 2018.

Encaminhamentos:

- a. Garantir, a partir de 2018, adequação da infraestrutura do espaço físico das escolas (banheiros adequados para a faixa etária, quadra para esporte, refeitório, sala para biblioteca, salas de aulas, ), materiais e recursos pedagógicos(materiais consumíveis, livros didáticos, livros de literatura, jogos, mapas,dicionários), recursos tecnológicos (TV,aparelhos de som, aparelhos de DVD,computador, Projetor de mídias, quadro branco,, impressora), segurança, temperatura, ambiente, acessibilidade, reforma do prédio(telhado, pintura, elétrica e hidráulica, construção de salas, piso, forro, cortinas, ventiladores,bebedouros,; priorizando no início de 2018, conforme orçado no PPA/ Parnamirim.
- b. Definir a partir de 2018, a melhoria do nível de desempenho dos alunos intenções educativas- mediante a implantação de um programa de acompanhamento de avaliação, até final de 2018, que venha a ser desenvolvido pelo Município, tendo como base o PNAIC e a experiência metodológica adotada por Sobral Ceará;
- c. Realizar continuamente, seminários de intercâmbio entre os profissionais da educação, para troca de experiência e enriquecimento da prática pedagógica, garantindo um evento por semestre, cursos de aperfeiçoamento via plataforma Proinfo/SEMEC- Parnamirim;
- d. Oferecer, durante o período de vigência deste Plano, de acordo com cronograma pré-estabelecido, aos profissionais da Educação, programa de formação continuada, através de ações conjuntas com o poder público, garantindo além da oferta, a exigência de participação de todos os profissionais envolvidos no processo;
- e. Investir na formação permanente quanto à Educação especial/ Inclusiva dos professores em exercício em todos os níveis de ensino, destinando nas horas pedagógicas um percentual para estudos relacionados à educação inclusiva;

- Ampliar a oferta de serviços técnicos e socioeducativos especializados aos educandos especiais e a universalização gradual do atendimento na estimulação sensorial às crianças de 0 a 3 anos, a ser realizado nas próprias creches ou em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, com apoio da equipe Multiprofissional da SEMEC em parceria com o CASE e secretaria de saúde de Parnamirim;
- f. Garantir convênios com outras instituições da área educacional, saúde, empresas e outros parceiros de forma a detectar os problemas e oferecer apoio adequado às crianças e adolescentes especiais, ampliando outras modalidades de ensino, a partir de habilidades e condições evidenciadas pelos alunos com necessidades especiais, fazendo estabelecer as diretrizes estabelecidas na Resolução Municipal da Educação Especial 001/2017; ofertar matrícula aos alunos com necessidades especiais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental preferencialmente, nas escolas comuns, com o atendimento complementar ou suplementar em salas de recursos multifuncionais; com devido equipamento pedagógico e de recursos humanos para o efetivo funcionamento; adquirir livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do Ensino Fundamental; estabelecer parceria com instituições, para a educação profissional dos educandos com necessidades especiais acima de 16 anos, que apresentem habilidades básicas para o trabalho, de acordo com pesquisa de mercado; fomentar às escolas regulares para aquisição de equipamentos específicos e necessários ao atendimento especializado, de acordo com a demanda diagnosticada, permitindo a transferência de material entre as escolas de acordo com a matrícula do educando;
  - g. Manter dados atualizados dos alunos com necessidades especiais, na faixa etária de 4 a 17 anos atendidos no município, por segmento e por deficiência;
  - h. Garantir, a partir de 2018, a permanência do professor alfabetizador no Ciclo da Alfabetização, mediante implantação de processo institucional de avaliação de desempenho e participação obrigatória em cursos de capacitação oferecidos pelos governos municipal, estadual e nacional, assegurando em legislação específica;
  - i. Oferecer gradativamente, a partir de 2018, o atendimento em Tempo Integral às crianças da Educação Infantil, prioritariamente às crianças de 4 e 5 anos, garantindo em orçamento;
  - j. Orientar processo contínuo de auto-avaliação das escolas, definindo em calendário um dia escolar por semestre, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e aprimoramento da gestão democrática;
  - k. Prover equipamentos e recursos tecnológicos, bem como a manutenção dos mesmos, para a utilização pedagógica na Educação Básica, sob coordenação do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal- CGTI e acompanhamento da equipe pedagógica;
  - l. Desenvolver em 2018 programas e tecnologias para correção do fluxo, acompanhamento pedagógico e Progressão Parcial, bem como priorizar estudantes com baixo rendimento escolar, considerando os segmentos nos segmentos que estiverem inseridos



- m. Manter levantamento e dados estatísticos atualizados em relação ao segmento populacional de negros e não negros e comunidade quilombola declarados atendidos nas redes educacionais para efeitos comparativos dos resultados entre os dois grupos populacionais
- n. Investir em programas de capacitação de professores para atendimento do público da população de 18 a 29 anos, em situações de vulnerabilidade com implantação e manutenção de projetos e programas pedagógicos que atendam às reais necessidades educacionais da faixa etária;
- o. Assegurar a manutenção da infraestrutura física para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, EJA e com espaços dotados de ventilação, iluminação, e outros; e acesso às novas tecnologias, quadra, biblioteca e dependências necessárias para mesmas;
- p. Implementações e ampliação das modificações e oferta propostas pelo governo federal referente ao novo Ensino Médio e novo mais Educação;
- q. Implantar, a partir de 2018, em parceria com as Instituições e Educação Superior e de Educação Básica, mostras anuais de profissões para estudantes do Ensino Médio e EJA;
- r. Ofertar cursos gratuitos de pré-vestibular e dar apoio aos já existentes, para estudantes do Município, que estejam concluído o Ensino Fundamental regular, EJA e Ensino Médio em escolas públicas locais, em parceria com órgãos regionais e IFRN por meio de critérios pré-definidos institucionalizando como cursos preparatórios, melhorando a sua estrutura;
- s. Garantir nos orçamentos municipais 2018 recursos para investimentos destinados as reparos para agilidade na entrega para funcionamento dos dois Centros Infantis já construídos para atendimento as crianças do PROINFÂNCIA;
- t. Fazer o levantamento de demanda para ampliação das graduações e pós-graduações (Lato e Stricto Senso) a distância oferecidas pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Pólo Parnamirim;
- u. Divulgar e incentivar os alunos a utilizarem o Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096 e do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- v. Fomentar a formação de parcerias entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- w. Incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da educação básica escolar;
- x. Promover semestralmente através dos espaços dos encontros pedagógicos cursos de formação permanente para todos os profissionais da educação, atendendo as necessidades da demanda.
- y. Incentivar, visando à promoção na carreira, a participação dos profissionais das escolas em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, oferecidos pelas universidades federais;

- z. Realizar até 2018, formação continuada dos gestores das escolas municipais com ênfase na gestão do processo administrativo, pedagógico e financeiro de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura presencial e a distância via plataforma SEMEC;
- aa. Manter na previsão orçamentária a partir de 2018 o cumprimento de 1/3 da carga horária para estudo e planejamento e formação em serviço dentro de seu turno de trabalho,
- bb. Implementar a partir de 2018 um programa de avaliação de desempenho específico dos professores da educação pública municipal a partir de critérios definidos coletivamente, visando a promoção/progressão na carreira e a aprendizagem do aluno.
- cc. Elaborar anualmente a partir de 2018 uma publicação impressa e virtual que contemple relatos de experiência das instituições de ensino em todas as modalidades de ensino da rede municipal a partir dos cursos e experiências vivenciadas no sistema;

Manter a política de lotação e de permanência do profissional da educação em sua unidade de ensino na rede municipal;

Criar comissões permanentes de profissionais da Educação para participar da reestruturação e implementação do Plano de Carreira do magistério e Estatuto do Magistério Público Municipal.

Consolidar em 2018, a implantação e universalização em todas as escolas públicas municipais do sistema, bem com a atualização e implementação dos Conselhos Escolares em todas as unidades municipais de ensino, assegurando a participação de alunos maiores de 12 anos, de pais e de representantes dos demais segmentos escolares;

Fomentar, a partir de 2018, articulados com os conselhos escolares a formação de conselhos de classe, Associações, grêmio estudantil nos anos finais do Ensino Fundamental e médio assegurando aos mesmos condições de funcionamento nas escolas públicas do município;

Aprimorar em 2018 os mecanismos de gestão de recursos, programas, projetos e compras governamentais, a partir;

Implantar, em 2018 um sistema próprio de informação para efetivação da matrícula escolar on-line aprimorando a base de dados estatísticos sobre educação do município.

## **5. ANEXO**

Encaminhamos em anexo a descrição documental abaixo referente ao processo de acompanhamento e monitoramento do PME durante a vigência 2015-2017, segundo o roteiro abaixo, conforme orientações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MONITORAMENTO PME**

Deve ser um Ato Contínuo de observação pelo qual ser tornadas públicas as informações a respeito do Progresso como vai sendo feito para alcance das metas definidas.

**AVALIAÇÃO**

Entendida como ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, as ações que estejam em andamento é aquelas que tendem solo realizado para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

**MONITORAR E AVALIAR**

São etapas que se articulam continuamente em um único processo contribuam para alcance das metas e propostas, aportam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporar ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para observar as demandas da sociedade.

**METODOLOGIA EM 4 GRANDES ETAPAS**

**Etapa 1 – Organizar o Trabalho**

- Verificar quais as importâncias responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano;
- Instituição de equipe técnica (grupos GT);
- Garantir participação do Conselho e Fórum;
- Coleta dos dados por meio de ficha de monitoramento.

**Etapa 2 – Estudar o Plano**

- Releitura minuciosa do Plano;
- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- Verificar prazos;
- Verificar previsões orçamentárias.

**Etapa 3 – Monitorar continuamente as metas e estratégias**

- Verificar os indicadores que foram atingidos;

- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
- Definir as fontes dos dados;
- Sistematizar os dados (ficha de monitoramento);
- Divulgar, acolher contribuições e sistematizar o relatório final.

#### Etapa 4 - Avaliar o Plano Periodicamente

- Verificar o período de avaliação (bianual trisanual e quadrienal);
- Considerar os relatórios de monitoramento e analisar a evolução dos indicadores desde a elaboração do Plano;
- Elaborar a Avaliação do Plano – versão preliminar;
- Realizar consulta pública, validar a avaliação e encaminhar para alterações na Lei se necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**AGENDA DE TRABALHO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E  
MONITORAMENTO DO PME/2017**

A Lei Ordinária nº 1.721 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Parnamirim, para o decênio 2015/2025.

Dada à responsabilidade, as Comissões Técnica e Coordenadora do PME deverá Monitorar e Avaliar as Metas e Estratégias previstas no Plano. Segue abaixo o cronograma das Reuniões de Trabalho da Comissão Técnica de Avaliação e Monitoramento do PME.

<b>AGENDA DE REUNIÕES DE TRABALHO PME 2017</b>			
<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
22/06	INTEGRAL	Avaliadores do PME ESTADUAL/UMDIME orientações técnicas sobre o Plano.	Avaliadores
26 a 30		Comissões composição – Técnica e Coordenadora	Presidentes das Comissões
29/06	14h as 17h	Reunião da Comissão Coordenadora do PME – Esclarecimento do objetivo PME e composição.	Presidentes das Comissões, técnicos e entidades representativas.
10 a 13/07		Sugestão de estudos das metas do MPM por setor responsável- SEMEC	Comissão técnica.
14/07	10 as 12	Reunião da Comissão Técnica publicada no Diário Oficial tendo como pauta a definição da agenda e socialização de estudos e recomendações técnicas.	Comissão técnica.
14 a 19/07		Estudar e responder a matriz de responsabilidade e diagnóstico atual do cumprimento das metas e estratégias. Encaminhar ofício p/ DIREC , Escolas Privadas e IFRN sobre preenchimento das metas e ações do PME antes do próximo encontro do atual PME.	Comissão técnica.
25/07		Entrega do resumo de estudo através de Slides por cada segmento responsável pelas metas e estratégias.	Comissão técnica.
27/27		Reunião da Comissão Técnica para socialização do estudo das metas e estratégias do PME.	Comissão técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM/RN

FICHA DE  
MONITORAMENTO DO  
PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE  
PARNAMIRIM/RN

### FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTE A	Município	PARNAMIRIM	UF	RN
	Plano Municipal de Educação	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM – PME		
	Períodos de Avaliação previstos	ANUALMENTE, MAS QUE IREMOS MELHOR DEFINIR COM NOTA TÉCNICA.		
	Comissão Coordenadora	Francisca Alves da Silva Henrique Ana Lúcia DantasDantas Maciel <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Ítalo de Brito Siqueira Raimunda Nilda da silva Cruz <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - Comissão de Educação</b> Verônica Ligia de Medeiros Batista Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito <b>CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB</b> Andréa de Fátima Silva de Medeiros Francisco Melquíades Falcão Leal <b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Iaponira da Silva Rodrigues Vânia Nóbile do Carmo <b>FRN PARNAMIRIM</b> Paulo Florêncio Neto Amanda Patrícia Costa Melo	<b>PORTARIA Nº 1.352 DE 11 DE JULHO DE 2017 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL</b>	

		<p><b>CONSELHO TUTELAR</b> John Rallys Santos Alves Franklinaldo Júnior da Silva</p> <p><b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA</b> Paula Francinete Barbalho da Silva Edjane Pinheiro Ribeiro</p> <p><b>DIRETORIA DA 2ª DIREC/PARNAMRIM</b> Rosilene Ferreira de Lima Marco Antônio Rodrigues</p> <p><b>COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR</b></p> <p>Maria das Graças Santos Renata Larissa de Paiva Ferreira</p> <p><b>COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> Júlio Cesar Dantas de Araújo Rodrigo Cesar do Nascimento Xavier</p> <p><b>COORDENADORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> Alexander de Brito Barbosa Maria Vilma Leão</p> <p><b>DIRETORIA DO SINTSERP</b> Paulo Henrique Alves</p> <p><b>COLÉGIO PH3</b> Davi Martins Pereira</p> <p><b>COLÉGIO ÍCARO</b> Joyce Dantas Galdino Pedro Lucas Gorki Azevedo Oliveira</p> <p><b>PRÉFETA DE URES</b> Francisco Carlos Dionízio de Lima Nayara Grazielle Silva Pinheiro</p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF</b></p>	
	<p><b>Equipe Técnica</b></p>	<p>Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel José Lúcio de Araújo Barros Filho Francisca Alves da Silva Henrique Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras Peixoto Paulo Marcelo Moura Gomes Luciene Ferreira de Paiva</p>	<p><b>PORTARIA Nº 1.349 DE 11 DE JULHO DE 2017 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL</b></p>



		Maria Marliete Farias Francisca Lopes Santiago de Costa Júlio César Dantas de Araújo Rodrigo César do Nascimento Xavier Serjane Marques de Macedo Russiane da Costa Caxias Valdicelia Ribeiro Moreno da Rocha	
--	--	---	--

**OBSERVAÇÃO:** Justificamos que a agenda de trabalho da Comissão Coordenadora do PME deverá ser finalizada na reunião prevista para o dia 27 de julho do corrente. Tão logo seja concluída enviaremos conjuntamente com a agenda da comissão técnica do PME, a qual também será devidamente concluída em consonância com as proposições das reuniões da Comissão Coordenadora. Segue em anexo os documentos descritos:

- A) Cópia do diário Oficial do município de Parnamirim, nº 2.324 de 14 de julho de 2017 com a publicação das portarias de nomeação das comissões Técnica e Coordenadora do PME.
- B) Cópia da ATA da reunião da visita técnica de acompanhamento do PME.
- C) Agenda de trabalho da comissão técnica de avaliação e monitoramento PME/2017

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

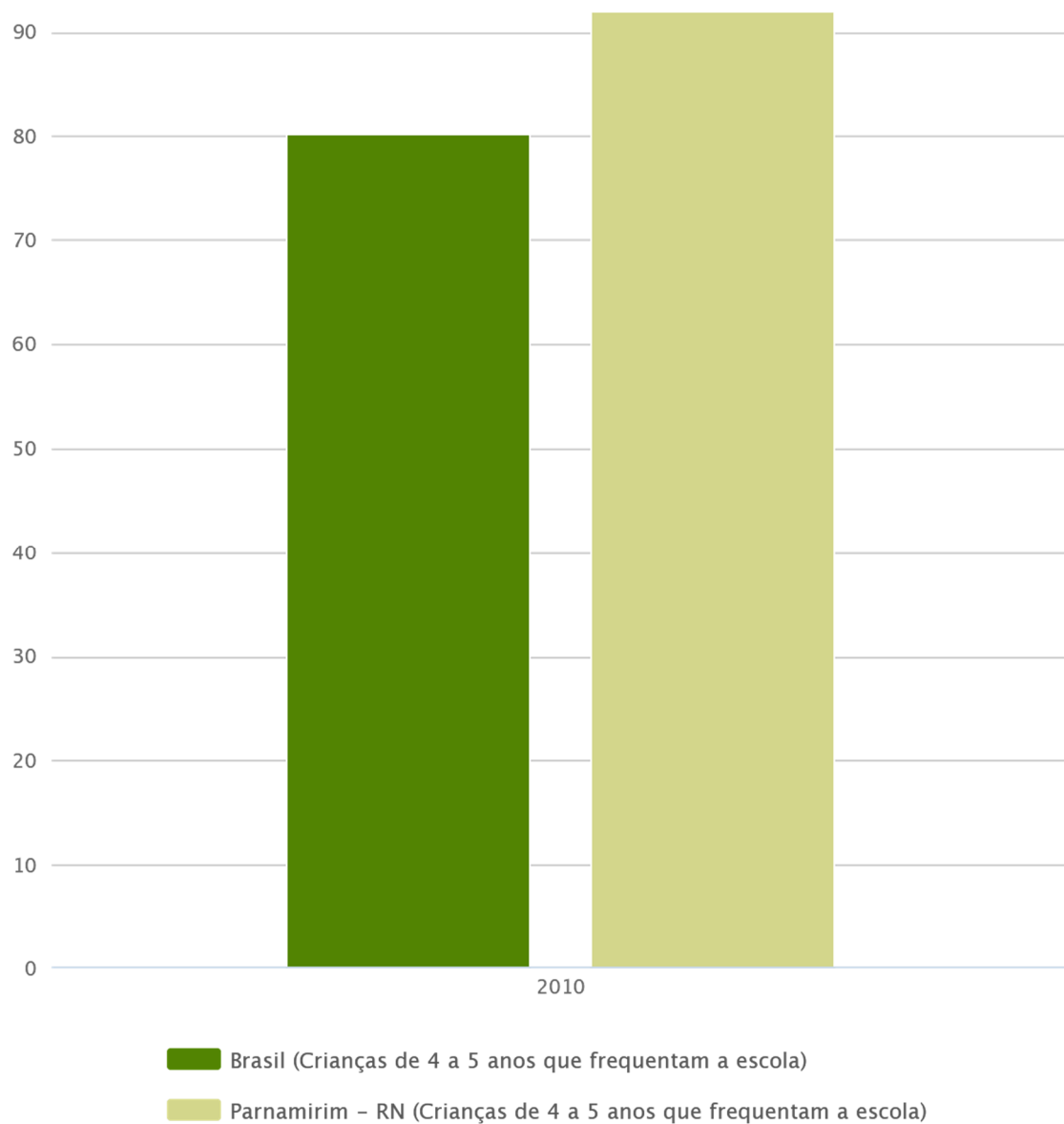
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**

**DATA:** 20 de julho de 2017

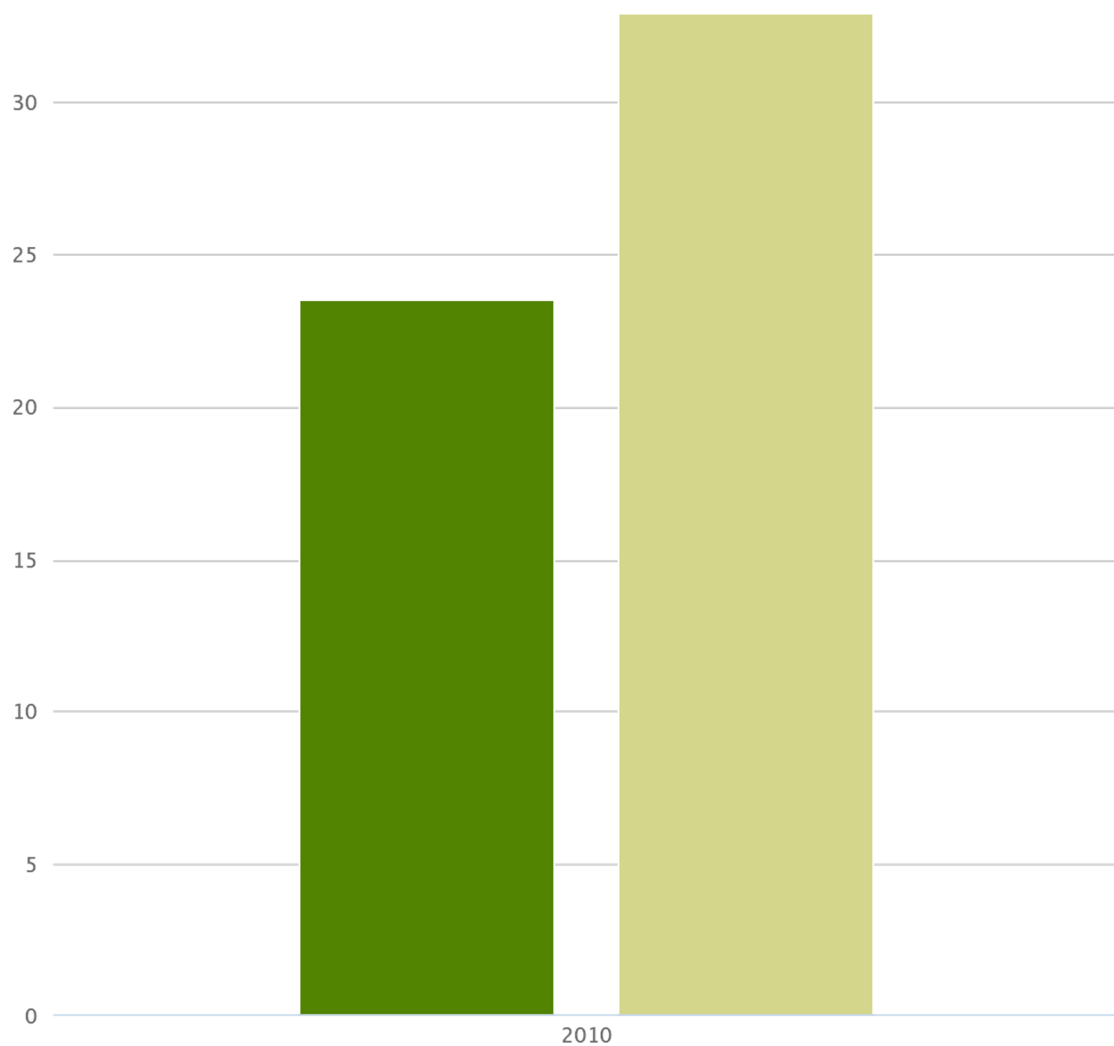
**AVALIADORA:** SÔNIA- **POLO:** PARNAMIRIM



### Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola – Taxa de atendimento (Censo Demográfico)



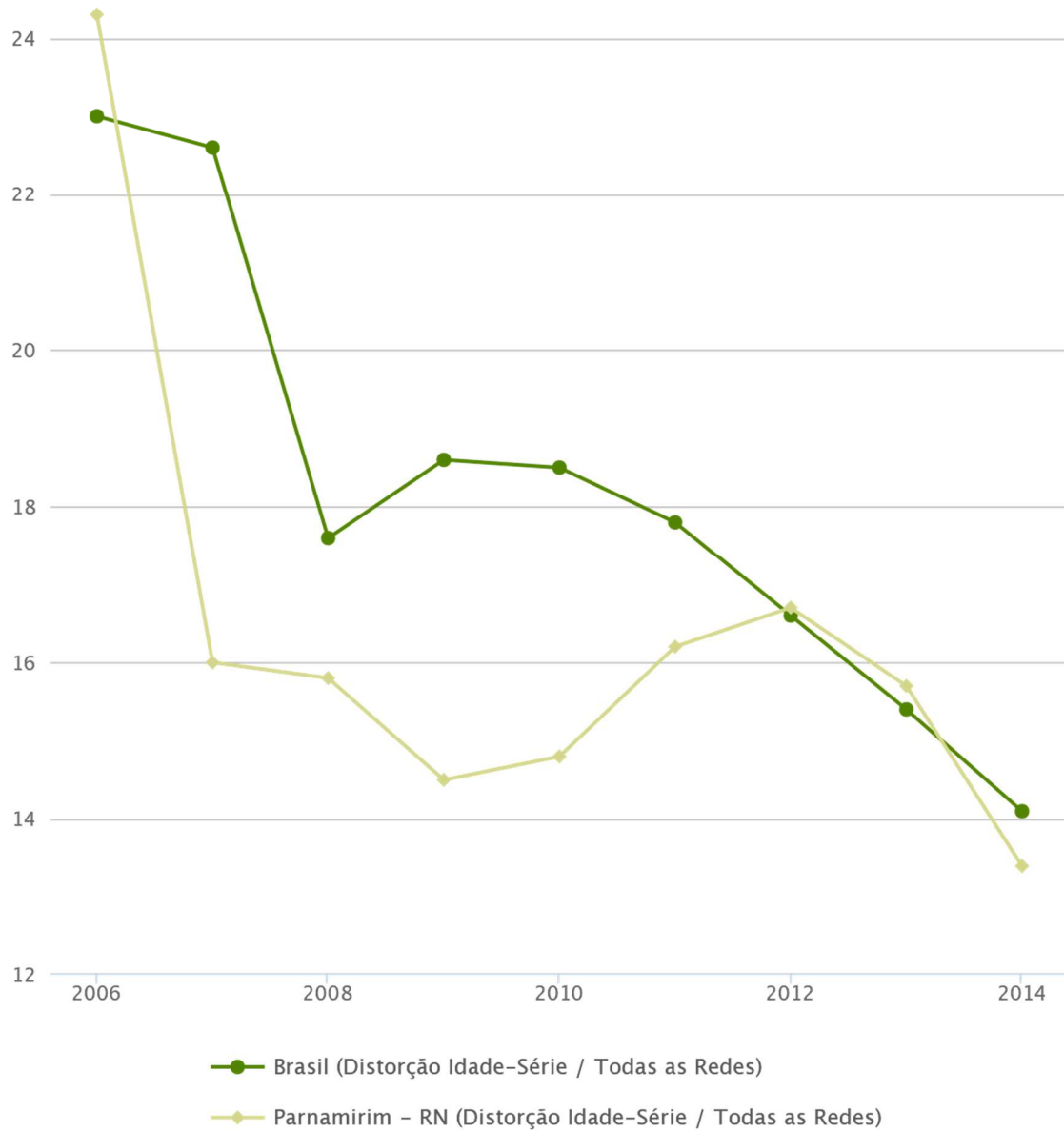
Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola – Taxa de atendimento (Censo Demográfico)



- Brasil (Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola)
- Parnamirim - RN (Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola)

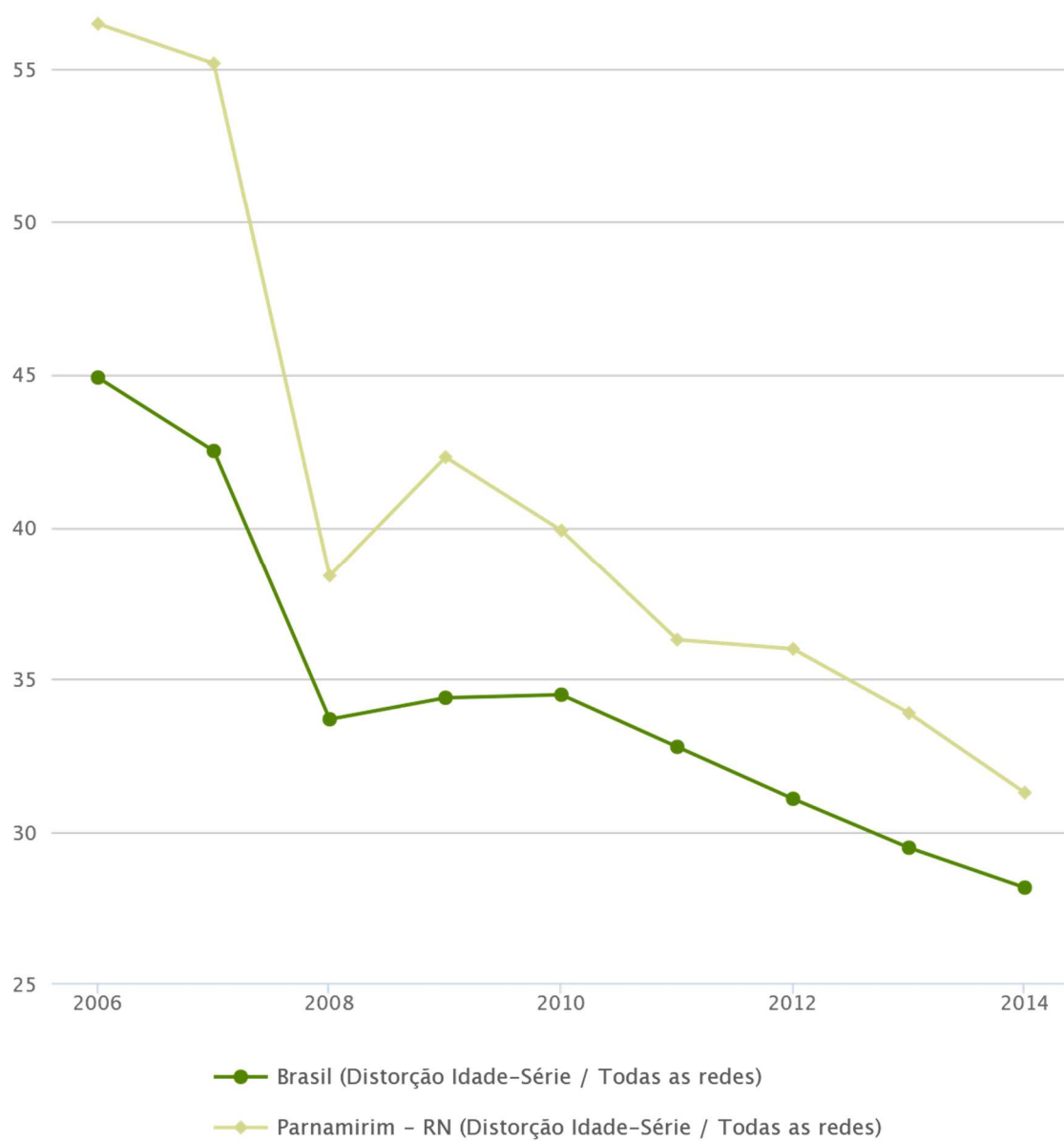
Observatório do PNE  
Fonte: Fonte: IBGE/Censo Demográfico  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

### Taxa de distorção idade-série – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



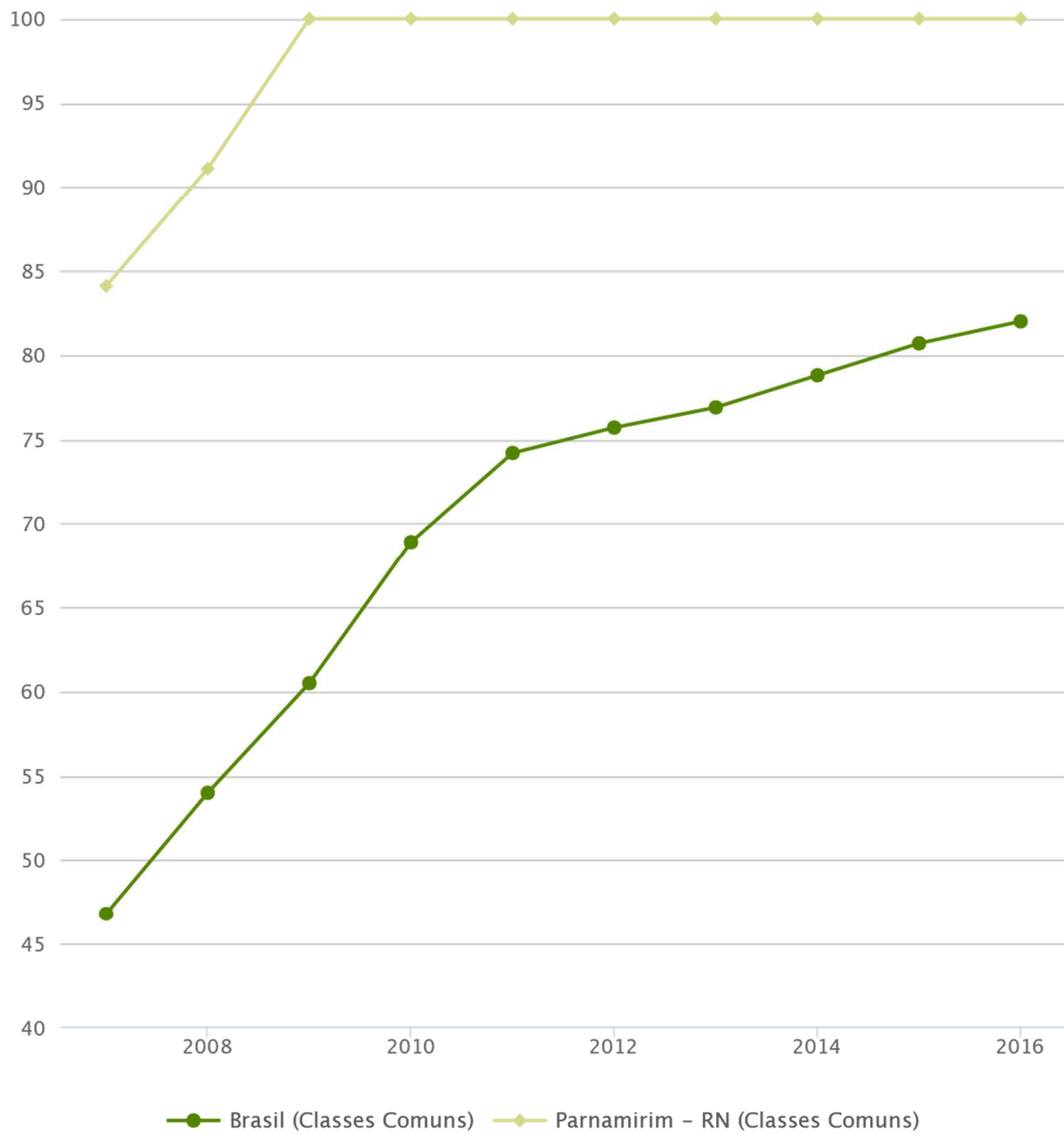
Observatório do PNE  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI  
Elaboração:

### Taxa de distorção idade-série – Ensino Médio



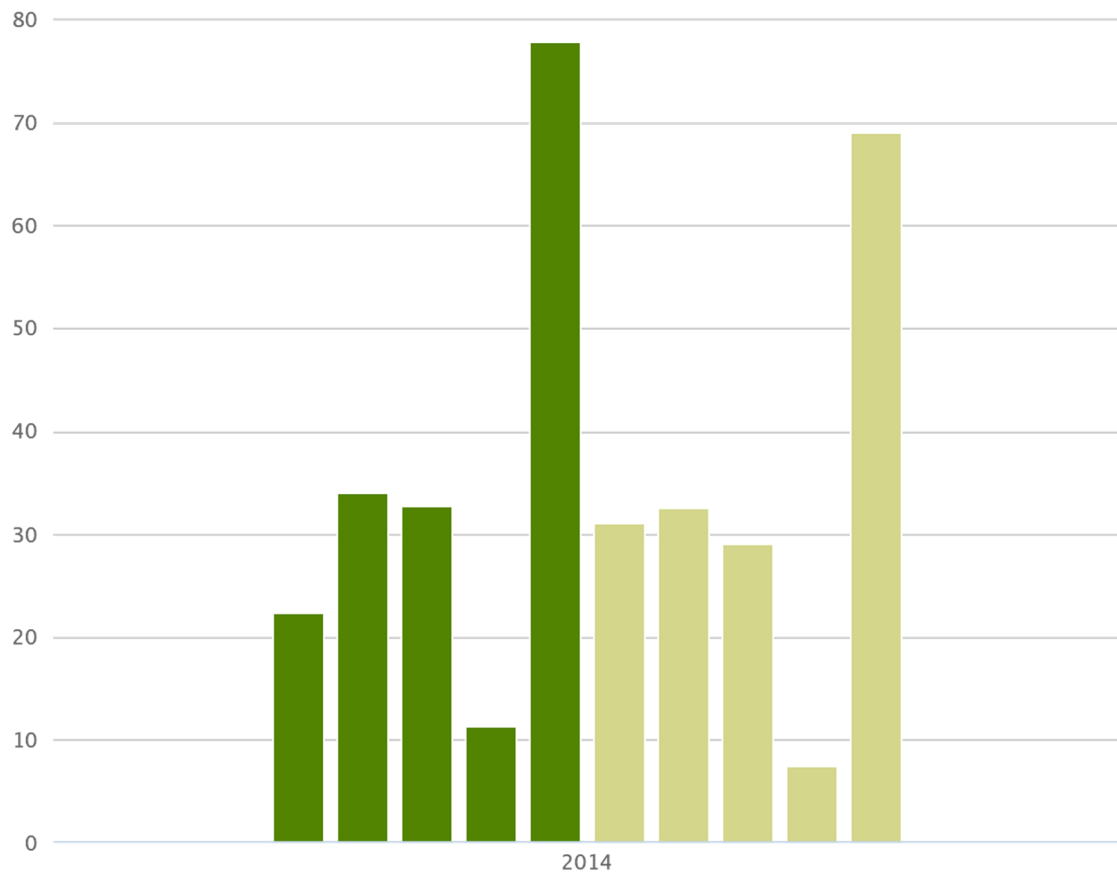
Observatório do PNE  
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI  
Elaboração:

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns



**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

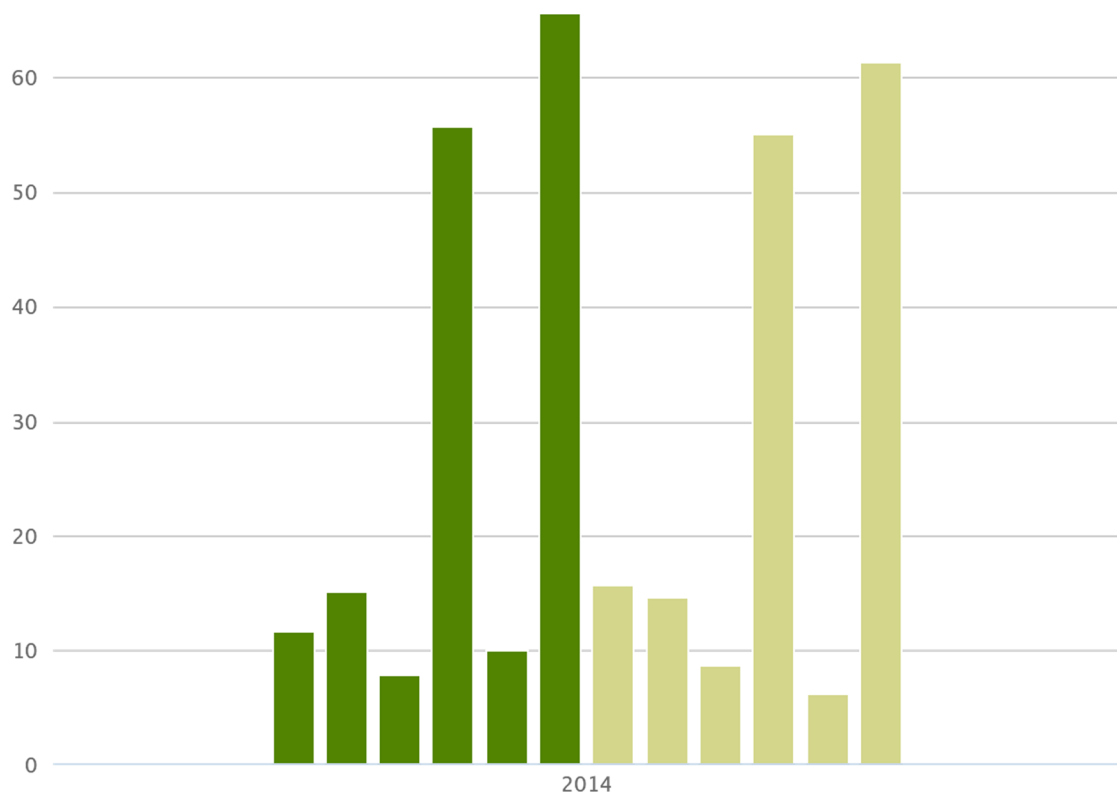
## Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura



- Brasil (Rede Pública / Nível 1)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível 2)
- Brasil (Rede Pública / Nível 3)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível 4)
- Brasil (Rede Pública / Nível adequado)    ■ Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 1)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 2)    ■ Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 3)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 4)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível adequado)

**Observatório do PNE**  
 Fonte: MEC/Inep/DAEB/ANA  
 Elaboração:

## Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita

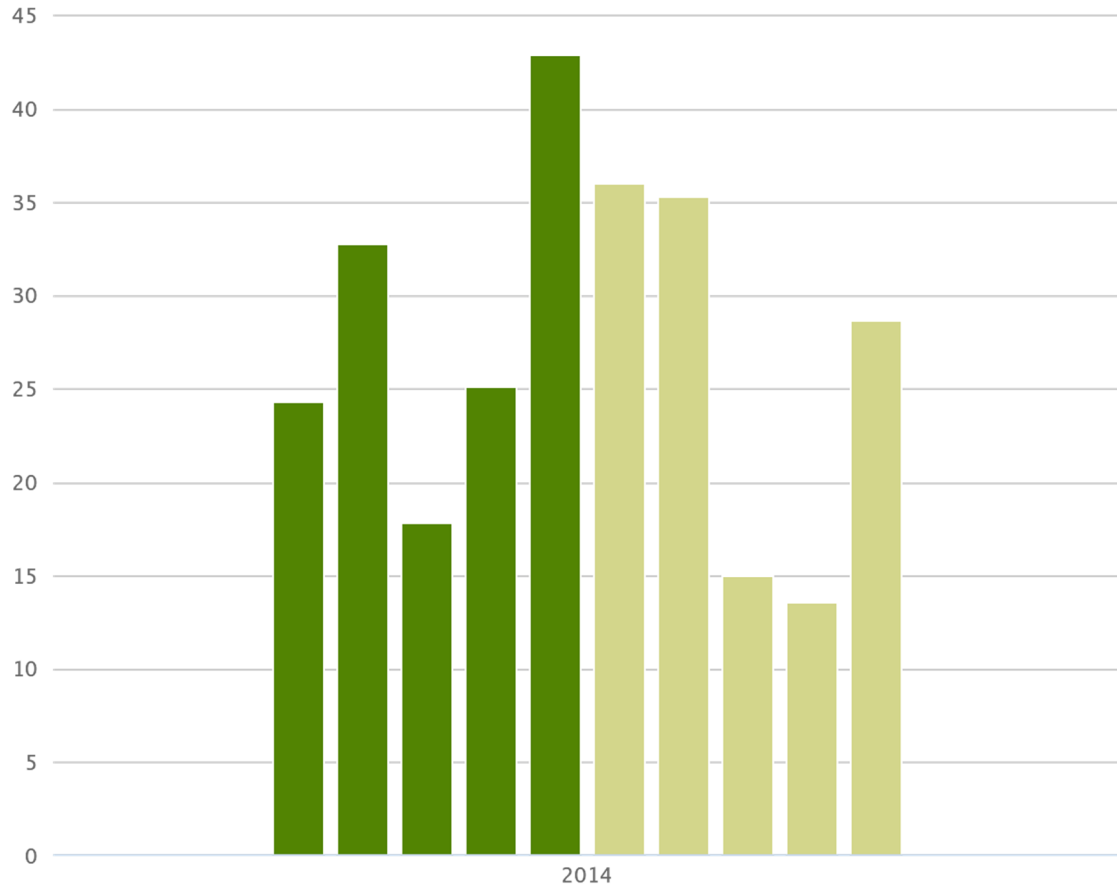


- Brasil (Rede Pública / Nível 1)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível 2)
- Brasil (Rede Pública / Nível 3)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível 4)
- Brasil (Rede Pública / Nível 5)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível adequado)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 1)    ■ Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 2)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 3)    ■ Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 4)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 5)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível adequado)

**Observatório do PNE**  
 Fonte: Fonte: MEC/Inep/DAEB/ANA  
 Elaboração:



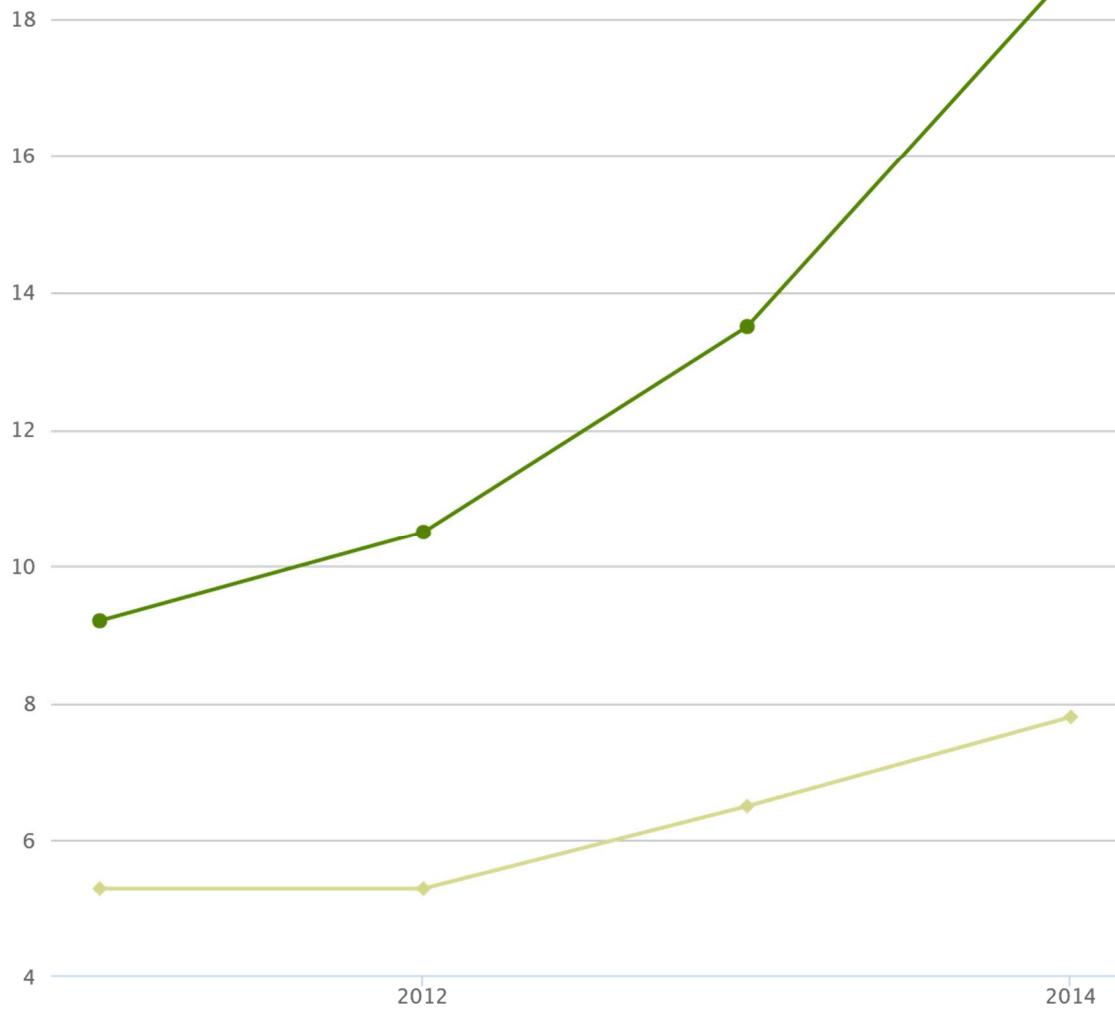
## Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em matemática



- Brasil (Rede Pública / Nível 1)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível 2)
- Brasil (Rede Pública / Nível 3)    ■ Brasil (Rede Pública / Nível 4)
- Brasil (Rede Pública / Nível adequado)    ■ Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 1)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 2)    ■ Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 3)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível 4)
- Parnamirim - RN (Rede Pública / Nível adequado)

**Observatório do PNE**  
 Fonte: MEC/Inep/DAEB/ANA  
 Elaboração:

## Escolas da Educação Básica por quantidade de alunos matriculados em tempo integral



—●— Brasil (Mais de 50% dos alunos / Rede / Pública)

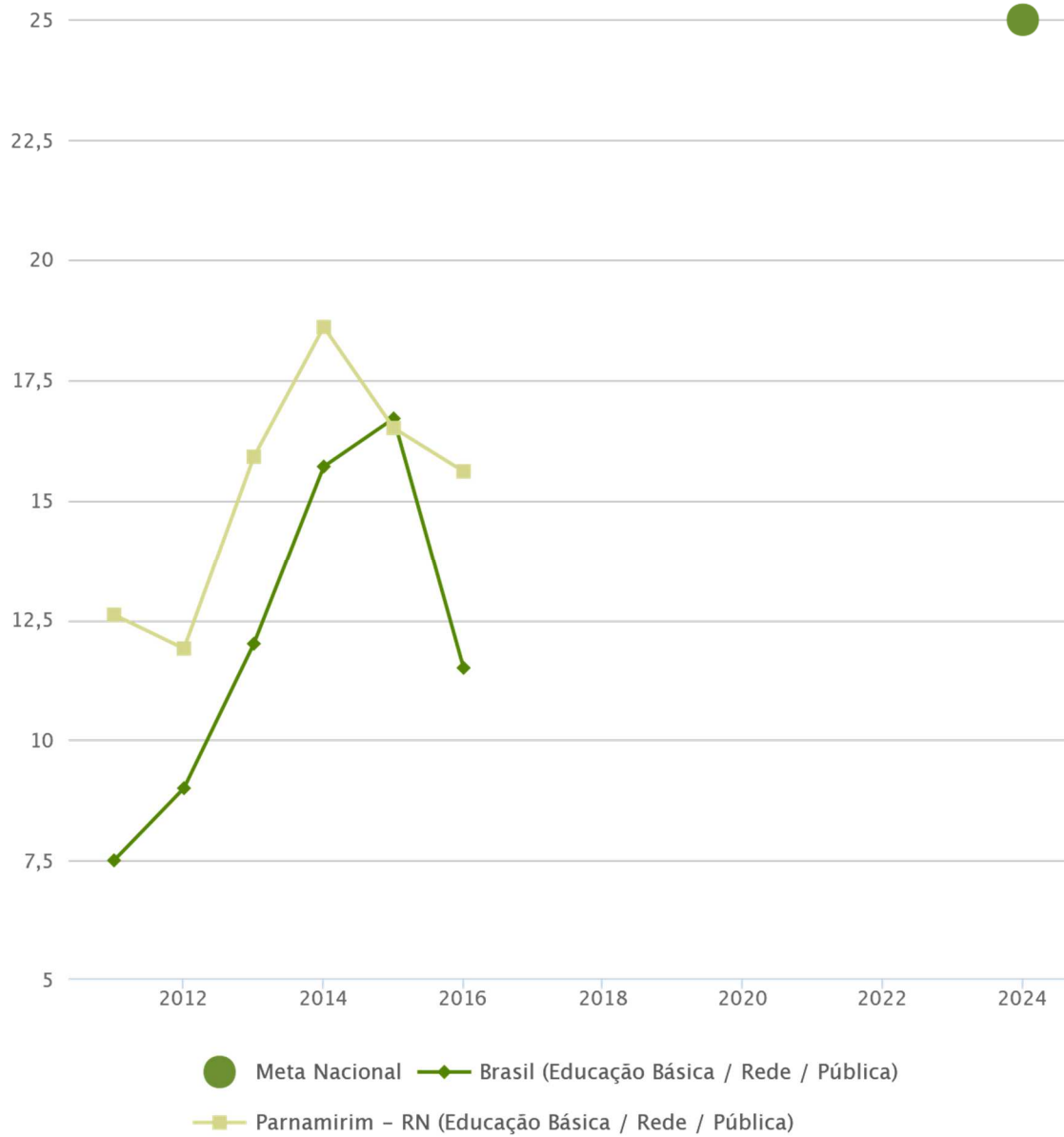
—◆— Parnamirim - RN (Mais de 50% dos alunos / Rede / Pública)

**Observatório do PNE**

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

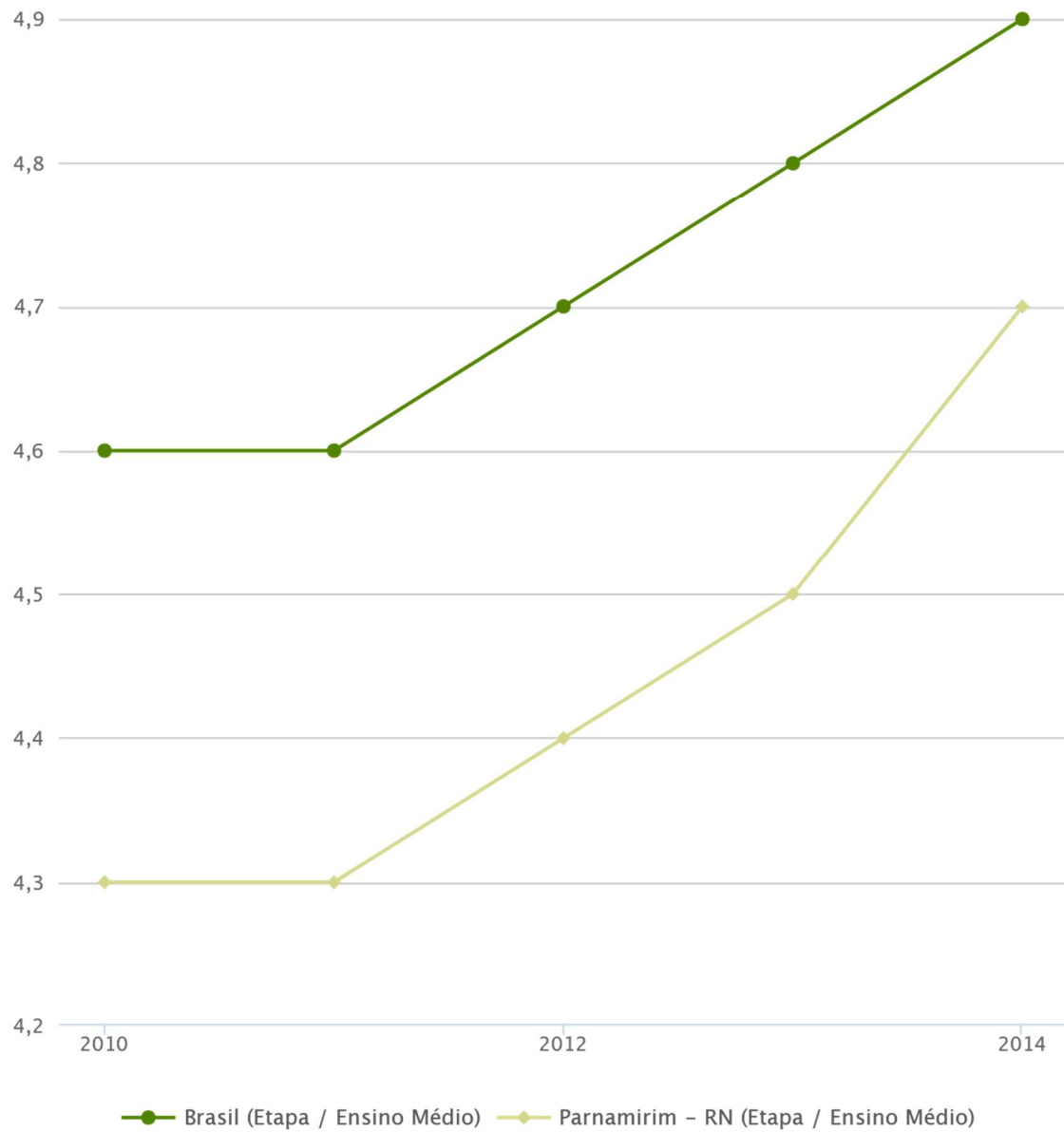
Elaboração: Todos Pela Educação

## Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica



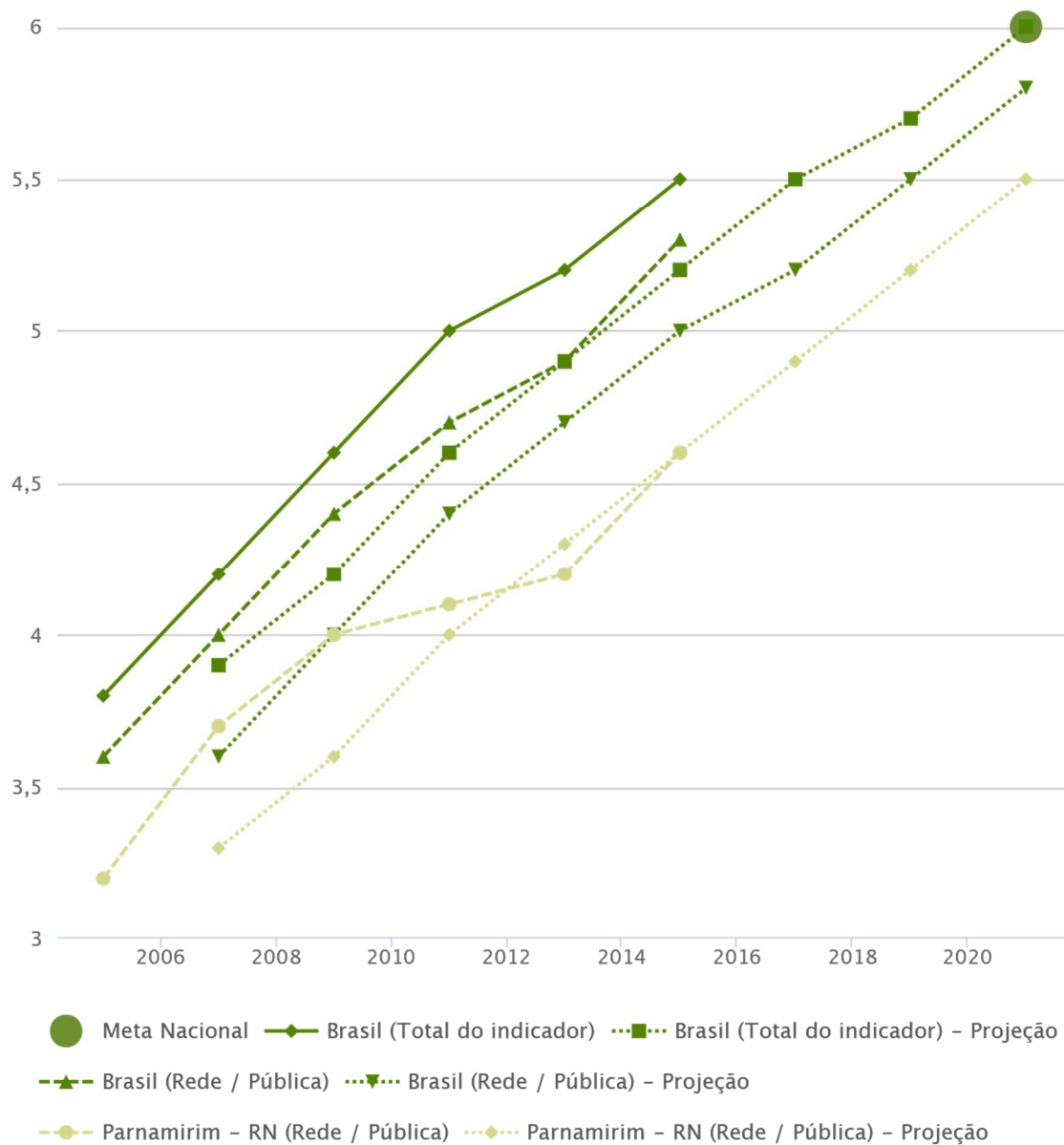
**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

## Média de horas-aula diária



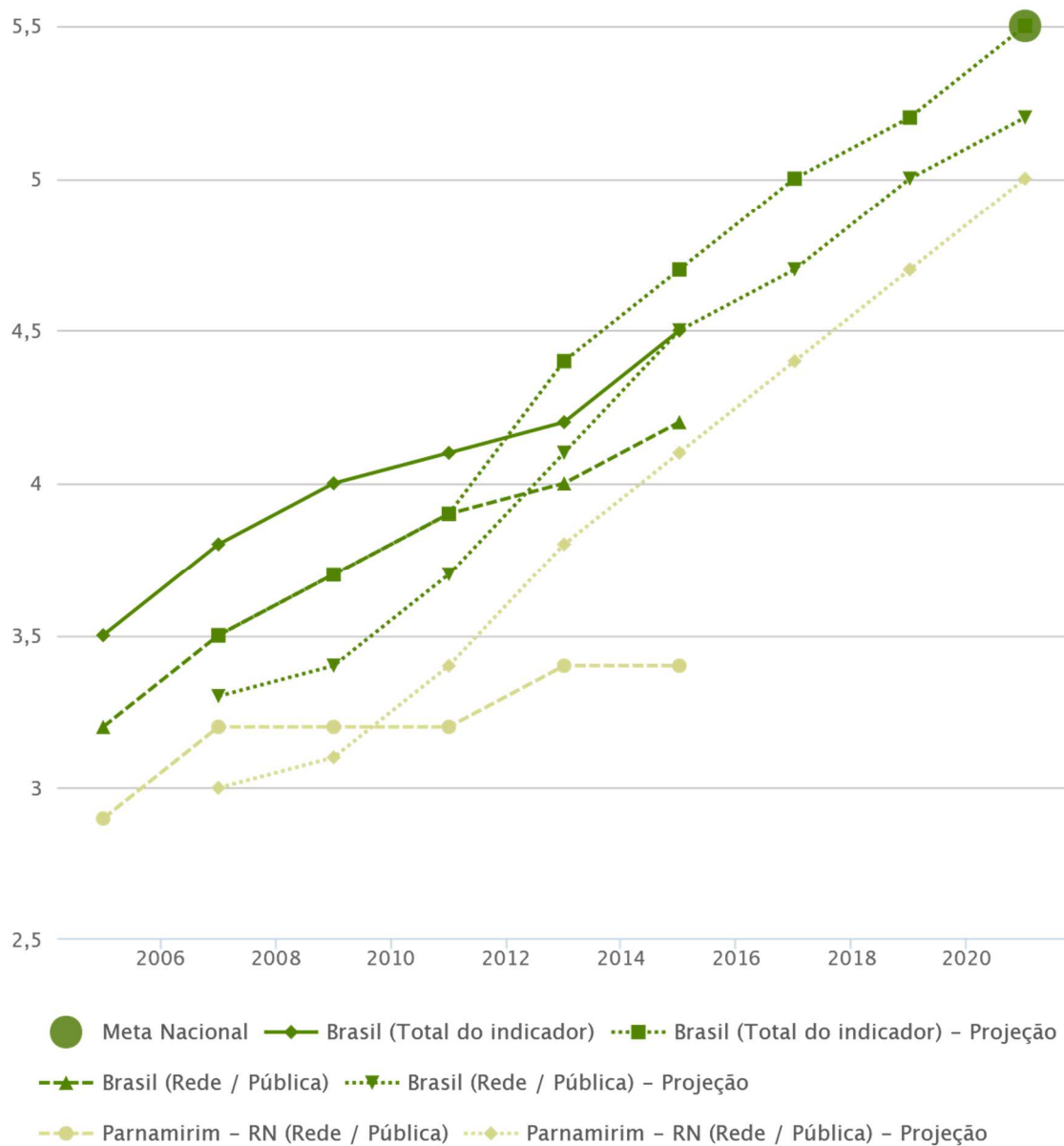
**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI  
Elaboração:

## Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Observatório do PNE  
 Fonte: Fonte: MEC / Inep  
 Elaboração:

## Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Anos Finais do Ensino Fundamental



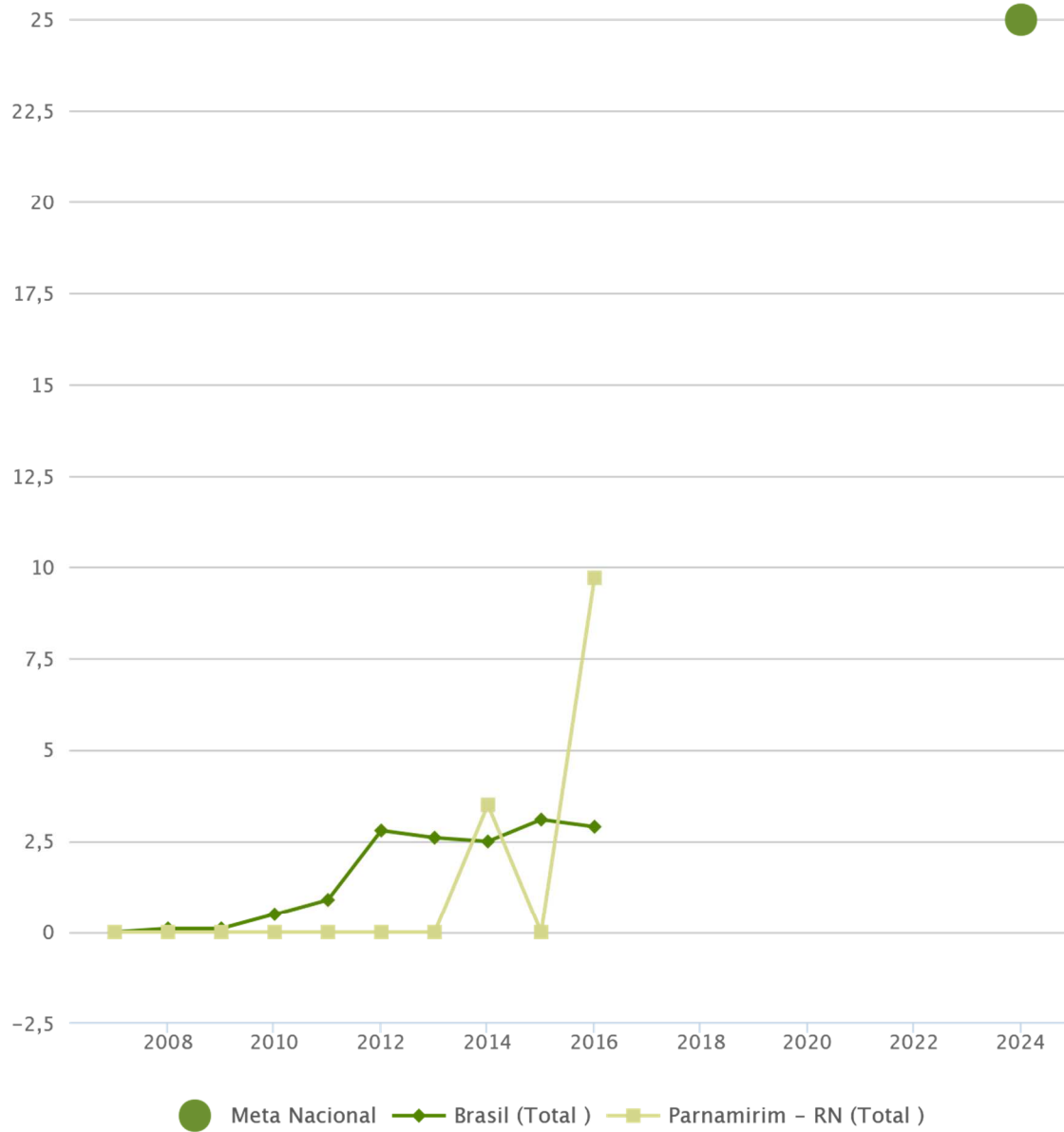
Observatório do PNE  
 Fonte: MEC / Inep  
 Elaboração:

## Índice de Rendimento (Ideb) – Anos Finais do Ensino Fundamental



Observatório do PNE  
Fonte: MEC/Inep/Ideb  
Elaboração:

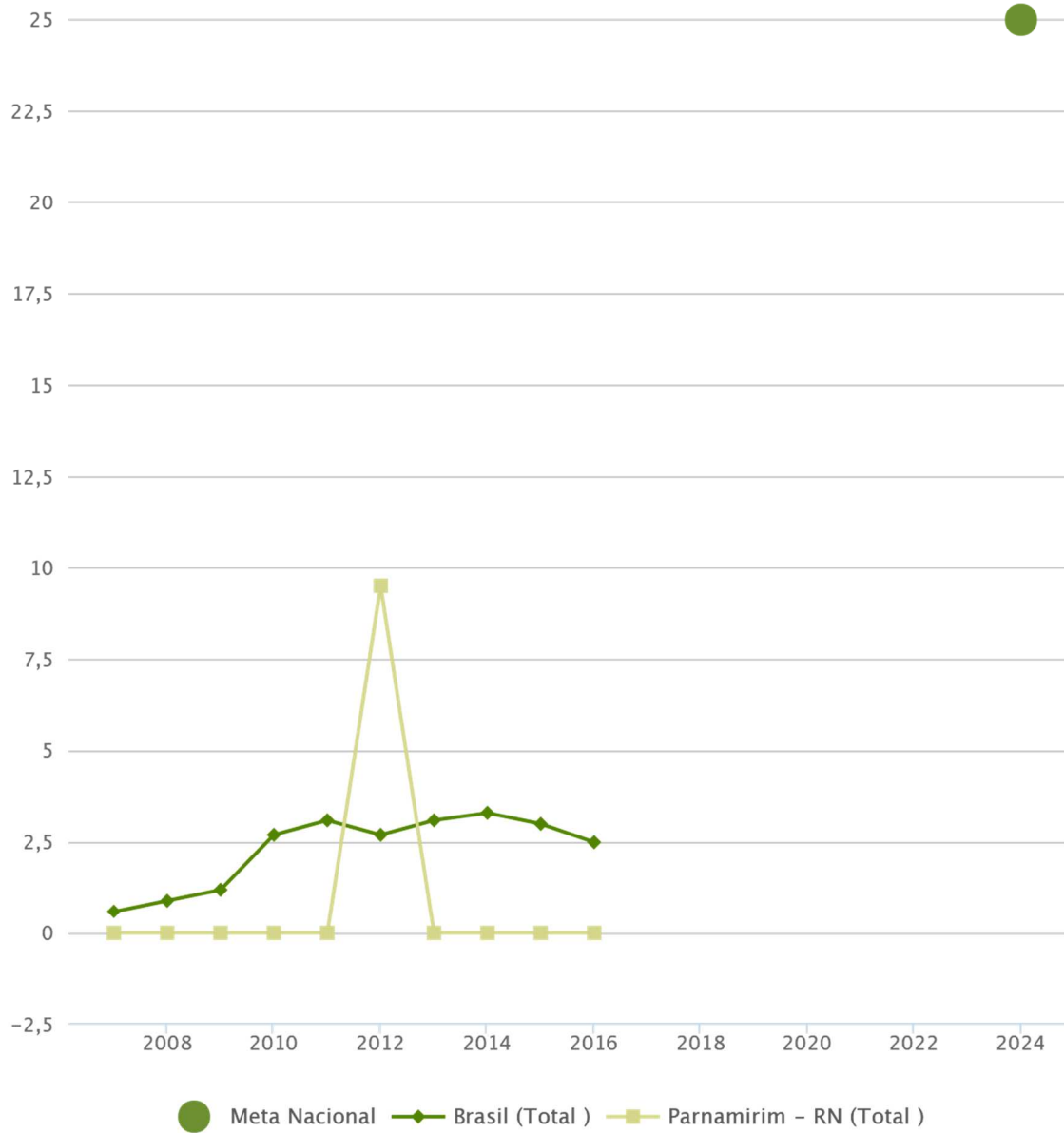
### Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional



**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

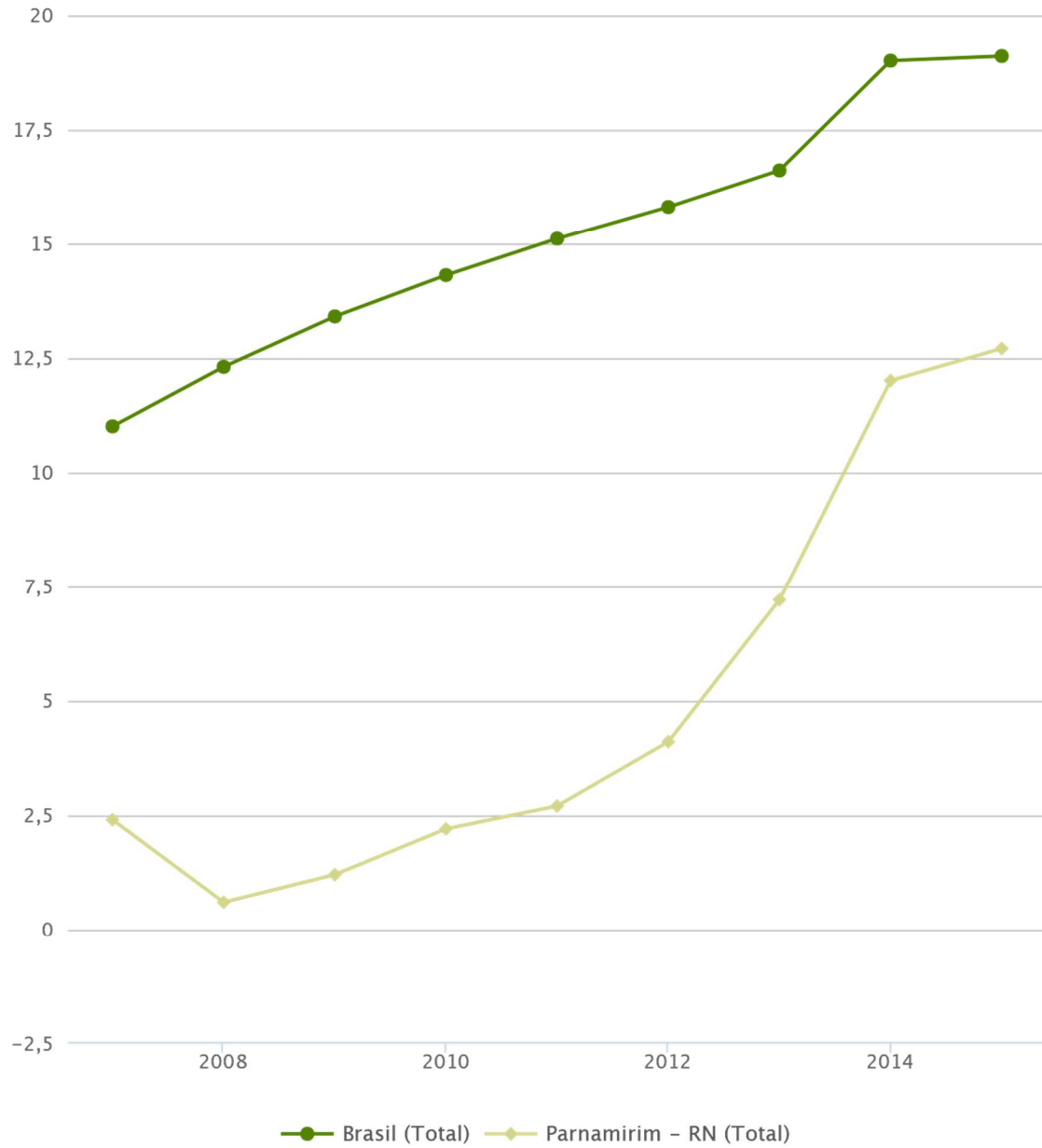


### Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional



**Observatório do PNE**  
 Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
 Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

### Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio



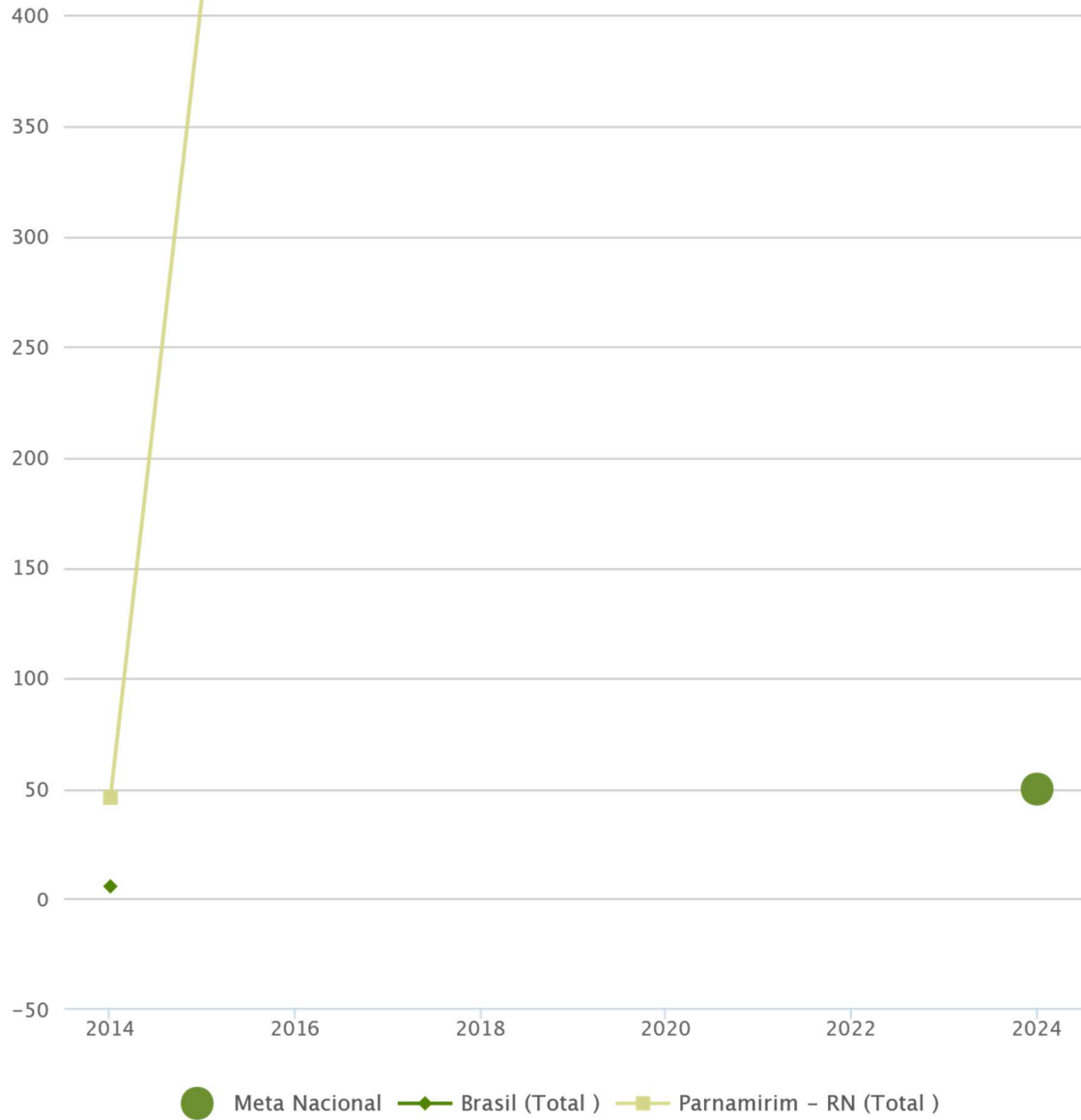
**Observatório do PNE**  
Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar  
Elaboração: Todos Pela Educação

## Matrículas de Educação Profissional Técnica



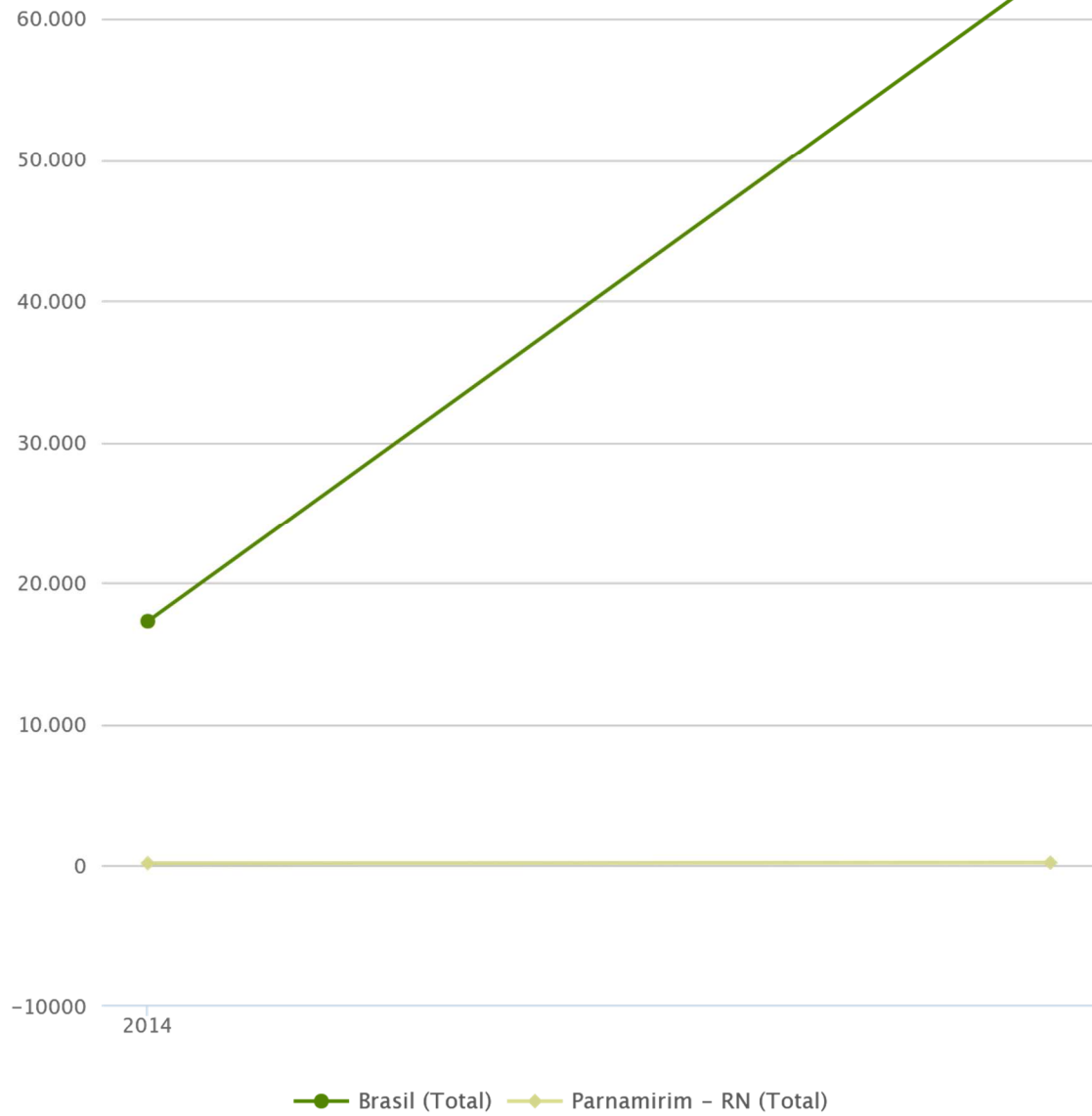
**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

### Porcentagem das matrículas novas na Educação Profissional Técnica referentes à Rede Pública



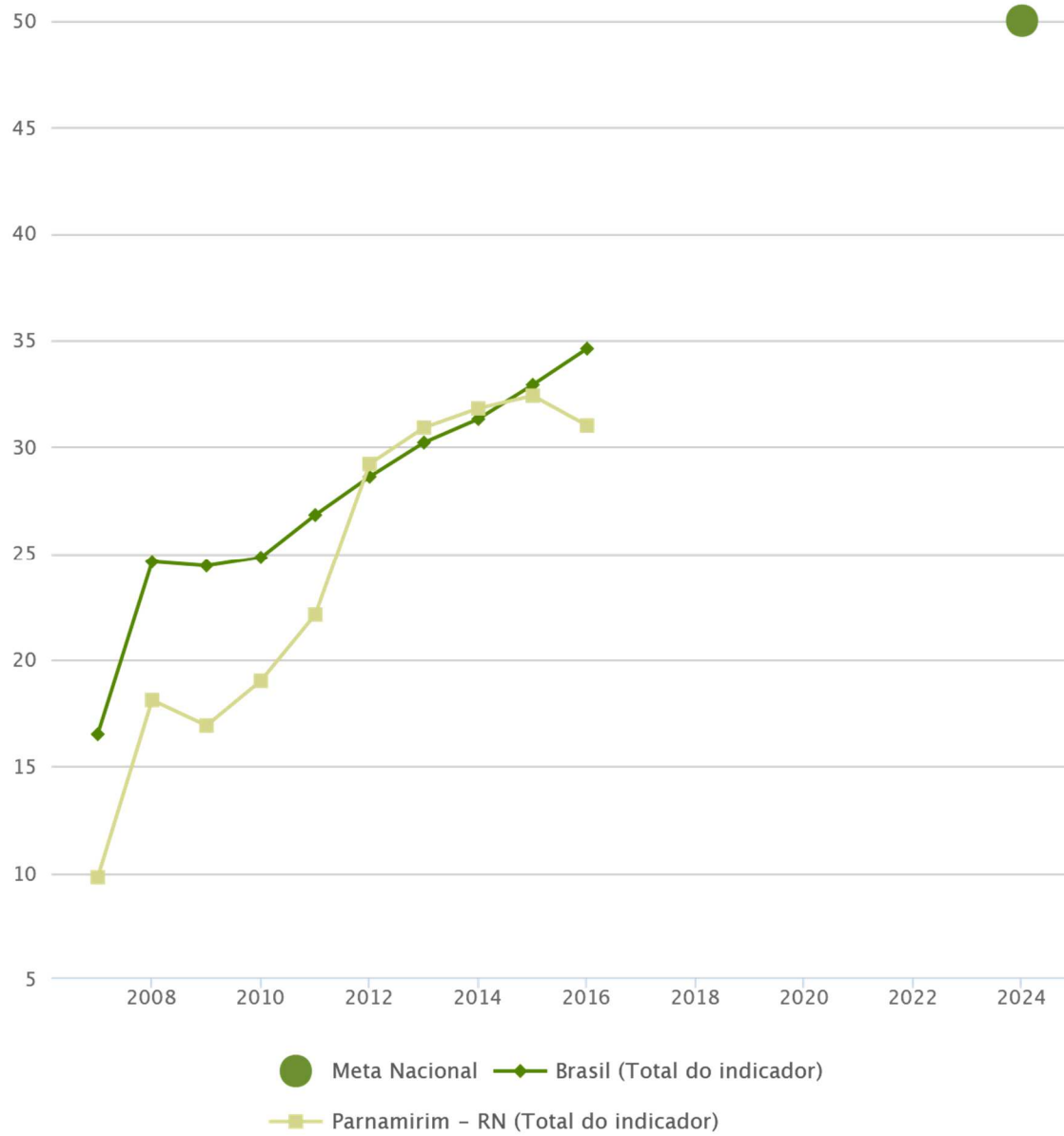
**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

## Novas matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Pública



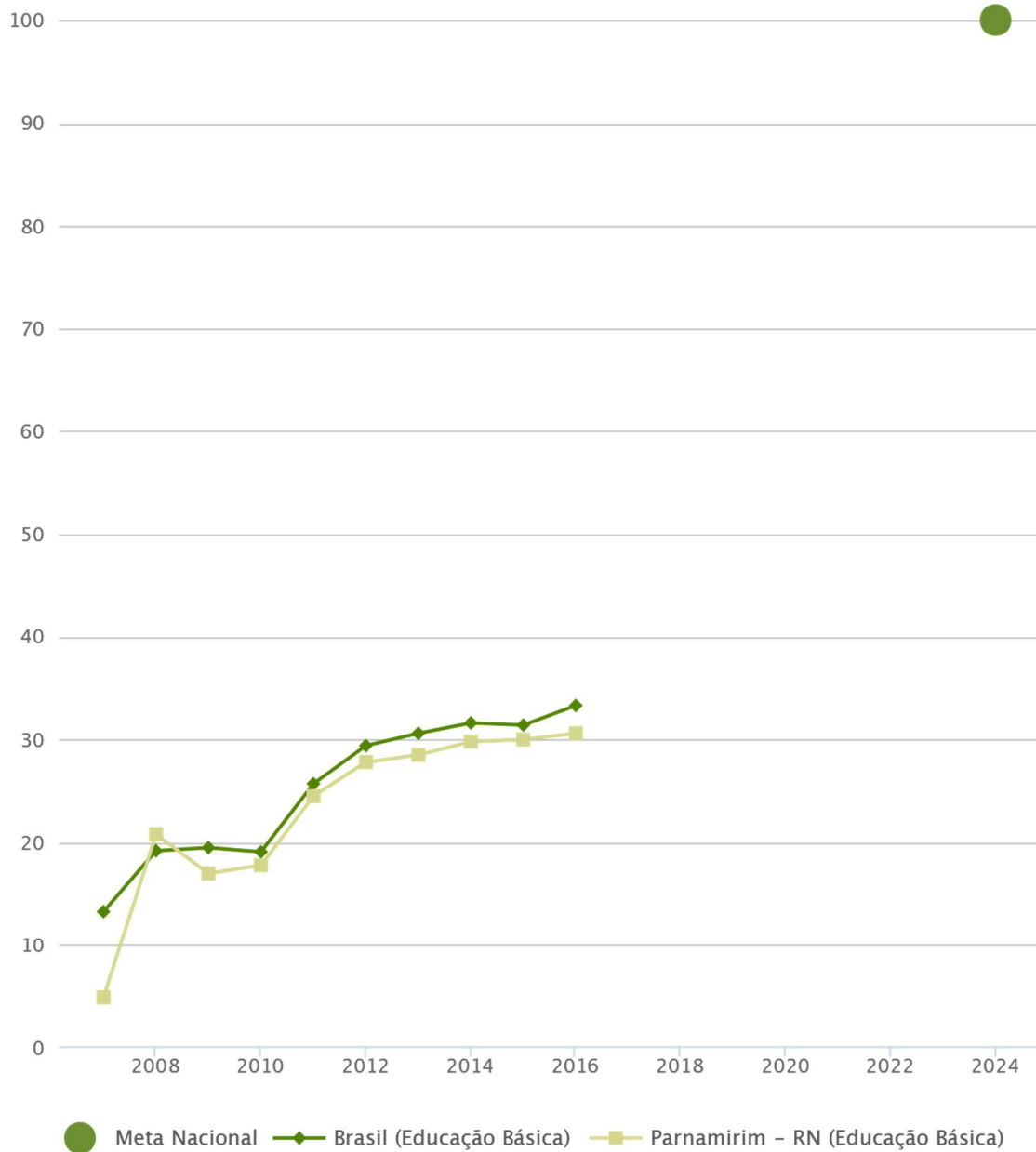
**Observatório do PNE**  
Fonte: Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Elaboração: Todos Pela Educação

## Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação



**Observatório do PNE**  
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Todos Pela Educação

## Porcentagem de professores da Educação Básica com Formação Continuada



**Observatório do PNE**  
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar  
Elaboração: Todos Pela Educação

Número da Meta	Descrição da Meta	Prazo	Alcançou Meta?
1	Universalizar, até 2016 a educação Infantil na Pré- escola para as crianças de 4 anos a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência do PNE, garantindo a qualidade do atendimento na Educação Infantil do Município de Parnamirim. (Incluído pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 90% (noventa por cento). (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO



4	<p>Universalizar e atender com qualidade a população de 4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, bem como, alicerçar o trabalho pedagógico de forma democrática e acolhedora, oportunizando a superação das diferenças, não permitindo mecanismos de seleção e discriminação. Possibilitando assim, o acesso e a permanência de todos os alunos, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados. (Incluída pela Emenda nº02/2015).</p>	2016	NÃO
5	<p>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	2016	NÃO
6	<p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, até o quinto ano de vigência desse PME, e 50% (cinquenta por cento) dos alunos da Educação Básica até o fim deste Plano. (Incluída pela Emenda nº02/2015).</p>	2016	NÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021		
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6	7	2016 NÃO
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5		
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2		

8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para a Educação de Jovens e Adultos e para 25% (vinte e cinco por cento) da população mais pobres, e igualar a escolaridade média entre os negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2025, no Município de Parnamirim. (Incluída pela Emenda nº02/2015).

2016 NÃO

9 Elevar a taxa de alfabetização da população acima de 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Incluída pela Emenda nº02/2015).

2016 NÃO

10	Oferecer, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	2016	NÃO
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2016	NÃO
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	2016	NÃO
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	2016	NÃO

15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2016	NÃO
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	2016	NÃO
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2016	NÃO
18	Assegurar Plano de Carreira dos (as) profissionais de educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO

19	Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios, técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2016	NÃO

Número da Submeta	Descrição do Indicador	Prazo	Alcançou Meta?
1.A	Universalizar, até 2016 a educação Infantil na Pré- escola para as crianças de 4 anos a 5 anos de idade	2016	NÃO
1.B	ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência do PNE, garantindo a qualidade do atendimento na Educação Infantil do Município de Parnamirim. (Incluído pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
2.A	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos	2016	NÃO
2.B	Garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE. <b>(Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>	2016	NÃO
3.A	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos	2016	NÃO
3.B	elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 90% (noventa por cento). <b>(Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>	2016	NÃO
4.A	Universalizar e atender com qualidade a população de 4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação	2016	NÃO
4.B	Alicerçar o trabalho pedagógico de forma democrática e acolhedora, oportunizando a superação das diferenças, não permitindo mecanismos de seleção e discriminação.	2016	SIM

4.C	O acesso e a permanência de todos os alunos, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados. (Incluída pela Emenda nº02/2015)	2016	NÃO																				
5.A	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2016	NÃO																				
6.A	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, até o quinto ano de vigência desse PME, e 50% (cinquenta por cento) dos alunos da Educação Básica até o fim deste Plano. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO																				
7.A	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: <table border="1" data-bbox="436 957 1209 1284"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>4,7</td> <td>5</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6	Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2	2016	NÃO
IDEB	2015	2017	2019	2021																			
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6																			
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5																			
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2																			

8.A	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para a Educação de Jovens e Adultos e para 25% (vinte e cinco por cento) da população mais pobres.	2016	NÃO
8.B	Igualar a escolaridade média entre os negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2025, no Município de Parnamirim. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
9.A	Elevar a taxa de alfabetização da população acima de 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2015	2016	NÃO
9.B	Até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto.	2016	NÃO
9.C	reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
10.A	Oferecer, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
11.A	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	2016	NÃO
12.A	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento)	2016	NÃO



12.B	a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta	2016	NÃO
12.C	expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2016	NÃO
13.A	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	2016	NÃO
14.A	Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	2016	NÃO
15.A	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2016	NÃO
16.A	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME	2016	SIM

16.B	garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	2016	NÃO
17.A	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2016	NÃO
18.A	Assegurar Plano de Carreira dos (as) profissionais de educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
19.A	Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios, técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	NÃO
20.A	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.	2016	NÃO
20.B	o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2016	NÃO

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Alcançou Estratégia?
1.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015)	2016	-	NÃO
1.2	Definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas que garantam a expansão das respectivas redes públicas de educação infantil de acordo com o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
1.3	Estabelecer, em regime de colaboração com os órgãos públicos e privados no Município, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por unidade de Educação Infantil (Pré-escola e creches) (Modificado pela Emenda nº01/2015)	2016	PPA 2016 SESAD SEMAS	NÃO

1.4	Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	2016	PPA 2016 Minicenso 2017 SESAD SEMAS LOA Nº 52/2015	NÃO
1.5	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, garantindo com isso, a matrícula de 60% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência desse plano.	2016	PPA 2016 Minicenso 2017 SESAD SEMAS LOA Nº 52/2016	NÃO
1.6	Garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 PAR/MEC	NÃO

1.7	Viabilizar, em regime de colaboração com a União, o acesso das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, para todas as crianças até o fim da vigência deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
1.8	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de Instituições Públicas de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física garantindo assim a matrícula das crianças de quatro a cinco anos de idade na Educação Infantil em 100% até a vigência do PNE (2024).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO

1.9	Adequar ainda no primeiro ano de vigência, as unidades de educação infantil que ainda não atendem aos parâmetros de qualidade e infraestrutura, garantindo o programa de manutenção dessas unidades, organizando um sistema de fiscalização efetivo e sistematizado onde ocorra pelo menos uma vez ao ano nas escolas, promovendo reformas e adequações físicas periodicamente, de forma igualitária nas unidades de educação infantil, como por exemplo, climatização das salas e acesso a internet, em regime de colaboração com os órgãos competentes.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
-----	---	------	--	-----

1.10	Assegurar, no início de cada ano letivo, o fornecimento e distribuição do fardamento e material pedagógico apropriado, com símbolo oficial do brasão do município, para as instituições públicas de ensino e, em quantidade suficiente, para o desenvolvimento nas atividades pedagógicas do cotidiano escolar.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Salário Educação	NÃO
1.11	Garantir o número de professores efetivos levando em consideração a relação professor aluno, recomendada no Parecer CNE/CEB nº 20/2009.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Concurso Público 2015 Resolução 001/2016 CME	NÃO
1.12	Ampliar o número de professores efetivos com graduação em pedagogia para suprir a demanda de dois professores por sala, para todos os níveis da Educação Infantil, até o quinto ano de vigência do plano, garantindo a qualidade do ensino.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Concurso Público 2015 Resolução 001/2016 CME	NÃO

1.13	Garantir que professores e coordenadores pedagógicos de todas as Unidades de Educação Infantil tenham direito a formação continuada em parceria com UFRN/NEI/MEC, SEMEC e outras instituições credenciadas e/ou reconhecidas pelo MEC.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
1.14	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN/IFRN UAB	NÃO



1.15	Assegurar a elaboração e reformulação das Propostas Pedagógicas de todas as Unidades de Educação Infantil, garantindo a participação dos profissionais neles envolvidos, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade atendida. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN	NÃO
1.16	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN	NÃO

1.17	<p>Priorizar o acesso à educação infantil regular e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; disponibilizando a cada unidade escolar profissionais especializados para o atendimento dessas crianças.</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC</p>	NÃO
1.18	<p>Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 SEMAS Psicossocial SEMEC</p>	NÃO

1.19	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
1.20	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2017	NÃO

1.21	Garantir anualmente e através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições públicas e privadas a formação continuada dos professores que atendem aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC Parcerias: UFRN/IFRN UAB	NÃO
1.22	Garantir a disponibilização de profissionais de apoio, conforme Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010 do Ministério da Educação, exclusivo para as crianças com Paralisia Cerebral/Cadeirante e Autismo, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, e mais um professor auxiliar especial para as turmas com o número máximo de crianças. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC RESOLUÇÃO 001/2017	NÃO

1.23	Implantar o sistema de DIÁRIO DE CLASSE online até 5 anos do início da vigência deste plano, garantindo formação dos profissionais e disponibilizar os equipamentos necessários para o acesso.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parceria: GCTI-Prefeitura de Parnamirim	NÃO
1.24	Garantir a construção, a permanência e a manutenção de espaços para promoção de desenvolvimento social, lúdico e cultural das crianças de todas as unidades de educação infantil, através de brinquedotecas, parques infantis equipados adequadamente para o uso e a construção de áreas para manifestações culturais, apropriados e de acordo com os parâmetros de qualidade e de infraestrutura. (Incluído pela Emenda nº02/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parceria: Fundação de Cultura Cine-teatro; Planetário	NÃO
2.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	2016	-	NÃO

2.2	Implementar e ampliar os mecanismos de acompanhamento individualizado existentes até 2017, em 50%; e até o último ano de vigência deste PME, em 100%, no município para todos os alunos do Ensino Fundamental.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.3	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, implementando as condições adequadas para o sucesso dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude, totalizando em 100% até o último ano de vigência deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
2.4	Criar mecanismos de busca ativa para a redução da demanda de crianças fora da escola visando universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

2.5	Desenvolver projetos que atendam crianças e adolescentes que estão fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude, como também secretarias de cultura e esporte com o objetivo de inseri-las no processo educacional, atingindo 90% do público-alvo, até o ano de 2020.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.6	Adequar o Projeto “Aluno Presente”, da SEMEC, responsabilizando a família para que se assegure a permanência do aluno na escola, cabendo às instituições de ensino em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, e Promotoria de Justiça para atender a crianças e adolescentes que apresentam infrequência escolar para toda rede escolar do município, objetivando atingir 100% desta população até 2020.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

2.7	Articular as novas tecnologias ao fazer pedagógico contemplando a organização do tempo e das atividades didáticas desenvolvidas na comunidade escolar, considerando as especificidades da educação especial, das comunidades pesqueiras, quilombolas e itinerantes/nômades objetivando atingir 90% até 2023.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.8	Estabelecer parcerias com instituições e movimentos culturais, que ofereçam atividades culturais, para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, visando atender a 100% até 2018.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.9	Incentivar a adesão da comunidade escolar nas atividades extracurriculares, inclusive em certames e concursos nacionais, buscando envolver 95% de todas as escolas do município até o ano de 2018.	2016	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO



2.10	Promover mecanismos de incentivo a participação das famílias nas atividades escolares oportunizando o desenvolvimento integral dos alunos, buscando-se atingir 100% da comunidade escolar na qual cada escola está inserida até o ano de 2018.	2016	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
2.11	Garantir à oferta do Ensino Fundamental para atender a filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
2.12	Criar, ampliar e/ou adequar os espaços para implementar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, bem como à prática de Educação Física, nas escolas do município, visando atender a 100% da demanda até o ano de 2020.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

2.13	Implantar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural.	2016	LOA Nº 52/2015 LDB	NÃO
2.14	Implantar propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, norteadas pela base nacional comum curricular do ensino Fundamental, porém priorizando e articulando as especificidades próprias do Município, assim como incentivo a produção de material didático que contemple os conteúdos referentes ao contexto histórico e geográfico do local, preservando os valores morais e éticos em que se fundamenta a comunidade atendida. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

2.15	Assegurar, no início de cada ano letivo, o fornecimento e distribuição do fardamento e material pedagógico apropriado, com símbolo oficial do brasão do município, para as instituições públicas de ensino e, em quantidade e qualidade suficiente, para o desenvolvimento nas atividades pedagógicas do cotidiano escolar.	2016	LOA Nº 52/2015	SIM
2.16	Garantir equipamentos e manutenção para todos os laboratórios de informática, assegurando um professor regente para cada turno.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
2.17	Garantir a integração das atividades de educação, esporte e cultura do Município. (Incluído pela Emenda nº02/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 LDB	SIM
3.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	2016		NÃO

3.2	<p>Implantar programa municipal de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, construção/e ou adequação de espaços físicos para o funcionamento dessas práticas pedagógicas, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, em até 3 anos a partir da aprovação deste PME.</p>	2016	<p>FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC</p>	NÃO
-----	---	------	--	-----

3.3	Incentivar e garantir a existência fruição de bens e espaços culturais, de qualidade e incentivar o uso de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, em 100% até o final deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2015	NÃO
3.4	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar por professores efetivos estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, em até 2 anos a partir da aprovação deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

3.5	<p>Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.</p>	2016	<p>FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC</p>	NÃO
-----	--	------	--	-----

3.6	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações das comunidades pesqueiras e quilombolas e das pessoas com deficiência.	2016	FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC	NÃO
3.7	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	2016	FNDE/MEC Parceria: IFRN 2ª DIREC SEEC	NÃO

3.8	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC SEEC Minicenso Educacional	NÃO
3.9	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC SEEC	NÃO
3.10	Redimensionar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).	2016	FNDE/MEC SEEC	NÃO



3.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante/nômade.	2016	FNDE/MEC SEEC	NÃO
3.12	Implementar políticas de prevenção em parceria com outras instituições à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão através de práticas restaurativas	2016	FNDE/MEC SEEC Parcerias: SESAD SEMAS IFRN	NÃO
3.13	Oferecer aos adolescentes cursos das áreas tecnológicas, científicas, artísticas, esportivas e culturais, estimulando sua participação.	2016	FNDE/MEC SEEC Parcerias: SESAD SEMAS IFRN	NÃO
4.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		-	

4.2	<p>Fortalecer e contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o prazo da sua vigência, e no término deste, garantir a criação de um Fundo Permanente, em colaboração com o município e a União, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
-----	---	------	------------------------------	-----

4.3	atendimento educacional especializado para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, disposto na LDB 9.394/96, por até 2020. Contando com a seguridade de um profissional concursado, para acompanhamento na sala regular, que atenda a necessidade dessa criança.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
4.4	Fortalecer, estruturar e dinamizar a quantidade de salas de recursos multifuncionais em toda a rede municipal de ensino, para que se cumpra seguindoas orientações da resolução 002/2012, a partir do ano de 2016 até o final da vigência do PNE.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM

4.5	Intensificar em 100% até o ano de 2016 a formação continuada de professores das salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado nas escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados, assegurando o atendimento às especificidades de cada modalidade de ensino.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
4.6	Garantir a formação continuada e de pós graduação aos professores das salas de aula regular a partir do primeiro ano de vigência do plano.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM

4.7	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo a família e o aluno.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
-----	--	------	------------------------------	-----

4.8	Fortalecer as parcerias com centros multidisciplinares de apoio, com pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e áreas afins, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Além de ampliar o número de centros/núcleos multidisciplinares de apoio.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional/PPA	NÃO
-----	--	------	---	-----

4.9	Manter e ampliar programas complementares e/ou suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades/ superdotação, em até 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
-----	--	------	------------------------------	-----

4.10	Garantir e ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos, surdocegos, e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, em escolas bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a implantação do Sistema Braille de leitura para cegos.	2016	LOA Nº 52/2015.	NÃO
------	---	------	-----------------	-----



4.11	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida pela articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. Com especialistas capacitados dentro das instituições de ensino para acompanhar esse aluno.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
------	--	------	---	-----

4.12	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
------	---	------	---	-----

4.13	Fomentar pesquisas voltadas, inclusive dentro de cada Instituição de ensino para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM
4.14	Estabelecer e intensificar parcerias com desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM

4.15	Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM
4.16	Ampliar a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial com setores de apoio, estruturando uma equipe multidisciplinar para efetivar o atendimento à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.17	Definir, no primeiro ano de vigência do PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO

4.18	<p>Proporcionar a ação dos profissionais efetivos de apoio ou auxiliares, com formação adequada para acompanhamento nas salas de aula regular e em sala de recursos multifuncional, quando necessário dos alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação como garantia da qualidade e permanência destes no sistema educacional de ensino, através da reelaboração da legislação, ampliando o público alvo para acompanhamento desses profissionais de apoio. Como também os, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.*-</p>	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.19	<p>Contribuir com as esferas estaduais e federais para a socialização das informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo assim, nas formações continuadas e, em serviço, essas temáticas específicas da educação inclusiva.</p>	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	SIM

4.20	<p>- Articular com as instituições de nível superior a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, a partir de 2016.</p>	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.21	<p>Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais (religiosas) ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- expandir as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</li> <li>- ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem desses estudantes;</li> <li>- favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</li> </ul>	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO

4.22	Integrar ao Projeto Político Pedagógico da escola regular, a promoção do atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, transtornos globais e funcionais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da Educação Inclusiva atuando de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
4.23	Garantir a implantação de um Núcleo de Apoio aos Estudantes Surdos ou de um CAS, mediante a realização de parceria com o governo do estado e a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre secretaria Municipal de Educação e MEC, considerando a demanda significativa de estudantes surdos ou com deficiência auditiva, nas escolas públicas desse município.	2016	LOA Nº 52/2015/Censo escolar /Censo e Censo Educacional	NÃO
5.2	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, considerando os objetivos e competências entre as matrizes curriculares escolares com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.3	Construir e implantar até o segundo ano de vigência deste PME, uma proposta curricular	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

	para a alfabetização.		FNDE/MEC/PNAIC LDB	
5.4	Criar até o 3º ano de vigência deste plano, os instrumentos de avaliação e monitoramento, devidamente regulamentada no Regimento Escolar, das turmas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental do Sistema municipal de Ensino, e orientar as escolas das redes de ensino do município a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.5	Criar e oficializar um instrumento de avaliação quantitativa e qualitativa interna no âmbito municipal a ser aplicada nas escolas públicas municipais nas turmas do ciclo de alfabetização, elaborado e aplicado pela equipe de formadores dos professores do município, garantindo o Pleno funcionamento. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.6	Criar e garantir uma política municipal de formação continuada de professores para os ciclos de alfabetização tendo como referencial e/ou dando continuidade a formação federal em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM
5.7	Garantir e ampliar a formação continuada de	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO



	professores (as) e coordenadores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização, através de parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a partir do primeiro ano de vigência desse plano.		PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	
5.8	Criar, implementar e fazer funcionar uma proposta de trabalho para os três primeiros anos iniciais do (Ensino Fundamental I ), com o objetivo de assegurar a formação dos professores alfabetizadores, garantindo sua atuação nessas turmas.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM
5.9	Fazer cumprir a Lei Federal 12.244/10 garantindo o funcionamento adequado da biblioteca escolar em cada instituição pública ou privada, implementando os eixos do acervo, espaço de gestão e mediação de leitura. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Lei Municipal de Leitura Literaria LDB	SIM

5.10	Criar e por em prática uma proposta de trabalho que envolvam a equipe pedagógica do Ensino Infantil e Fundamental I para que haja uma articulação entre os objetivos/competências e entre as matrizes curriculares escolares, de forma a possibilitar a continuidade do desenvolvimento da criança que sai do ensino infantil para o ensino fundamental I.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM
5.11	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.12	Garantir a alfabetização de crianças quilombolas e de populações itinerantes/nômades e comunidade pesqueira, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural de cada comunidade.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO

5.13	Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, oferecendo condições e possibilidades para que o aluno seja realmente incluído, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, através do apoio de professores auxiliares, intérpretes de libras e uso de material em Braille.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB Resolução 001/2017	NÃO
5.14	Criar, equipar, estruturar, ampliar, dinamizar, e oferecer manutenção contínua aos Laboratórios de informática de todas as escolas da rede para atender as necessidades da alfabetização e oferecer devida estrutura, garantindo um profissional qualificado.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB GCTI-Proinfo	NÃO
5.15	VETADO.	2016	-	NÃO
5.16	Garantir a aquisição de materiais/recursos didáticos adequados e escolhidos pelos profissionais alfabetizadores que possibilitem ao aluno a consolidação do processo de letramento e alfabetização.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
5.17	Oferecer, incentivar e assegurar a participação em serviço dos professores e funcionários em Curso de Libras, Braille e informática.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB Resolução 001/2017	NÃO

5.18	Criar um sistema de monitoramento e aplicação de avaliação nas turmas do ciclo de alfabetização das escolas públicas municipais garantindo seu pleno funcionamento, elaborado pela equipe de professores formadores em parceria com as IES públicas.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO
6.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	2016	-	NÃO
6.2	Ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores, de modo permanente, em uma única escola, além de aumentar o quantitativo docente efetivo.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
6.3	Instituir, o programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

6.4	Institucionalizar, adequar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, atelier de artes, inclusive de informática, garantindo o acesso a internet de qualidade, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, garantindo a ampliação, a reestruturação antes da inclusão dos programas nas escolas, assim como a manutenção periódica das estruturas acima mencionadas.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
6.5	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	2016	LOA Nº 52/2015	SIM
6.6	Atender às escolas de comunidades quilombolas e pesqueira na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

6.7	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	2016	LDB FNDE/MEC	NÃO
6.8	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/+Educação	SIM
6.9	Proporcionar atividades na escola em que as famílias participem efetivamente do desenvolvimento cultural educacional e emocional dos discentes, integrando toda a comunidade.	2016	LDB	SIM
7.1	Atualizar e implementar a proposta curricular municipal, tendo como norteadora a Base Nacional Comum dos currículos, contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	SIM

7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), no mínimo, o nível desejável; b) no último ano de vigência do PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável.	2016	LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC SEEC	NÃO
7.3	Aumentar para 95%, até a vigência do PME, a taxa de aprovação para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.4	Diminuir a taxa de reprovação para 5%, em até 10 anos do PME;	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.5	Reduzir a taxa de abandono para 2% em até 07 anos do plano e para menos de 1% em 10 anos;	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.6	Constituir, em colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional, elaborados com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

	das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.			
7.7	Implantar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.8	Desenvolver e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	2016	PNAIC LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
7.9	Utilizar, como instrumento para a adoção de medidas que visam a melhoria e a qualidade do Ensino Básico, parâmetros mínimos estabelecidos pelos entes federados, como referência para infraestrutura e recursos pedagógicos das escolas, entre outros insumos relevantes.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.10	Fortalecer e ampliar programas de melhoria de fluxo escolar, de forma a reduzir a distorção idade/série a partir dos objetivos propostos, garantindo o avanço no seu processo de escolaridade básica,	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO



	considerando as especificidades dos segmentos populacionais.			
7.11	Implantar e implementar gradativamente projetos de intervenção pedagógica, que possibilite a melhoria na aprendizagem dos educandos, inclusive, com a disponibilidade de profissionais para esse fim específico.	2016	LOA Nº 52/2015	SIM
7.12	Formalizar e executar os planos de ações articuladas(PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
7.13	Orientar e acompanhar as Unidades Escolares públicas para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência do PNE.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO

7.14	Acompanhar e divulgar bianalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas e às redes públicas de educação básica, planejando a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 LDB	SIM
7.15	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com variedade de softwares livres e recursos educacionais abertos, numa versão atualizada e recursos de ensino em que forem aplicadas e garantir capacitação para os profissionais. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/PNAIC LDB	NÃO

7.16	Continuar garantindo, em parceria com o governo federal e estadual, transporte gratuito para todos estudantes da educação escolar obrigatória, incluindo todos veículos adaptados para atender aos alunos com deficiência, além do aumento da frota, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO em até dois anos a partir da data de aprovação deste plano, sendo necessária a presença de um profissional monitor para acompanhar os alunos.	2016	LDB FNDE/MEC PETERN	SIM
7.17	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, como também garantir a manutenção desses equipamentos.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI-Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital	NÃO
7.18	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais em quantidade suficiente para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI-Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital	NÃO

7.19	<p>Criar mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet em até dois anos a partir da data de aprovação deste plano.</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI-Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital</p>	NÃO
7.20	<p>Apoiar, até o segundo ano deste PME, técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015</p>	NÃO
7.21	<p>Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015</p>	NÃO
7.22	<p>Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais.</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015</p>	NÃO
7.23	<p>Informatizar integralmente a Secretaria de Educação e a gestão das escolas públicas, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas secretarias, criando um sistema online de cadernetas e formação dos</p>	2016	<p>LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI-Perfeitura de Parnamirim Giga metrópole digital</p>	NÃO

	profissionais da educação, em até dois anos a partir da data de aprovação deste plano.			
7.24	Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parcerias: LABOR Psicossocial SESAD SEMAS	NÃO
7.25	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, acompanhado por um profissional da área jurídica, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parcerias: LABOR Psicossocial SESAD SEMAS Ministério Público	NÃO
7.26	Garantir, na proposta curricular e no PPP, a inclusão dos conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO

	de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.			
7.27	Consolidar a educação escolar de populações itinerantes e de comunidades pesqueiras e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO

7.28	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas das comunidades pesqueiras e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.29	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	SIM
7.30	Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.31	Assegurar, mediante articulação e desenvolvimento de políticas públicas, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO

	prevenção, promoção e atenção à saúde, garantindo a continuidade destas políticas			
7.32	Promover, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Parcerias: Psicossocial SESAD SEMAS	NÃO
7.33	Buscar , com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, a efetivação dos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, e aderir a este, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 FNDE/MEC	NÃO
7.34	Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura e da Lei Municipal Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas de Parnamirim, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 Lei Municipal de Leitura Literaria LDB	SIM



	aprendizagem.			
7.35	Instituir, em articulação com o Estado e a União, programa de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória Nacional e Municipal. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
7.36	Fortalecer a mobilização pela regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	2016	LOA/2015	NÃO
7.37	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	2016	LOA/2015	NÃO
7.38	Adequar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de	2016	LOA/2015	NÃO

	material didático e da formação de recursos humanos.			
8.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	2016	-	NÃO
8.2	Institucionalizar procedimentos e ampliar os recursos humanos utilizando as tecnologias e comunicação para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Resolução 01/2016. LDB 9394/96.	NÃO
8.3	Aderir de forma contínua a programas federais que oportunize o acesso, a permanência e êxito dos estudantes de 18 a 29 anos na modalidade EJA e para 25% da população mais pobre e negros com programas curriculares para a formação cidadã e profissional considerando-se a aprendizagem dos conteúdos curriculares e referentes à qualificação profissional.	2016	MEC. FNDE.	NÃO
8.4	Expandir a oferta de matrículas destinadas ao funcionamento da EJA profissionalizante no município de Parnamirim – RN, a partir da vigência deste plano.	2016	PPA 2016 LOA Nº 52/2015 Parceria: IFRN	NÃO

8.5	Orientar os alunos da Educação de Jovens e Adultos quanto aos exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio em instituições estaduais e privadas.	2016	LDB 9394/96. Orientações SUEJA/SEEC.	SIM
8.6	Intensificar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e instituições privadas no intuito de garantir a formação educacional e profissional da clientela de 18 a 29 anos.	2016	FNDE. MEC. IFRN. SEMEC. SEEC.	NÃO
8.7	Fazer levantamento e criar mecanismo de busca ativa de jovens e adultos que estão fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude.	2016	Projeto Aluno Presente. Mini-senso presencial.	NÃO
8.8	Garantir o acesso e a permanência dos jovens e adultos que residem nas comunidades quilombola e pesqueira às escolas que possuem EJA, considerando-se as necessidades e interesses educacionais desse segmento populacional. Considerando as necessidades e especificidades deste segmento garantindo autonomia às escolas para fazerem as adequações necessárias.	2016	Projeto Aluno Presente. Mini-senso presencial.	NÃO
9.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	2016	-	NÃO
9.2	Garantir e ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os indivíduos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	2016	LDB 9394/96. LOA nº 52/2015. FNDE/MEC. Projeto Aluno Presente. Mini-senso presencial.	SIM
9.3	Realizar o diagnóstico dos jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental e	2016	LDB 9394/96. LOA nº 52/2015.	NÃO

	médio no intuito de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos. Fazendo a divulgação das vagas existentes, promovendo o acesso e garantindo funcionamento de escolas próximas de suas residências.		PPA 2016. FNDE/MEC. Mini-senso presencial. Saude Ficha A. Lista de espera.	
9.4	Implantar a Educação de Jovens e Adultos no turno diurno como forma de contribuir diretamente para a correção de fluxo dos alunos a partir dos 14 (catorze) anos que se encontram na Educação Básica de 5º ao 9º anos.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
9.5	Implementar ações que viabilizem o acesso a continuidade da escolarização básica por parte dos jovens e adultos.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.6	Realizar avaliação, através de exames específicos, que permitam averiguar o grau de alfabetização de jovens e adultos a partir dos 15 (quinze) anos de idade.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.7	Aderir a projetos e programas inovadores para a Educação de Jovens e Adultos que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem desses alunos que estejam adequados as suas necessidades.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.8	implementar ações que viabilizem a permanência do aluno da Educação de Jovens e Adultos amenizando a problemática do abandono escolar na referida modalidade.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.9	Incentivar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para os alunos da	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO

	Educação de Jovens e Adultos.			
9.10	Fomentar a implementação de instrumentos de avaliação adequados à Educação de Jovens e Adultos	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.11	Viabilizar o acesso a equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática a todos os alunos da Educação de Jovens e Adultos, como também a manutenção desses equipamentos.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.12	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.13	Investir na formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulando à educação profissional ;assegurando licença remunerada para cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado acadêmico).	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
9.14	Garantir o atendimento especializado e assistência de 1(um) um professor auxiliar para suprir as necessidades educacionais aos estudantes da EJA com deficiência.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).	2016	-	NÃO

10.2	Manter a Educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.3	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos alunos trabalhadores. Para os anos iniciais polos exclusivos para EJA que atenda os três turnos.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e necessidades educacionais especiais e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.5	Estimular a diversificação e flexibilização curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	SIM

10.6	Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras, sob o acompanhamento de Órgãos da Justiça e Segurança Pública.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.7	Firmar parcerias com a UFRN para oferecer o PRONATEC nas escolas da EJA.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.8	Fortalecer e ampliar o PROJOVEM Urbano nas escolas municipais de Parnamirim com o objetivo de atender aos alunos da EJA por bairros, através da criação de pólos.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.9	Firmar parcerias com o IFRN para implantar e implementar o PROEJA nas escolas de EJA.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
10.10	Firmar parcerias com sistema S (SESI, SENAI, SENAC e SESC) de ensino para oferecer cursos profissionalizantes gratuitos aos alunos da EJA.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO

11.1	Elevar a qualidade do ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a triplicar o ingresso dos alunos na educação profissional técnica de nível médio possibilitar pelo menos 50% de ingresso dos alunos matriculados na rede pública de Parnamirim - no Campus Parnamirim do Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRN nos primeiros cinco anos desse plano, atingindo 75% nos últimos cinco anos de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.2	Mapear a cada quatro anos a demanda e oferta de educação profissional técnica de nível médio e de qualificação profissional do município de Parnamirim a partir do primeiro ano de vigência desse plano, de maneira a indicar as necessidades de ofertas de novos cursos e/ou ampliação de cursos já existente observando as necessidade sociais, econômicas e culturais do município.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.3	Estimular o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal a cursos técnicos de nível médios e de formação inicial e continuada – FIC.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.4	Fortalecer e ampliar o pólo ETEC-Brasil em Parnamirim na sua estrutura física, humana e pedagógica a fim de possibilitar infraestrutura para a expansão da oferta de Educação Profissional e Tecnológica para a população parnamirinese.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM



11.5	Identificar a demanda de cursos pelo município de Parnamirim, mapeando o público em potencial da Educação de Jovens e Adultos e anos finais do ensino fundamental comunidades quilombolas e pesqueiras, nos três primeiros anos desse plano, de modo a expandir o número de cursos e matrículas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC em Parnamirim.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.6	Estabelecer parcerias da Secretaria Municipal de Educação com instituições de Educação Profissional pública e privada nos dois primeiros anos de vigência desse plano, a fim de estimular a criação e ampliação da oferta desses cursos no município para atender as demandas de formação existentes.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
11.7	Estabelecer, nos três primeiros anos de vigência desse plano, novos programas de estágio remunerado, e ampliar os já existentes, para atender os estudantes da Educação Profissional Técnica de nível médio e tendo por base os órgãos públicos e privados do município, firmando parcerias com instituições privadas, viabilizadas pelo IFRN, com recursos de aporte complementar, não se utilizando os 25% da receita da educação	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM

11.8	Estabelecer, por meio da Secretaria Municipal de Educação e instituições, programas e parcerias com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
12.1	Fortalecer e ampliar o Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Parnamirim, oferecendo uma nova estrutura física a fim de garantir seu pleno funcionamento, assegurando a qualidade da oferta e a expansão de no mínimo 30% nos cinco primeiros anos de vigência desse plano e 50% nos anos finais desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. UAB	NÃO
12.2	Estabelecer parcerias de forma a ampliar a oferta de vagas por meio da expansão da Universidade Aberta do Brasil e da Rede Federal de Educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a densidade populacional do município, tendo por base a idade da população de referência, assim como as características regionais da micro e mesorregião na qual o município está inserido.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
12.3	Mapear a demanda e oferta da educação superior no município de Parnamirim e da Grande Natal, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e/ou privadas, considerando as necessidades de desenvolvimento do município, a inovação	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

	tecnológica e a melhoria da Educação Básica.			
12.4	Estabelecer parcerias entre as instituições federais, estaduais e privadas no município de Parnamirim garantindo a ampliação do acesso à educação superior presencial e a distância assegurada à qualidade da oferta e expansão mínima de 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. UAB	NÃO
12.5	Estabelecer nos dois primeiros anos de vigência desse plano, parcerias para ofertar cursos gratuitos de graduação em IES prioritariamente pública, e/ou privadas para profissionais da Educação Básica atendendo ao déficit de profissionais em áreas específicas.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
12.6	Institucionalizar nos dois primeiros anos desse plano o programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
12.7	Estabelecer nos três primeiros anos de vigência desse plano, novos programas de estágio, remunerado, e não de bolsas, e ampliar os já existentes para atender os estudantes de graduação, tendo por base os órgãos públicos, garantindo remuneração	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

	conforme legislação vigente para os estagiários.			
12.8	Estabelecer políticas de inclusão de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, de comunidades pesqueiras e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
12.9	Estabelecer parcerias para ofertar cursos de graduação para todos os profissionais da educação que atuam no âmbito das escolas pública de ensino.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC. UAB.	NÃO
13.1	Acompanhar e divulgar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, de maneira a incentivar e divulgar os resultados de avaliação, regulação e supervisão das Instituições de Ensino Superior de Parnamirim de Região Metropolitana do RN.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO
13.2	Acompanhar e divulgar os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, observando se o mesmo está contribuindo para ampliar o quantitativo	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FNDE/MEC.	NÃO

	de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.			
13.3	Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das IES de Parnamirim e Região Metropolitana do RN, participando das comissões próprias de avaliação, enviando sugestões para construção e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.	2016	Orçamento da União.	SIM
13.4	Acompanhar e sugerir as IES de Parnamirim e da Região Metropolitana do RN ações que promovam a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas em nosso município, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, que sejam integrados às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.	2016	FNDE/MEC	NÃO

13.5	Acompanhar e divulgar periodicamente para a população local a elevação do padrão de qualidade das IES de Parnamirim, destacando as que realizam efetivamente a pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pósgraduação stricto sensu.	2016	FNDE/MEC	NÃO
13.6	Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	2016	FNDE/MEC	NÃO
13.7	Acompanhar e divulgar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas IES de Parnamirim, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em	2016	FNDE/MEC	NÃO

	cada área de formação profissional.			
14.1	Estabelecer parceria com a união para que professores da Educação Básica e demais profissionais da educação sejam contemplados com programas que garantam o seu acesso gratuito à pós-graduação stricto sensu a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	FNDE/MEC	NÃO
14.2	Promover parcerias com as universidades públicas e privadas - que atendam aos critérios avaliativos da CAPES - a partir do primeiro ano de vigência desse plano com o intuito de garantir o acesso dos professores da educação básica e demais profissionais da educação a cursos de mestrado e doutorado contribuindo com a expansão do número de	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO

	matrículas nos cursos de pós-graduação stricto sensu.			
14.3	Contribuir com a implementação de ações que reduzam as desigualdades étnico-raciais e regionais que favoreçam o acesso das populações das comunidades quilombolas e pesqueiras a programas de mestrado e doutorado.	2016	FNDE/MEC	NÃO
14.4	Contribuir com a expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	2016	FNDE/MEC UAB	NÃO
14.5	Estabelecer parcerias entre as IES a fim de promover o intercâmbio científico e tecnológico com os professores da rede básica de ensino de Parnamirim e as Instituições de Ensino Superior.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO
14.6	Estabelecer a partir do primeiro ano de vigência desse plano parcerias com as IES públicas de maneira a garantir no Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Parnamirim a oferta de mestrado e doutorado atendendo a demanda social.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO



14.7	Assegurar aos profissionais da educação sua formação em cursos de mestrado e doutorado, garantindo a licença com remuneração integral no decorrer de todo curso, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO
15.1	Formar parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) para garantir a formação em licenciatura dos docentes que atuam em áreas / disciplina diferente da sua área de formação inicial, custeada integralmente pela rede a qual o profissional está vinculado.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN	NÃO
15.2	Realizar diagnóstico anual das necessidades de formação dos professores bem como dos profissionais da educação, a fim de promover a sua formação específica por área e disciplina de atuação.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
15.3	Estabelecer políticas de parcerias com as IES e a rede pública de Educação Básica para promover programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de direcionar e aprimorar a sua formação profissional quanto à atuação no magistério da educação básica, sem substituição do professor regente e considerando a lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM

15.4	Implementar plataforma eletrônica para organizar e acompanhar a oferta e as matrículas de formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais da educação básica considerando a sua área de atuação.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. GCTI/SEMEC 2017	NÃO
15.5	Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de educação superior, para formação específica de profissionais da educação para comunidades quilombolas, pesqueiras e para educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
15.6	Promover parcerias com a IES públicas ligadas preferencialmente ao polo UAB Parnamirim de maneira a criar e ampliar a oferta de cursos de graduação à distância com o objetivo de garantir a formação dos professores licenciados e não licenciados considerando a sua área de atuação.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
15.7	Estimular o acesso ao portal eletrônico, Plataforma Freire, criado pelo governo federal para que os profissionais da educação em exercício na rede pública de educação básica tenham acesso à inscrição em cursos de formação superior, na modalidade presencial e a distância.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
15.8	Realizar parceria com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), para promover cursos de formação inicial e continuada (FIC), nas respectivas áreas de atuação dos profissionais de educação.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho	NÃO

			Profissional/SEMEC	
15.9	Promover, por meio de regime de colaboração, com as IES, que professores da educação infantil, ensino fundamental, educação especial, EJA, sala de leitura e Laboratório de Informática tenham formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
15.10	Promover parcerias com instituições públicas e privadas a fim de garantir a oferta de cursos técnicos de nível médio e cursos superior de tecnologia, destinados à formação nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
15.11	Implementar plataforma eletrônica para organizar e acompanhar a oferta e as matrículas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica considerando a sua área de atuação.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
16.1	Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior pública e privada que atendam aos critérios avaliativos da CAPES, ampliar as já existentes, como também aderir a programas do MEC de formação continuada, para garantir a formação de 100% dos professores da rede básica em nível de pós-graduação (especialização) nas modalidades presenciais e a distância considerando a área de atuação	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	SIM

	e as necessidades de formação continuada até o ano de 2024. Garantindo a oferta a partir do primeiro ano de vigência desse plano.			
16.2	Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior pública e privada que atendam aos critérios avaliativos da CAPES, como também aderir a programas do MEC de formação continuada, de forma a garantir a oferta de formação a 70% dos professores da rede básica em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) na modalidade presencial garantindo a formação de 50% dos docentes considerando a área de atuação e as necessidades de formação continuada até o último ano de vigência desse plano. Iniciando a oferta a partir do primeiro ano de vigência desse plano. De modo que, o profissional tenha o direito garantido a sua lotação original durante o período de afastamento para estudos. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
16.3	Mapear e divulgar anualmente a demanda de formação dos professores da rede básica de educação, bem como dos demais profissionais da educação, a fim de criar um banco de dados permanente e realizar um planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por área de atuação, considerando as necessidades e contextualizações do nosso sistema de	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO

	ensino.			
16.4	Estabelecer parcerias com as IES públicas de maneira a garantir a oferta de mestrado e doutorado no Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Parnamirim com demanda específica para a formação dos profissionais da educação.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
16.5	Garantir a ampliação das matrículas nos cursos de especialização existentes no polo UAB voltados para a formação docente, como também buscar a oferta de novos cursos para atender a necessidade de formação do professor por área de atuação a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
16.6	Estabelecer uma política de valorização dos profissionais da educação de acordo com o nível de formação considerando a área e a função de atuação como também as necessidades de formação continuada equiparando seus rendimentos com os rendimentos dos demais profissionais com a mesma formação a partir do primeiro ano de vigência desse plano até a data base de 2017.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO

16.7	Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior que atendam aos critérios avaliativos da CAPES, para garantir a formação dos professores da rede básica nos cursos do Programa de Mestrado Profissional. Garantindo a oferta anual a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
16.8	Estabelecer uma política de formação continuada para os professores e demais profissionais da educação de acordo com a área e função que desempenha na escola a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC UAB/IFRN Avaliação de Desempenho Profissional/SEMEC	NÃO
16.9	Garantir que dentro de um terço da jornada de trabalho dos professores para as atividades extraclasse sejam destinados a atividades de formação continuada a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
16.10	Garantir que um terço da jornada de trabalho dos demais profissionais da educação seja destinado a atividades de formação continuada a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC/FUNDEB Lei de Redução de 1/6 da Carga Horária	NÃO
16.11	Criar um portal eletrônico para subsidiar a formação e atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível a partir do primeiro ano de vigência desse	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 GCTI	NÃO

	plano.			
16.12	Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão a programas que garantem a disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
16.13	Consolidar política de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
16.14	Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.	2016	PPA 2016	NÃO

16.15	Estabelecer parcerias e aderir a programas da união que garantem a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação - Especialização, Mestrado e Doutorado - aos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica a partir do primeiro ano de vigência desse plano.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
16.16	Construir e implantar Centro de Referência para atendimento multidisciplinar e formação continuada dos Profissionais em Educação até o segundo ano de vigência deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO
16.17	Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem) dos professores da rede básica, até o último ano de vigência desde PME, e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	2016	MEC/FNDE	NÃO



17.1	Constituir, no primeiro ano de vigência deste PME um Fórum com representantes de órgãos públicos e trabalhadores da educação que viabilizem estudos técnicos e condições de recursos orçamentários próprios, do Fundeb e outras fontes para a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias e busca da meta de equiparação, até o primeiro triênio deste Plano Municipal, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária em cinco anos.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016 FNDE/MEC	NÃO
17.2	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	2016	MEC	NÃO
17.3	Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União ao município, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação, tomando por base o Plano de carreira com garantias asseguradas.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	SIM

17.4	Implantar no plano de carreira, observados os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar e para disciplinas com cargas horárias menores na grade curricular, em polos organizados pela proximidade das escolas, ressaltando-se o quanto é importante que se possa fixar o docente na escola, criando vínculos com o aluno e com a comunidade.	2016		NÃO
17.5	Garantir e assegurar que o Fórum Municipal de Educação seja representado por docentes em 50%(cinquenta por cento) do seu total, escolhidos em assembleia da categoria.	2016		NÃO
18.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		-	
18.2	Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	2016	LOA Nº 52/2015.	NÃO

18.3	Instituir, na rede pública de educação básica, programa de acompanhamento ao professor e à professora iniciante, supervisionado por equipe de profissionais com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do (a) professor (a) ao final do estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	2016	PPA 2016.	NÃO
18.4	Criar um fórum partidário (os critérios de formação desses deverão ser os mesmos da estratégia 17.5) de discussão com representantes dos trabalhadores em educação, promovido pelo Núcleo de Gestão da carreira assegurando a elaboração de critérios de avaliação que validam o estágio probatório e a progressão horizontal, bem como acompanhar os instrumentos avaliativos que validam o estágio probatório. (Modificado pela Emenda nº01/2015).	2016	Fundeb.	NÃO
18.5	Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos financeiros, de acordo com o decreto 6.755/2009 para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu. Com garantia de substituição imediata	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb. Lei do estatuto do servidor municipal/estadual.	SIM

	do profissional até o seu retorno.			
18.6	Assegurar nos Planos de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação todos os direitos, inclusive no período do estágio probatório, garantindo o cumprimento do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais do Magistério a partir do primeiro ano de vigência deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
18.7	Garantir, no primeiro ano de vigência deste PME, a adesão do município a ampliação do tempo da licença maternidade para 6(seis) meses e, de paternidade para 01(um) mês.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
18.8	Criar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os profissionais da educação não docentes até o primeiro ano de vigência deste PME.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
18.9	Assegurar no primeiro ano de vigência do PME o cumprimento do plano de carreira dos (as) profissionais da educação municipal, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional definido em lei federal nos termos do inciso viii do art. 206 da Constituição Federal.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
19.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015)		-	

19.2	Ampliar e garantir os programas de apoio e formação, em parceria com instituições públicas credenciadas e reconhecidas pelo MEC, aos conselheiros dos conselhos: de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar e de outros representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	NÃO
19.3	Realizar até o 1º ANO de vigência deste plano, o processo de eleições para gestores escolares, segundo instrumentos legais discutidos democraticamente, em todas as instituições da rede municipal de ensino.	2016	PPA 2016.	NÃO
19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	2016	Fundeb.	NÃO

19.5	Garantir o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo e respeito as suas deliberações.	2016	PPA 2016. LDB 9394/96.	SIM
19.6	Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação do Conselho Escolar na avaliação de docentes e gestores escolares.	2016	PPA 2016. LDB 9394/96.	SIM
19.7	Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino respeitando as singularidades da comunidade e as especificidades de cada segmento da educação.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. LDB 9394/96. Programas do FNDE.	SIM
19.8	Construir mecanismos de avaliação interna com a participação do Fórum Permanente de Educação em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

	curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.			
19.9	Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Municipal de Educação Permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. PME Lei Ord. 1271.	SIM
19.10	Desenvolver políticas de formação de equipes gestoras, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	SIM
19.11	Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento no sistema de ensino, buscando credenciar e autorizar todas, durante a vigência do PME.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
19.12	Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO

19.13	Garantir no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
19.14	VETADO		-	
20.1	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		-	
20.2	Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	NÃO
20.3	Garantir o acompanhamento e participação do Fórum Permanente de Educação na construção das peças orçamentárias de âmbito municipal.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
20.4	Reivindicar e ampliar o investimento público para o sistema municipal de educação, com a definição do Custo Aluno-qualidade - CAQ, após normatização do governo federal, por legislação específica.	2016	Fundeb.	NÃO
20.5	Ampliar até o final do prazo do PME (2015-2025) o investimento de 25% para 35% na educação municipal, sendo o crescimento de 1% ao ano, a fim de implementar e alcançar as metas e as estratégias estabelecidas neste	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO



	Plano.			
20.6	Aderir à estratégia proposta pelo PEE/RN de financiamento de no mínimo 20% (vinte por cento) com recursos do tesouro Estadual para a complementação do FUNDEB.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
20.7	Aplicar integralmente os recursos repassados pela União, para a educação pública municipal, após a aprovação, em lei específica, com a percentagem de recursos a que se fizer jus, provenientes do Fundo Social do Pré-sal e royalties, referentes ao petróleo e à produção mineral.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
20.8	Articular e efetivar juntamente com outros municípios, providências junto, ao Estado, à União e órgãos responsáveis pela legislação nacional, diretrizes e políticas de financiamento para a real valorização (formação permanente, continuada, melhores condições de trabalho e salários condizentes, com o proposto na estratégia 1 da meta 17) aos profissionais e trabalhadores da educação pública, em consonância à elevação progressiva dos aportes de recursos, independente do FUNDEB.	2016	LOA Nº 52/2015	NÃO

20.9	Articular e estabelecer juntamente com outros municípios, em parceria com o Estado, com vistas à elevação (aumento) dos repasses da União recursos destinados a título de complementação do FUNDEB, para que as unidades administrativas e o próprio município garantam a continuidade e o atendimento dos critérios estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), como também, o cumprimento da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei n. 11.738/2008.	2016	PPA 2016	NÃO
20.10	Garantir, em regime de colaboração entre os entes federados, maior aporte de recursos financeiros, na perspectiva da garantia do acesso e da permanência dos estudantes da faixa etária escolarizável (4 a 17 anos – Emenda Constitucional n. 19/2009), bem como aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em cumprimento das metas de ampliação (ou universalização) de matrículas estabelecidas neste Plano.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016.	NÃO
20.11	Garantir maior aporte de recursos financeiros que assegure o acesso, a permanência e a qualidade no atendimento dos estudantes com necessidades especiais e de educação infantil (creches e estudantes de 4 a 5 anos e 11 meses), por meio de regime de colaboração entre a União, o Estado e o município de Parnamirim/RN.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. FUNDEB.	SIM

20.12	Requerer junto à União, a constante melhoria no transporte gratuito e de qualidade para todos os estudantes da rede pública de ensino, especialmente, os alunos com necessidades especiais, com recursos financeiros para a aquisição e manutenção da frota de veículos, observando as especificações do INMETRO	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. MEC/FNDE.	SIM
20.13	Fomentar ações para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura seja um órgão de unidade orçamentária, conforme estabelece o art. 69, da LDB, Lei n. 9.394/96, com a garantia de que o dirigente seja ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização, pelo respectivo conselho municipal de educação, de controle Social do Fundeb e com o próprio Tribunal de Contas. Em até 1 (um) ano de vigência do plano.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
20.14	(Suprimido pela Emenda nº03/2015).		-	
20.15	Criar e constituir mecanismos instrumentais e legais que visem democratizar, descentralizar, desburocratizar e acompanhar o orçamento municipal de modo a promover a transparência por meios informacionais, com os dados orçamentários e a utilização dos recursos públicos por meio de controle pelos Conselhos e Tribunal de Contas.	2016	LOA Nº 52/2015. PPA 2016. Fundeb.	NÃO

20.16	Consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plural, constituído de forma paritária (com representação social) e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	2016	LOA Nº 52/2015 PPA 2016	NÃO
20.17	Implementar a Lei de Responsabilidade Educacional, no prazo de um ano após a homologação pela União, pelo Estado e pelo município de Parnamirim/RN.	2016	LOA Nº 52/2015/PPA	NÃO
20.18	Propor adequações do Plano Plurianual - PPA para que fique em consonância com o PME.	2016	PPA 2016	SIM
20.19	VETADO		-	
20.20	VETADO		-	

Número do Indicador	Descrição do Indicador	Ano	Meta Prevista	Meta Executada no Período - Dado Oficial	Meta Executada no Período - Dado Municipal
1.A	Universalizar, até 2016 a educação Infantil na Pré- escola para as crianças de 4 anos a 5 anos de idade	2016	100%	91,90%	96,72%
1.B	ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência do PNE, garantindo a qualidade do atendimento na Educação Infantil do Município de Parnamirim. (Incluído pela Emenda nº02/2015).	2016	60%	38,30%	94,24%
2.A	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos	2016	100%	97,90%	97,90%
2.B	Garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE. <b>(Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>	2016	100%	66,40%	66,40%
3.A	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos	2016	100%	85%	85%
3.B	elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 90% (noventa por cento). <b>(Incluída pela Emenda nº02/2015).</b>	2016	90%	51,70%	51,70%
4.A	Universalizar e atender com qualidade a população de 4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos com deficiência,	2016	100%	91,50%	93,50%

	transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação				
4.B	Alicerçar o trabalho pedagógico de forma democrática e acolhedora, oportunizando a superação das diferenças, não permitindo mecanismos de seleção e discriminação.	2016	100%	100%	100%
4.C	O acesso e a permanência de todos os alunos, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados. (Incluída pela Emenda nº02/2015)	2016	100%	91,50%	93,50%
5.A	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2016	100%	83,80%	83,80%
5.A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)	2016	1%	31,00%	31,00%
5.B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)	2016	1%	38,80%	38,80%
5.C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)	2016	1%	71,40%	71,40%
6.A	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da	2016	100%	100%	25%

	educação básica, até o quinto ano de vigência desse PME, e 50% (cinquenta por cento) dos alunos da Educação Básica até o fim deste Plano. (Incluída pela Emenda nº02/2015).				
6.A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	2016	25%	18,90%	18,90%
6.B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	2016	50%	91%	91%
7.A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental	2016	5	5,7	5,7
7.B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental	2016	5	4,3	4,3
7.C	Média do Ideb no ensino médio.	2016	5,2	3,6	3,6
8.A	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para a Educação de Jovens e Adultos e para 25% (vinte e cinco por cento) da população mais pobres.	2016	12 anos	8,1 anos	8,1 anos
8.B	Igualar a escolaridade média entre os negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2025, no Município de Parnamirim. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	12 anos	9,2 anos	9,2 anos
8.A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade	2016	12 anos	9,5 anos	9,5 anos
8.B	Escolaridade média da população de 18 a	2016	12 anos	8 anos	8 anos

	29 anos residente na área rural				
8.C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)	2016	12 anos	8 anos	8 anos
9.A	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos	2016	100%	89,20%	89,20%
9.A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	2016	95%	92,10%	92,10%
9.B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade	2016	15,30%	15,80%	15,80%
10.A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	2016	15,00%	9,70%	9,70%
11.A	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	2016	50%	413%	413%
12.A	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento).	2016	50%	30,80%	30,80%
12.B	a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta	2016	33%	15,10%	15,10%
12.C	expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	2016	40%	413,00%	413,00%
13.A	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de	2016	75%	75%	75%



	educação superior para 75% (setenta e cinco por cento).				
13.B	no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	2016	35%	40,30%	40%
14.A	Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres.	2016	1000	1710	1710
14.B	e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	2016	150	410	410
15.A	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2016	100%	85,03%	85,03%
16.A	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME	2016	50%	31,00%	31,00%
16.B	garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	2016	100%	30%	30%

17.A	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2016	100%	86,30%	86,30%
18.A	Assegurar Plano de Carreira dos (as) profissionais de educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	100%	97%	97%
19.A	Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios, técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Incluída pela Emenda nº02/2015).	2016	100%	15%	15%
20.A	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.	2016	7%	0%	0%
20.B	e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	2016	10%	0%	0%

